SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 13 de Agosto de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1783

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

COORDENADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2013

Cooperante: Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso – AL/MT
Cooperada: Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM
Objeto: Cooperação entre as partes para desenvolver atividades relativas ao Programa de Sustentabilidade da AMM.
Vigência: 31/12/2014.

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:1CAF3DA4

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.571/0001-05 situada a Av. Nossa Senhora de Brotas S/nº, Bairro Nova Acorizal-MT, doravante denominada CONTRATANTE, respectivamente, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **MERALDO FIGUEIREDO SÁ**, portador do CPF nº 626.827.841-00 e Carteira de Identidade RG nº 992.095 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Perimetral II, Bairro Santa Cruz, nº 392, CEP: 78.480-000, Acorizal - MT, e de outro lado a empresa **FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.194/0001-14, com sede á Av. Castelo Branco nº 1650 – Jardim Imperador – CEP: 78.125-700 – Várzea Grande– MT, doravante denominada CONTRATADA, respectivamente, neste ato representado pelo senhora **SIRLEI ARAUJO DE FARIA,** portador da Carteira de Identidade nº 996.137 SSP/MT e CPF nº 688.587.871-53, residente e domiciliado á Rua V nº 15, Bairro Residencial Canela em Várzea Grande – MT, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 022/2012**, mediante as Cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditada a Cláusula **V DO PRAZO DE ENTREGA** – do Contrato nº 022/2012, por mais 240(duzentos e quarenta) dias corridos a contar da data de assinatura deste 1° Termo Aditivo, conforme faculta a Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 022/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato que tem por objeto Construção de Campo de Futebol na comunidade de Campo Limpo , no Município de Acorizal – MT, objeto do contrato de Repasse nº 009/2012- firmado com a Secretária de Estado das Cidades – SECID/MT, referente à Carta Convite nº 010/2012, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Acorizal-MT , 19 outubro de 2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
MERALDO FIGUEIREDO SÁ

CONTRATADA: FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA
SIRLEI ARAÚJO DE FARIA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RG RG

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:98297BBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA.

CONTRATO:166/2013

Onde se lê:

5.3 - Após a apresentação e entrega da nota fiscal, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria municipal de administração,e Técnicos Servidores os seguintes responsáveis sendo fiscal de contrato pela Secretaria de Educação , Senhora Angelina Alves do Nascimento do Nascimento , CPF n° 800.046.601-53, Matricula n° 696.

Leia – se:

5.3 - Após a apresentação e entrega da nota fiscal, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria municipal de administração,e Técnicos Servidores os seguintes responsáveis sendo fiscal de contrato pela Secretaria de Saude , Senhor Oskar Willibaldo Geib , CPF n° 284.270.921-72, Matricula n° 89.

Água Boa, 12 de Agosto de 2.013.

FABIO TADEU WEILER
Secretario de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A83FE478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2421/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 080/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.
REALIZAÇÃO: 29/08/2013.
INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura www.aguaboa.mt.gov.br e nos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br, pregão@aguaboa.mtgov.br.

Água Boa, 12 de agosto de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:F6E8DB29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS. **Inicio da Sessão:** Dia 26/08/2013. **Horário:** 10:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 12 DE AGOSTO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:C657BD02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 083/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço global, sagrou-se vencedora a empresa **BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS** no **valor Global** de **R$7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 12 de Agosto de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C119508F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013

Av. Carlos Hugueney , 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013
Objeto: Aquisição de Areia Lavada, Brita e Cimento para a Secretaria de Infra-Estrutura.
Dia:26/08/2013.
Entrega dos Envelopes: No dia **26/08/2013** às **09:00** horas (Brasília).
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: lici.altoaia@gmail.comsitehttp://www.altoaraguaia.mt.gov.br
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **26 de Agosto de 2013**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 12 de Agosto de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A0F1326A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 932, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Gerência Municipal de Água e Esgoto de Alto Garças e disciplina a prestação de serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários e dá outras providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 1. - Fica criada a Gerência de Água e Esgoto de Alto Garças, com o objetivo de assegurar o abastecimento de água e o esgotamento sanitário nos padrões de qualidade e eficiência exigidos pela legislação, propiciar condições básicas de saúde pública aos munícipes e contribuir para a melhoria do meio ambiente.

Parágrafo único – A Gerência é órgão subordinado diretamente à Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município e terá caráter provisório, perdurando improrrogavelmente até a data de 31 de março de 2014, quando se dará sua extinção.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 2 - A Gerência de Água e Esgoto de Alto Garças terá as seguintes atribuições:

I – estudar, projetar e executar, diretamente ou através de terceiros contratados pelo Município, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação do sistema público de abastecimento de água potável e esgoto sanitário;

II – operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e esgoto sanitário;

III – promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços que lhes são afetos e manter intercâmbio com órgãos e entidades que atuem no campo do saneamento;

IV – promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município;

V – manter programas de conscientização da população para o bom uso da água e combate aos desperdícios;

VI – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água potável e esgoto sanitário, compatíveis com suas atribuições;

VII – projetar, reformar e implantar, diretamente ou através de terceiros contratados pelo Município, galerias de águas pluviais e sistema de drenagem urbana; e

VIII – recuperar a pavimentação de ruas e passeios públicos danificados em decorrência do exercício de suas atividades.

IX – manter rigidamente o controle de qualidade da água em cumprimento a Portaria nº 1.469, do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

X – realizar coletas quinzenais de água, visando averiguar a qualidade e seu padrão de potabilidade para consumo humano;

Parágrafo Primeiro - A Gerência de Água e Esgoto será dirigida por um Gerente de Água e Esgoto, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo – Em caso de comprovado desatendimento ao disposto no inciso IX deste artigo, o Prefeito Municipal e o Gerente de Água e Esgoto, poderão responder solidariamente na esfera civil e criminal.

CAPÍTULO III
DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 3. - As ligações de água e de esgoto poderão ser a depender de sua natureza, realizadas em caráter provisório ou definitivo, nos termos definidos nas seções seguintes.

SEÇÃO I
DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 4. - As ligações a título temporário serão as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de estabelecimentos, tais como exposições, feiras, circos, ou assemelhados, bem como obras em logradouros públicos.
Parágrafo único – A concessão do serviço temporário terá duração mínima de três meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 5. - As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, bem como o consumo de água potável provável, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação do aludido prazo.

Parágrafo único – Para efeito de cobrança dos serviços e tarifas, as ligações provisórias serão enquadradas na categoria "comercial", conforme definido em decreto específico.

Art. 6. - As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença, alvará ou autorização da Prefeitura ou órgão competente.

Art. 7. - As ligações de água e de esgoto provisórias só serão executadas depois de satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações de acordo com os padrões da Gerência de Água e Esgoto;

II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pela Gerência de Água e Esgoto;

III – depósito, antecipado, do valor da tarifa estimada para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão, em sub-períodos não inferiores há três meses e mensalmente, do valor correspondente a qualquer excesso de consumo de água verificado.

SEÇÃO II
DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Art. 8. - As ligações definitivas de água e de esgoto serão concedidas mediante requerimento firmado em impresso especial para esse fim, em nome do proprietário, ou em nome de quem estiver cadastrado na Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – certidão de numeração fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura ou outro documento que vier a substituí-lo;

II – CPF/CNPJ;

III - cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela Municipalidade, no caso de prédios com subsolo ou que contenham mais de 05 (cinco) pavimentos e área superior ou igual a 300 m².

Parágrafo único - O ramal predial para construção ou definitivo será dimensionado pela Gerência de Água e Esgoto.

Art. 9- Além dos requisitos previstos nesta lei e em seu regulamento, as ligações de água e de esgoto estarão sujeitas ao pagamento dos preços fixados por Lei.

Art. 10 - A concessão da ligação de água e/ou esgoto obriga o requerente a efetuar o pagamento dos custos correspondentes, conforme definido em regulamento próprio, mediante prévio orçamento das despesas de material e mão-de-obra decorrentes da ligação de água ou esgoto, a ser fornecido pela Gerência de Água e Esgoto.

Art. 11 – As ligações de água e de esgoto definitivas só serão executadas de acordo com os padrões da Gerência de Água e Esgoto.

Art. 12 - Caberá ao proprietário do imóvel ou ao detentor de sua posse requerer à Gerência de Água e Esgoto as ligações definitivas de água e de esgoto.

Parágrafo único - As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 13 - A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

§ 1.º - É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização da Gerência de Água e Esgoto.
§ 2.º - São de responsabilidade do proprietário do imóvel os débitos relativos a tarifas e serviços prestados pela Gerência de Água e Esgoto, que deixarem de ser liquidados pelos usuários ou inquilinos.

§ 3.º – Caberá ao proprietário verificar a situação dos débitos do imóvel, em caso de venda, transferência a qualquer título ou nova locação, não isentando o novo proprietário de débitos porventura existentes.

Art. 14 - O desmembramento das ligações de água e de esgoto será executado somente depois de satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações da nova unidade de acordo com os padrões da Gerência de Água e Esgoto;

II - pagamento do valor do desmembramento e dos respectivos orçamentos elaborados pela Gerência de Água e Esgoto;

III - pagamento dos débitos existentes.

Art. 15 – O proprietário ou usuário poderá requerer o desmembramento da ligação de água existente no imóvel, desde que este possua mais de uma unidade abastecida.

CAPÍTULO IV
DOS HIDRÔMETROS

Art. 16 - O consumo de água será regulado por meio de hidrômetro.

Art. 17 - Os custos do fornecimento de material e mão-de-obra, para instalação do cavalete e do hidrômetro, serão de responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel.

Art. 18 – Somente funcionários autorizados pela Gerência de Água e Esgoto poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, ou romper e substituir os respectivos selos, ficando absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.

§ 1.º - O hidrômetro será instalado pela Gerência de Água e Esgoto e ficará localizado dentro dos limites do imóvel, o mais próximo possível da entrada e convenientemente protegido em abrigo especial, que será construído e custeado pelo proprietário ou usuário do imóvel.

§ 2.º - O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pela Gerência de Água e Esgoto, ficando vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação, que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

§ 3.º - O usuário será responsável pelas despesas de reparação de avarias decorrentes de intervenções indevidas, bem como das provenientes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.

§ 4.º - Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, dentro do mesmo lote de terreno, desde que seja viável tecnicamente, ficando o requerente sujeito ao pagamento das despesas correspondentes

Art. 19 - O usuário poderá solicitar à Gerência de Água e Esgoto a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa correspondente, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

§ 1.º - É considerado funcionamento normal o estabelecido em consonância com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2.º - Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média dos 06 (seis) últimos consumos faturados.

§ 3.º - Caso sejam confirmados defeitos com erros de medição superiores aos permissíveis, desfavoráveis ao usuário, a Gerência de Água e Esgoto calculará a tarifa devida, adotando, como critério de redução, o percentual de erro averiguado no laudo de aferição, concedendo a redução nos consumos não pagos que deram origem à solicitação.

Art. 20 - O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pela Gerência de Água e Esgoto, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição, situações em que as respectivas despesas não serão cobradas do usuário.

Art. 21 - Em caso de demolição do imóvel, e não havendo condições técnicas, definidas por órgão próprio da Prefeitura, de se construir no mesmo endereço, o usuário poderá utilizar o mesmo hidrômetro em outro endereço de sua propriedade, desde que o fato seja comprovado pela Gerência de Água e Esgoto, através de endereço e numeração do aparelho.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o usuário arcará com as despesas da nova ligação, deduzido o preço do hidrômetro e das demais peças.

Art. 22 - O usuário poderá solicitar à Gerência de Água e Esgoto, sem ônus, a conferência de funcionamento do hidrômetro instalado em seu imóvel.

§ 1.º - A Gerência de Água e Esgoto, ao detectar erros fora das normas estabelecidas pelo fabricante, providenciará o desconto correspondente ao erro nos últimos consumos não pagos, adotando os mesmos critérios contidos no § 3.º do artigo 19 desta lei.

§ 2.º - Não havendo condições para a conferência, a Gerência de Água e Esgoto providenciará a substituição do hidrômetro, sem ônus para o usuário, e cobrará a média dos últimos 06 (seis) meses nos consumos não pagos, na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 23 - Os serviços de água e esgoto são classificados em quatro categorias:

I – Residencial ("R"): quando a água é usada para fins domésticos em economias de uso exclusivamente residencial;

II – Comercial ("C"): quando a água é usada em estabelecimentos comerciais: escritórios, lojas comerciais de pequeno porte, barbearias, lavanderias, sorveterias, padarias, hotéis, pensões, restaurantes, lanchonetes, açougues, casas de saúde, clínicas, hospitais, estabelecimentos de ensino particulares, consultórios médicos e dentários, tinturarias, grandes oficinas, granjas, clubes e campos de esportes, prédios estaduais ou federais, postos de lavagem de veículos e em estabelecimentos comerciais de pequeno, médio e grande portes;

III – Industrial ("I"): quando a água é usada em estabelecimentos industriais: cerâmicas, fabricação de bebidas, frigoríficos e em estabelecimentos industriais ou comerciais como matéria-prima ou como inerente à própria natureza do comércio ou indústria;

IV – Poder Público ("PP"): quando a água é usada por órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1.º - Quaisquer mudanças de categoria dos serviços ou do número de unidades abastecidas (economia) deverão ser requeridas, pelo usuário, à Gerência de Água e Esgoto.

§ 2.º - A mudança de categoria dos serviços ou do número de unidades abastecidas poderá ocorrer *ex-ofício*, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles previstos na respectiva classificação.

Art. 24 – Nas ligações com hidrômetro, a cobrança de água será calculada com base no consumo medido.

§ 1.º - No caso em que o consumo medido mensal for igual a zero, será faturada a tarifa básica operacional da categoria.

§ 2.º - Para imóveis cujo abastecimento seja feito através de ligações desprovidas de hidrômetros, a cobrança de água será calculada com base no serviço estimado mensal, na forma definida em regulamento, enquanto não forem instalados os hidrômetros.

CAPÍTULO VI
DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 25 – A prestação de serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários será remunerada sob a forma de tarifa, de modo que esta atenda aos custos de operação, manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e remoção de esgotos.

Parágrafo Primeiro – A tarifa inicial a ser praticada pela Gerência de Água e Esgoto se dará segundo os critérios e valores referidos na Tabela abaixo descrita:

Categoria 1: RESIDENCIAL

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
R1	00 a 10	10	1,30		13,00	xxxxx
R2	11 a 20	10	1,45	14,50	xxxxx	xxxxx
R3	21 a 30	10	2,10	21,00	xxxxx	xxxxx
R4	31 a 40	10	2,77	27,70	xxxxx	xxxxx
R5	Acima de 40		4,46	44,60		

Categoria 2: COMERCIAL

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
C1	00 a 10	15	2,87		28,70	xxxxx
C2	Acima de 10		3,87	38,70		

Categoria 3: INDUSTRIAL

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
I1	0 a 10	10	4,26		42,60	xxxxx
I2	Acima de 10		5,40	54,00		

Categoria 4: PODER PÚBLICO

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
P1	0 a 10	10	4,13		41,30	xxxxx
P2	Acima de 10		5,63	56,30		

Parágrafo Segundo – A tarifa a que alude o caput deste artigo será majorada anualmente conforme Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 26 - A tarifa mensal para cobrança dos serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários, no Município de Alto Garças, será calculada com base no princípio da tarifa diferencial crescente, compreendendo sempre uma Tarifa Básica Operacional (TBO) da categoria dos serviços, e por faixa de consumo, de forma que seja atendido ao disposto no art. 25 desta lei.

Art. 27 - A tarifa para remuneração dos serviços de captação de esgotos sanitários será cobrada independentemente da quantidade de despejos e terá valor igual a 50% (cinqüenta por cento) do valor obtido pela soma da tarifa de água e da tarifa básica operacional do mesmo consumidor.

§ 1.º - A tarifa a que alude o *caput* deste artigo será elevada para 80% (oitenta por cento) quando o imóvel do usuário for beneficiado pelo serviço de tratamento de esgotos sanitários prestado pelo Município.

§ 2.º - Nos casos em que haja suprimento próprio de água, o Município cobrará a tarifa de esgoto com base no consumo de água medido ou estimará o volume de esgoto ou despejo industrial.

§ 3.º - A tarifa referente a remuneração dos serviços de captação de esgotos sanitários somente será cobrada quando o imóvel do usuário for efetivamente beneficiado pelo serviço de tratamento de esgoto sanitário a ser prestado pelo Município.

Art. 28 - Quando houver severas condições desfavoráveis, como ocorrência de secas e estiagens que comprometam os mananciais, o Executivo Municipal poderá determinar a elevação do valor da tarifa de água e esgotos, com o objetivo de reduzir a demanda e evitar racionamentos.

Parágrafo único – O percentual de elevação fica limitado a 100% do valor da tarifa, devendo este retornar ao normal assim que cessarem as condições desfavoráveis.

CAPÍTULO VII
DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 29 - Os serviços complementares de água e esgoto, assim entendidos os prestados pelo Município, através da Gerência de Água e Esgoto, à exceção do fornecimento de água e coleta de esgotos, mas com eles relacionados, serão definidos em regulamento e cobrados através de tarifas a serem fixadas por Lei, tendo por base os custos dos serviços.

Art. 30 - As tarifas de serviços complementares de água e esgoto serão fixadas, tomando-se por base o preço do material, transporte, legislação social e mão-de-obra empregados.

Parágrafo único - O ressarcimento das despesas com serviços complementares de água e esgoto não definidos em regulamento será feito com apropriação de custos na mesma base de cálculo referida no caput deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DO LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO DAS TARIFAS

Art. 31 - As tarifas de água, esgoto, serviços complementares e as multas impostas por infração a esta lei serão lançadas e cobradas por meio das contas mensais.

§ 1.º - Para o cálculo da conta de água e esgoto, aplica-se a tarifa básica operacional da respectiva categoria mais o consumo em metros cúbicos calculados com base no princípio da tarifa diferencial crescente da respectiva categoria, conforme definido em lei.

§ 2.º - As contas a que se refere o *caput* deste artigo serão devidas pelo usuário (inquilino, comodatário, proprietário ou afim.

§ 3.º - As contas mensais previstas neste artigo serão pagas na Tesouraria da Prefeitura, na sede da Gerência de Água e Esgoto ou na rede bancária regularmente autorizada.

§ 4.º – A Gerência de Água e Esgoto deverá fornecer extrato mensal do balancete financeiro completo de suas atividades, incluindo, lançamentos, arrecadação, pagamentos de tarifas, despesas de manutenção e demais movimentações financeiras que por ventura existirem;

§ 5.º - O lucro mensal obtido com a arrecadação decorrente do pagamento das tarifas e serviços complementares previstos nessa Lei, deverá ser destinado a conta patrimonial específica a ser criada exclusivamente para tal fim;

§ 6.º - Os recursos financeiros angariados e existentes na conta patrimonial específica a ser criada e acima mencionada, serão utilizados única e exclusivamente para investimentos e manutenção da própria rede de distribuição de água e captação de esgotos sanitários.

§ 4.º - Na fatura das tarifas de cobrança de água e esgoto, deverá contar obrigatoriamente os volumes medidos, que serão discriminados com a indicação de data da medição, período da leitura, valores, tabela tarifária e as características físicas e físico-químicas da água distribuída, obedecendo a legislação vigente expedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 32 - Das contas emitidas caberá pedido de revisão pelo interessado, desde que apresentado à Gerência de Água e Esgoto até o dia do vencimento da conta reclamada em documento onde sejam expostos os motivos da revisão.

§ 1.º - Serão retificadas as contas erradas em virtude de defeitos de funcionamento do hidrômetro, lapsos de leitura e de emissão indevida.

§ 2.º - Se o pedido de revisão for considerado improcedente, não haverá efeito suspensivo quanto à incidência de juros e ônus, que serão atualizados até a data da efetiva quitação.

Art. 33 - O pagamento de débitos de contas de consumo extraordinário de água e esgoto, assim entendido o consumo superior ao dobro da média dos últimos 06 (seis) meses, poderá, mediante requerimento do interessado, ser dividido em parcelas mensais e sucessivas, até 12 (doze) no máximo, não podendo cada uma delas ter valor inferior à Tarifa Básica Operacional ou a outro valor, quando definido em regulamento.

Parágrafo único - As parcelas mensais ficarão sujeitas a juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 34 - A falta de pagamento das contas relativas à prestação de serviços de água e esgoto até a data do seu vencimento acarretará cobrança de multa equivalente a 02% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, não ficando proibida a suspensão do abastecimento.

Parágrafo único – A atualização monetária a que se refere o *caput* deste artigo será calculada com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 35 - No cadastramento de economias abastecidas ou esgotadas à revelia da Gerência de Água e Esgoto, quando for impossível verificar a época da ligação à rede pública, a tarifa de água e esgoto será cobrada desde a data em que o órgão municipal tenha constatado a irregularidade, sem prejuízo de multa prevista no artigo 45 desta lei.

Art. 36 - As tarifas de água e esgoto deixarão de ser cobradas, a pedido do proprietário do imóvel, a partir do momento em que for desligado o ramal predial, desde que não haja mais interesse no suprimento e que o imóvel seja desocupado.
Parágrafo único - Poderá o Município, por sua iniciativa, deixar de cobrar as contas de água e esgoto, a partir do desligamento do ramal, nos casos de demolição ou incêndio do imóvel.

CAPÍTULO IX
DAS ISENÇÕES

Art. 37 - Não serão admitidas isenções de pagamento de tarifas de água e esgotos, excetuadas as:

I - incidentes sobre os imóveis utilizados oficialmente pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, quando com ligação exclusiva;

II – decorrentes do consumo de água e utilização da rede coletora de esgotos sanitários, feitos pelas instituições de caráter filantrópico e pelas associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

§ 1.º - Tratando-se de imóvel municipal locado, cedido ou compromissado para venda, fica o usuário obrigado ao pagamento das tarifas de que trata esta lei.

§ 2.º - Para o gozo da isenção, as instituições a que se refere o inciso II deste artigo são obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

a) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

b) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

c) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

d) manter suas instalações hidráulicas em perfeitas condições de funcionamento;

e) usar a água que lhe é distribuída pelo Município com racionalidade, evitando desperdícios.

§ 3.º - As instituições que deixarem de satisfazer as condições previstas no parágrafo anterior perderão o direito à isenção, ficando obrigadas a pagar as tarifas na forma prevista na legislação municipal pertinente.

Art. 38 - O Município, através da Gerência de Água e Esgoto, não prestará os serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários a título gratuito ou com abatimento, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

CAPÍTULO X
DA INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO E DESLIGAMENTO DO RAMAL

Art. 39 - O abastecimento de água poderá ser interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo das multas previstas nesta lei:
I - falta de pagamento das tarifas de água e esgoto e das fixadas para os serviços complementares;

II - irregularidades na instalação predial;

III - interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa;

IV - retirada do hidrômetro ou intervenção abusiva no aparelho.

§ 1.º - A interrupção poderá ser efetivada, no caso do inciso I, depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da entrega do Aviso de Corte do Fornecimento de água.

§ 2.º - No caso do inciso II, o usuário será notificado para que cumpra determinação da Gerência de Água e Esgoto e regularize a instalação predial num prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual, em não o fazendo, ser-lhe-á interrompido o abastecimento.

§ 3.º - Nos casos dos incisos III e IV, a suspensão do serviço dar-se-á independentemente de notificação.

§ 4.º - O fornecimento será restabelecido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do instante em que a Gerência de Água e Esgoto tenha tomado ciência acerca da regularização da ocorrência que deu ensejo à interdição.

Art. 40 - O ramal predial poderá ser desligado, quando houver falta de pagamento das contas referentes a 06 (seis) meses, consecutivos ou não, relativas às tarifas previstas nesta lei.

Art. 41 - Será de responsabilidade do usuário - ou do proprietário do imóvel atingido - o pagamento das despesas com a interrupção e o restabelecimento do abastecimento ou a religação do ramal.

Art. 42 - O fato de não serem usadas as prerrogativas de que tratam os artigos 41 e 42 desta lei não o tornará isento dos débitos existentes ou implicará em diminuição destes últimos.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES

Art. 43 – É assegurado ao Município o direito de exigir, nos casos de descumprimento dos dispositivos desta lei ou inobservância das normas pertinentes, ressarcimento, no todo ou em parte, dos danos causados, além das multas abaixo referidas, sem prejuízo da interrupção do fornecimento de água:

I - Violar o lacre do hidrômetro: multa de 02 UFAG;

II - Reparar, remover ou deslocar o hidrômetro: multa de 03 UFAG;

III - Quebrar ou inverter o hidrômetro: multa de 04 UFAG;

IV - Derivar canalização predial antes do hidrômetro: multa 05 UFAG;

V - Executar ligação de água sem autorização da Gerência de Água e Esgoto: multa de 05 UFAG;

VI – Fazer o lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio, bem como a interligação dos dois sistemas: multa de 05 UFAG;

VII – Efetuar o lançamento de despejos *in natura*, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto: multa de 05 UFAG;

Parágrafo único - Nos casos em que a infração tenha gerado redução de consumo, poderá o Município exigir o ressarcimento dos danos com base no consumo estimado, sem prejuízo das penalidades previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO XII
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 44 - Os créditos de que trata esta lei, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos como Dívida Ativa, na forma da legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – Fica criado um cargo de provimento em comissão de Gerente de Água e Esgoto, com remuneração fixada na lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Art. 46 – O Prefeito Municipal baixará Decreto para regulamentar o disposto na presente lei, o qual disporá, também, sobre:

I – a terminologia técnica referente aos serviços de água e esgoto;

II – as redes distribuidoras e coletoras;

III – exigências para os projetos de loteamento;

IV – os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos de edificações;

VI – as instalações prediais de água e esgoto;

VII – o sistema tarifário dos serviços de água e esgoto, observado o disposto nos artigos 25 e 26 desta lei; e

VIII – as tarifas pela prestação dos serviços complementares de água e esgoto previstos nesta lei, observado o disposto no art. 9º.

Art. 47 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 12 de agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:7BE098F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 933 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 158.092,00 (cento e cinqüenta e oito mil, noventa e dois reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 903 de 26 de dezembro de 2012 e não previstas no orçamento inicial de 2013, conforme discriminado abaixo:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Obras
Unidade: Gerência de Água e Esgoto
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0076 - Saneamento
Projeto/Atividade: 1.158 – Ampliação de Rede de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Obras
Unidade: Gerência de Água e Esgoto
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0076 - Saneamento
Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção da Gerência de Água e Esgoto
Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 - Contratação Temporária de Pessoal R$ 50.752,00

3.1.90.09.00 – Salário Família R$ 120,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 17.600,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 12.320,00
3.3.90.14.00 – Diária Civil R$ 4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 18.000,00
3.3.90.33.00 – Passagem, Despesa com Locomoção R$ 300,00

3.3.90.34.00 – Outras despesas decorrentes de contração de terceirizações R$ 4.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços pessoa física R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica R$ 40.000,00
4.4.90.13.00 – Equipamento material permanente R$ 5.000,00

Art. 2 – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada.

07 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0122 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Projeto/Atividade: 1.137 – Conclusão do Hospital e Pronto Atendimento

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 12 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:25314AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 934, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a estruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças e a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal e dá outras providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1 – O art. 1º, item VI, da Lei Municipal nº 873/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças passa a ser constituída dos órgãos e unidades administrativas a seguir discriminadas, todos subordinados ao Prefeito Municipal:
.....
IV. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS:
.....
4.1.2 Supervisão de Limpeza Pública.
.....
4.4 Gerência de Água e Esgoto

Art. 2 – O art. 5º, §3º, da Lei Municipal nº 873/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. À Supervisão de Limpeza Pública compete:
I - fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando ao desenvolvimento de atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município;
II - elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de limpeza pública, prestigiando as atividades de preservação do meio ambiente, tais como coleta seletiva e reciclagem de resíduos;
III- executar e fiscalizar os serviços de coleta, transporte, transborda, tratamento e destino final do lixo domestico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
IV - prestar diretamente ou indiretamente os serviços de limpeza pública no Município;
V - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais.
.....

§9º À Gerência de Água e Esgoto compete:
I - fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando ao desenvolvimento de atividades de saneamento no Município;
II - elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento do saneamento no Município, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico;
III - executar e fiscalizar os serviços e obras relativas ao saneamento no Município;
IV - prestar diretamente ou indiretamente os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

Art. 3 – O art. 12º, da Lei Municipal nº 873/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças:
.....
XXIII - um (01) cargo de Gerente de Água e Esgoto

Art. 4 – Ficam criados, no Anexo I, da Lei Municipal n° 874/2011, integrando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

I - 02 (dois) cargos de Leiturista e Distribuidor de Contas
II - 02 (dois) cargos de Agente de Saneamento
III - 02 (dois) cargos de Operador de Tratamento de água
IV - 01 (um) cargo de Técnico em Química

Art. 5 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo único – Todas as unidades administrativas e todos os cargos criados e acrescentados por esta Lei terão existência temporária e transitória, apenas e tão somente pelo mesmo período de existência da Gerência Municipal de Água e Esgoto.

Art. 6 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 12 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:DC4FBE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - LEI Nº 934-2013

ANEXO I

LEI Nº 934, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Agente de Saneamento	02	Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos	R$ 781,84	40 Horas	Ensino Fundamental Completo

		e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.			
Operador de Tratamento de Água	02	Operar Estação de Tratamento de Água, composta pelos respectivos componentes: grades, floculadores, decantadores, filtros e demais unidades operacionais, utilizando equipamentos para preparo de solução e dosagem de produtos químicos, efetuando a determinação do PH, cor, turbidez, alcalinidade das águas bruta, decantada, filtrada e, além dos parâmetros anteriores, verificarem também o cloro e flúor residual da água tratada. Preparar soluções com produtos químicos para o processo de tratamento da água. Operar equipamentos e seus componentes para a dosagem dos produtos químicos utilizados no tratamento da água. Operar bomba de recalque, compressores de ar da ETA, sistema de cloração, fluoretação e alcalinização. Controlar níveis das águas nas unidades componentes da Estação. Receber, armazenar e controlar os produtos químicos utilizados no processo de tratamento da água. Executar lavagem de filtros, utilizando parâmetros pré-estabelecidos. Preencher boletins de operação de estações de tratamento. Manter limpas e desobstruídas as grades, crivos, agulheiros e demais componentes das captações de água. Registrar e interpretar informações geradas por instrumentos específicos ao controle do processo de tratamento de água (Amperímetros, Manômetros, Termômetros, Densímetros, Medidores de Vazão, Monitores de Coagulantes, etc.)	R$ 1.214,71	40 Horas	Ensino Médio Completo
Leiturista e Distribuidor de Contas	02	Anotador de consumo de água, Encarregado de serviços de leitura e verificação de consumo de água. Hidrometrista, Leitor de hidrômetro, Leitor de medidores de água, registro de ocorrências e distribuidor das contas de água emitidas.	R$ 1067,00	40 Horas	Ensino Fundamental Completo
Técnico em Química	01	Executar ensaios físico-químicos, Coletar amostras; utilizar normas técnicas; preparar reagentes; utilizar instrumentos de medição e controle; preparar amostras; registrar resultados de análises. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Podem ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Todas as atividades são desenvolvidas conforme os limites de responsabilidade técnica, previstos em lei. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	R$ 1.476,58	30 Horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:47871DE4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N° 067/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 042/2013

PROCESSO N° 067/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 042/2013
TIPO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – N° 042/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min .

Data Abertura das Propostas: 26/08/2013
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.
Horário: 08h00min horas.
Tipo: Menor Preço

Alto Garças - MT, 09 de Agosto de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria n° 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado – OAB/MT n° 8.322
Assessor Jurídico

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:8C39A304

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO: N° 064/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL R.P 40/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE RAIO X, NA CIDADE DE ALTO ARAGUAIA – MT, POR SER A CIDADE MAIS PRÓXIMA, TAL SERVIÇO SE FAZ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Às treze horas do dia seis de agosto de dois mil e treze, na Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, a Pregoeira – Edi Batista Ribeiro de Miranda e Equipe de Apoio, instituída pela portaria n°020, de 02 de janeiro de 2013 e portaria n° 096 de 01 de fevereiro de 2013.Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe.Estiveram reunidos para receber os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços dos interessados em participar do presente certame licitatório. Durante o período de 24/07 a 06/08/2013, em que o Edital e seus anexos estiveram disponíveis aos interessados. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir. A Pregoeira declarou **Deserta** a licitação pelos motivos aqui apresentados. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe de Apoio e posteriormente encaminhada à autoridade competente encerrando – se a sessão.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

CLAIR PERES DE OLIVEIRA
Membro

LUZIA FRAGA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:AA11EE9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 32 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a convocação da IV Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraguai – MT e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único e Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a IV Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Alto Paraguai – MT, sito Rua Joaquim Murtinho S/N – Centro, no dia 08 de agosto de 2013.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Art. 4º Para a organização da IV Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único - Apoiarão a Organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai – MT, 05 de Agosto de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:7C173CD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2013

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor, o Concurso Público nº. 001/2012, e a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 675-44.2013.811.0092 (Cod. 31157) em trâmite na Comarca de Alto Taquari/MT, CONVOCA a candidata abaixo indicada, aprovada no Concurso Público vigente, realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua notificação pessoal acerca desta convocação, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Psicólogo
LORENA ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência da candidata, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Alto Taquari, 12 de agosto de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:CACCE62C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 20/2013

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial de Registro de Preço nº 020/2013 objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT, data/hora: 27/08/2013 às 14:00 hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 12/08/2013.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
Pregoeira de Licitação

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:82266606

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2013

PORTARIA N.º 168/2013

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERADAS PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 - TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO –ÔNIBUS E VAN PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT.
SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preço** gerada pelo Pregão Presencial nº 027/2013:

ATA DE R.P. Nº 046/2013 – EMPRESA RETIFICA DE MOTORES ARAGON LTDA, INSCRITA NO CNPJ 26.557.686/0001-00.

ATA DE R.P. Nº 047/2013 – EMPRESA CASTRO NETO & CASTRO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ 05.366.069/0001-57.
ATA DE R.P. Nº 048/2013 – EMPRESA ELIAS D. C. AUTO ELÉTRICA – ME, INSCRITO NO CNPJ 18.005.516/0001-94.
ATA DE R.P. Nº 049/2013 – EMPRESA F. O. DE LIMA – ME, INSCRITO NO CNPJ 14.475.171/0001-81.
ATA DE R.P. Nº 050/2013 – EMPRESA K. S. DOS SANTOS – ME, INSCRITA NO CNPJ 13.756.601/0001-70.
ATA DE R.P. Nº 051/2013 – EMPRESA L. E G. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ 04.053.801/0001-76.
ATA DE R.P. Nº 052/2013 – EMPRESA L.B.D. COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.100.774/0001-70.
ATA DE R.P. Nº 053/2013 – EMPRESA P. S. FABRE & CIA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ 09.054.991/0001-60.
ATA DE R.P. Nº 054/2013 – EMPRESA WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ 37.460.987/0001-37.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar **os** objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, os quais são os seguintes:

SR. LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Obras**.
SR. ZELIA DIAS DA SILVA - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Transporte Escolar**.
SR. EMERSON MONTEIRO TAVARES - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Administração**.
SR. ANTONIO SOUZA DOS SANTOS - Responsável pelos objetos requisitados pelo **GABINETO**.
SR. WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Agricultura.**
SR. MARLENE RODIRGUES MORAES- Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
SR. LUCAS PAIXÃO DE PAULO - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental Epidemiológica**.
SR. LUIZ ANDRÉ FERNANDES SILVA LEITE - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Esporte**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Treze.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:E11E6F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2013

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 - TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAL DE ANALISE CLINICA EM EXAMES COMPLEMENTARES NA REDE MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JAQUISON CORREA DA CUNHA – Diretor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preço nº 055/2013,** gerada pelo Pregão Presencial nº 028/2013, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **DOUGLAS CUNHA BARROS - ME,** inscrita no **CNPJ nº 17.194.877/0001-63.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Treze.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:FB30D1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Considerando, que consta nos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 029/2013, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Tenda, Telões, Banheiro Químico, Mesas, Cadeiras, Climatizador, Caixas Térmicas, Locução e Eventos, Sonorização com Carro de Som em Ruas, Serviço de Filmagem**.

Considerando, que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro, quanto ao maior percentual de desconto linear sobre o objeto licitato apresentado pelas licitantes, que transcorreu dentro dos requisitos e princípios estabelecidos em lei, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Resolvo,

HOMOLOGAR, os itens do presente certame em favor das empresas**: G. F. VIANA EVENTOS - ME, E. M. PAINS MARTINS - ME , W. ALVES DE SOUZA – ME, ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS – MEI e NILTON SEZAR ALVES – ME**, para que produza os efeitos legais**.**

Araputanga MT, 13 de Agosto de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:4CD120BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 055/2013

Pregão Presencial Nº 028/2013
Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato

Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplemente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DOUGLAS CUNHA BARROS - ME,** inscrita no **CNPJ nº 17.194.877/0001-63**, estabelecida na Av. 23 de Maio, nº 628, Centro na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr. **DOUGLAS CUNHA BARROS**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador do RG. nº 1412773-3 SSP/MT e CPF/MF nº 010.141.091-32, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAL DE ANALISE CLINICA EM EXAMES COMPLEMENTARES NA REDE MUNICIPAL** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um periodo de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes..

DOS PREÇOS REGISTRADOS - A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.

COD. ITEM	DESCRIÇAO DO ITEM	LABORATORIO	SERVICO	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
233218	EXAME DE ACIDO FOLICO	LABORCLIN	SERVICO	40	6,50	260,00
233219	EXAME DE ACIDO URICO	LABORCLIN	SERVICO	50	2,00	100,00
233220	EXAME DE AMILASE	LABORCLIN	SERVICO	48	3,50	168,00
233221	EXAME DE ANTI BIOGRAMA	LABORCLIN	SERVICO	30	3,20	96,00
233222	EXAME DE ANTI TROMBINA	LABORCLIN	SERVICO	36	16,80	604,80
233223	EXAME DE ANTICORPOS - ANTI-HIV 1 E 2	LABORCLIN	SERVICO	36	8,50	306,00
233224	EXAME DE ANTIESTREPTOLISINA "O"	LABORCLIN	SERVICO	40	2,90	116,00
233225	EXAME DE BAAR - CULTURA	LABORCLIN	SERVICO	24	15,00	360,00
233226	EXAME DE BAAR - PESQUISA	LABORCLIN	SERVICO	24	8,80	211,20
233227	EXAME DE BAAR - PESQUISA 3 AMOSTRAS	LABORCLIN	SERVICO	24	8,80	211,20
233228	EXAME DE BACILOSCOPIA - HANSENIASE	LABORCLIN	SERVICO	24	6,80	163,20
233238	EXAME DE BACTERIOSCOPICO	LABORCLIN	SERVICO	20	4,90	98,00
233229	EXAME DE BILIRRUBINAS	LABORCLIN	SERVICO	60	4,40	264,00
233230	EXAME DE BRUCELOSE	LABORCLIN	SERVICO	20	5,00	100,00
233231	EXAME DE CALCIO	LABORCLIN	SERVICO	60	3,40	204,00
233232	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS - IGG	LABORCLIN	SERVICO	48	11,00	528,00
233233	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS - IGM	LABORCLIN	SERVICO	48	11,40	547,20
233234	EXAME DE COLESTEROL TOTAL E FRACOES	LABORCLIN	SERVICO	24	2,80	67,20
233235	EXAME DE CREATININA	LABORCLIN	SERVICO	60	3,00	180,00
233236	EXAME DE DENGUE NS1	LABORCLIN	SERVICO	30	30,00	900,00
233237	EXAME DE ESTRADIOL	LABORCLIN	SERVICO	24	8,90	213,60
233239	EXAME DE FATOR ANTINUCLEAR	LABORCLIN	SERVICO	24	7,30	175,20
233240	EXAME DE FATOR REUMATOIDE	LABORCLIN	SERVICO	20	2,40	48,00
233241	EXAME DE FENITOINA	LABORCLIN	SERVICO	40	9,00	360,00
233242	EXAME DE FERRITINA	LABORCLIN	SERVICO	48	7,80	374,40
233243	EXAME DE FERRO SERICO	LABORCLIN	SERVICO	24	4,80	115,20
233244	EXAME DE FOSFATASE ALCALINA	LABORCLIN	SERVICO	16	3,95	63,20
233245	EXAME DE FOSFORO	LABORCLIN	SERVICO	40	3,90	156,00
233246	EXAME DE FUNGOS - PESQUISA	LABORCLIN	SERVICO	12	5,00	60,00
233247	EXAME DE GLICOSE	LABORCLIN	SERVICO	80	2,90	232,00
233249	EXAME DE HEMOSSEDIMENTACAO	LABORCLIN	SERVICO	40	2,00	80,00
233251	EXAME DE HEPATITE A - ANTI HAV IGG	LABORCLIN	SERVICO	24	12,90	309,60
233256	EXAME DE HEPATITE A - ANTI HAV IGM	LABORCLIN	SERVICO	24	10,00	240,00
233250	EXAME DE HEPATITE B - ANTI HBC IGG	LABORCLIN	SERVICO	24	13,90	333,60
233252	EXAME DE HEPATITE B - ANTI HBC IGM	LABORCLIN	SERVICO	24	8,80	211,20
233253	EXAME DE HEPATITE B - ANTI HBE	LABORCLIN	SERVICO	24	13,80	331,20
233254	EXAME DE HEPATITE B - ANTI HBS	LABORCLIN	SERVICO	24	11,90	285,60
233255	EXAME DE HEPATITE C - ANTI HCV	LABORCLIN	SERVICO	24	10,00	240,00
233258	EXAME DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	LABORCLIN	SERVICO	48	4,90	235,20
233259	EXAME DE LEISHMANIA	LABORCLIN	SERVICO	24	6,90	165,60
233260	EXAME DE LIPIDOGRAMA	LABORCLIN	SERVICO	60	6,90	414,00
233261	EXAME DE MAGNESIO	LABORCLIN	SERVICO	48	4,40	211,20
233262	EXAME DE PARATOHORMONIO	LABORCLIN	SERVICO	12	16,00	192,00
233263	EXAME DE PERFIL LIPIDICO	LABORCLIN	SERVICO	40	6,90	276,00
233264	EXAME DE PERFIL REUMATICO	LABORCLIN	SERVICO	16	3,99	63,84
233265	EXAME DE PLAQUETAS	LABORCLIN	SERVICO	100	1,40	140,00
233266	EXAME DE PLASMODIUM	LABORCLIN	SERVICO	20	5,50	110,00
233267	EXAME DE POTASSIO	LABORCLIN	SERVICO	100	4,90	490,00
233268	EXAME DE PROTEINA CREATIVA - PCR	LABORCLIN	SERVICO	24	2,90	69,60
233269	EXAME DE SANGUE OCULTO-PESQUISA	LABORCLIN	SERVICO	12	4,90	58,80
233270	EXAME DE SODIO	LABORCLIN	SERVICO	100	4,90	490,00
233271	EXAME DE SOROLOGIA PARA DENGUE	LABORCLIN	SERVICO	60	18,50	1.110,00
233272	EXAME DE SOROLOGIA PARA SIFILIS	LABORCLIN	SERVICO	48	15,50	744,00
233273	EXAME DE SUB UNIDADE BETA - HCGS	LABORCLIN	SERVICO	10	6,90	69,00
233274	EXAME DE TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINA - TAP	LABORCLIN	SERVICO	60	5,90	354,00
233275	EXAME DE TEMPO DE COAGULACAO	LABORCLIN	SERVICO	72	2,99	215,28
233276	EXAME DE TEMPO DE SANGRAMENTO	LABORCLIN	SERVICO	72	2,99	215,28
233278	EXAME DE TIROXINA - T4	LABORCLIN	SERVICO	48	4,98	239,04
233277	EXAME DE TIROXINA LIVRE - T4L	LABORCLIN	SERVICO	48	4,95	237,60
233279	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG E IGM	LABORCLIN	SERVICO	30	14,99	449,70
233280	EXAME DE TRANSMINASE G. OXALACETICA - TGO	LABORCLIN	SERVICO	100	4,95	495,00
233281	EXAME DE TRASAMINASE G. PIRUVICA - TGP	LABORCLIN	SERVICO	100	4,95	495,00
233282	EXAME DE TRIGLICERIDEOS	LABORCLIN	SERVICO	60	3,15	189,00
233283	EXAME DE UREIA	LABORCLIN	SERVICO	120	3,15	378,00
233284	EXAME DE UROCULTURA	LABORCLIN	SERVICO	12	10,90	130,80
233285	EXAME DE V.D.R.L	LABORCLIN	SERVICO	40	2,90	116,00
233286	EXAME DE VARICELA IGG E IGM	LABORCLIN	SERVICO	12	22,49	269,88
233287	EXAME DE ZINCO SERICO	LABORCLIN	SERVICO	20	22,70	454,00
233248	EXAME HEMOGRAMA	LABORCLIN	SERVICO	50	3,40	170,00
						18.561,42

Araputnaga – MT, 09 de Agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ -
Prefeito Municipal -
órgão Gerenciador

DOUGLAS CUNHA BARROS – ME -
DOUGLAS CUNHA BARROS -
Fornecedor

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:82BEA6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 0142013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado cujo objeto é **Aquisição de Uniformes Executivos padronizados para os servidores da Administração Municipal,** resultou em: Vencedora do **Lote 01** a empresa **MAXXI MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - EPP,** que apresentou o menor valor para o lote de **R$ 28.259,27 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Ciquenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos),** para o **Lote 02** empresa **A. DA S. ALVAREZ SERIGRAFIA – ME** que apresentou o menor valor para

o lote de **R$ 18.850,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)** e para o **Lote 03** empresa **A. DA S. ALVAREZ SERIGRAFIA – ME** que apresentou o menor valor para o lote de **R$ 7.000,00(Sete Mil Reais).**

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 12 de Agosto de 2013.

EDONIAS ALVES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:0DB27DAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.054/2013.

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, Lei n°. 1.011/2012 de 12 dias do mês de Dezembro de 2012, proveniente de excesso de arrecadação, conforme convênio com o Ministério da Saúde - MS – na função programática abaixo:
09.002.10.301.0023.1088 - Construção de Polo de Academia de Saúde
4490.5100 – Obras e Instalações - R$ 100.000,00 (cem mil reais), valor que passará a integrar o elemento de despesa;
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.001/2012 de 31 dias do mês de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, e na Lei Municipal nº. 868/2009, Plano Plurianual.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E3EA9CC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.055/2013.

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei n°. 1.011/2012 de 12 dias do mês de Dezembro de 2012, na função programática abaixo:
10.001.20.601.0024.1090 - Aquisição de Patrulha Mecanizada
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais), valor que passará a integrar o elemento de despesa;

Art. 2º. Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) proveniente de excesso de arrecadação por conta do Contrato de Repasse nº 1000478-89/2012/CAIXA, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 3º. O valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), por anulação da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
04.001.04.122.002.1004 - Construção/Instalação da Sede da Prefeitura
4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 34.200,00 (trinta e oito mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.001/2012 de 31 dias do mês de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, e na Lei Municipal nº. 868/2009, Plano Plurianual.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4DEC7017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.718/2013

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1° Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008. E a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.
Titulares:
Rosane Salete Casagrande Tedesco – Mat 123
Suzana de Moraes – Mat 908
Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo – Mat 1551
Suplente:
Andreia Pereira da Silva – Mat 1096

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4BD8C6AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.201/2013

INSTITUI MODELOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INSPEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ednilson Luiz Faitta, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1o - Ficam instituídos os modelos de Notificação e Auto de Inspeção, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma dos Anexos I e II ao presente Decreto.

Art. 2o - A Notificação e Auto de Inspeção mencionada no "*caput"* do artigo anterior será lavrada em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do contribuinte, e a outra em poder da Fiscalização, juntamente com o termo de recebimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

NOTIFICAÇÃO	**Nº** _____	DATA _____/_____/_____
NOME FANTASIA	ATIVIDADE:	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	
ENDEREÇO		
BAIRRO		AREA DO EMPREENDIMENTO / Nº PROCESSO SEMAM
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	LAT.: S	LONG.: W
ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA		
BAIRRO	CEP / UF	TELEFONE

OBJETIVO

NOTIFICAÇÃO
Nome do representante legal / CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO

AUTO DE INSPEÇÃO	**Nº** _____	DATA _____/_____/_____
NOME FANTASIA	ATIVIDADE:	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	
ENDEREÇO		
BAIRRO		AREA DO EMPREENDIMENTO / Nº PROCESSO SEMAM
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	LAT.: S	LONG.: W
ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA		
BAIRRO	CEP / UF	TELEFONE

OBJETIVO

CONSTATAÇÕES
Nome do representante legal / CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9ACCE813

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2013 - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Aripuanã /MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Municipal nº. 681/2007. **TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para prover 02(dois) cargos de conselheiros tutelar e 05 (cinco) vagas de suplentes, ao Conselho Tutelar do Município de Aripuanã/MT.
Através da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Aripuanã, torna públicas as etapas o calendário informativo, a programação e as informações complementares do Processo de escolha dos conselheiros Tutelares do Município de Aripuanã regido pelas normas contidas na Lei Municipal supracitada e demais Leis pertinentes ao tema e nas condições estabelecidas neste Edital.
1. Da divulgação
1.1 O CMDCA divulgará o Edital do Processo de escolha dos conselheiros tutelares e dos suplentes e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades.
I. Poder Executivo;
II. Poder Legislativo;
III. Promotoria de Justiça da Comarca de Aripuanã;
IV. Juiz (a) de Direito da Comarca de Aripuanã;
V. Policia Civil;

VI. Policia Militar;
VII. Escolas Municipais, Estaduais e Particulares;
VIII. Meios de Comunicação local;
IX. Rádio previamente credenciada;
X. Entidades Representativas da Sociedade;
XI. Cartório Eleitoral.

1.2 São de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo de Escolha nos locais mencionados no item 1.1, tomando conhecimento de seu conteúdo, para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

2. Das disposições Preliminares

2.1 O processo de escolha para atuar no Conselho Tutelar do Município de Aripuanã, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.069 de 13 julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecerá às especificações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã – MT – CMDCA, observando –se a Lei Municipal nº 681/2007, bem como as deliberações da Comissão Coordenadora.
2.2 O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes para mandato de dois anos e dois meses e dez dias, sendo caracterizado como eleição especial em consonância com a resolução n° 152 de 09 de agosto de 2012. Respeitando o direito de uma recondução conforme artigo 132 da Lei Federal n°. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
2.3 O Conselheiro Tutelar escolhido titular, bem como o suplente em substituição fará jus a remuneração mensal de R$ 1, 356,00 (hum mil, trezentos cinquenta e seis reais), devendo trabalhar em regime de dedicação exclusiva e disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado.
2.4 A remuneração durante o período do exercício do mandato de conselheiro tutelar, não configura vinculo empregatício com o Poder Público Municipal.

2.5 O candidato a Conselheiro Tutelar responsável por violação das regras deste edital, bem como dos atos complementares, terá seu registro de candidatura ou diploma cassado após o devido processo administrativo.
2.6 A Comissão Coordenadora será responsável pela realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares composta pelos seguintes Membros do CMDCA.
2.6.1 Titulares:
I- MARIA OSMARINA SOMBRA VERÍSSIMO
II- MARISE RAFLER DA SILVA
III- SIRLENE VICENTE DE JESUS
IV- ERASMO CARLOS CONTADINI

2.6.2 E SUPLENTES:
I- NELY MARIA CARDOZO DA SILVA
II– PASTOR DANIEL MANGABEIRA
III – NEIDE STAUT DE CARVALHO SILVA
IV – IRANI RODRIGUES DOS SANTOS
2.7 A Comissão Recursal será composta pelos seguintes Membros do CMDCA:
I- MARIA OSMARINA SOMBRA VERÍSSIMO
II- MARISE RAFLER DA SILVA
III- SIRLENE VICENTE DE JESUS
3 Das atribuições da Comissão Coordenadora:
I- Conduzir o processo de escolha;
II- Deferir e indeferir o registro da candidatura;
III- Homologar a candidatura;
IV- Adotar as providencia necessárias à realização do pleito;
V- Sugerir ao CMDCA a composição das mesas do pleito;
VI- Definir e publicar os locais de votação;
VII- Receber e processar as impugnações apresentadas contra os mesários e escrutinadores;
VIII- Receber e julgar as denuncia referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
IX- Publicar os resultados do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos deste Edital.
4 Das atribuições dos Conselheiros Tutelares.

4.1 Nos termos do artigo 136, da lei supramencionada: São atribuições dos membros do Conselho Tutelar: Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art.101, I a VII; Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129 I a VII; Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições; encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art.101 I a VII, para o adolescente autor de ato infracional; Expedir notificações; Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. II e III, da Constituição Federal; Representar o Ministério Público, para efeitos das ações de perda ou suspensão do Poder Familiar.
5 Das fases do processo seletivo.
O processo de escolha para Conselheiro Tutelar desdobrar-se-á nas fases:
I – Inscrição dos candidatos;
II - Apresentação de documentos;
III - A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, será sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo aprovados os candidatos para 2ª fase os que obtiverem o mínimo de 05 (cinco) pontos;
IV- Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta transparente, Cartão de Inscrição, e documento que contenha foto (RG ou CNH).
V- O candidato que não comparecer ao local da prova será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.
VI – Participação em Capacitação desenvolvida por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VII – Realização de entrevista com a Dr.ª Psicóloga Jaqueline Rita kerkhoff Tacada e a Assistente Social Aline Peixer, as profissionais pertence à Secretaria Municipal de Ação Social;
VIII – Divulgações dos candidatos Inscritos;
IX – Realização do Pleito Eleitoral;
X – Resultado da Eleição;
XI – Nomeação e posse do conselheiro titular e dos suplentes.

6 - Das inscrições dos candidatos.

6.1 - A inscrição do candidato implicara o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, com relação à qual não poderá alegar desconhecimento.
6.2 - As inscrições para a candidatura a conselheiro (a) Tutelar deverão ser realizadas presencialmente no período de 12 a 23 de Agosto de 2013, Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua dos Seringueiros nº 198, Bairro Centro, no horário 07h: 00min às 11h: 00min e de 13h: 00min às 17h: 00min. (de segunda feira a sexta feira). Informações através do telefone (66) 3565 – 1387.
Parágrafo Único: Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos. É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento das inscrições.
6.3– DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.3.1 Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de Edital, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de divulgação para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação da candidatura, devidamente fundamentado.

6.3.2 Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 03 (três) dias,

emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência de sua decisão ao candidato.

6.3.3 Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

6.3.4 Findo o prazo aberto para apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, através de Edital, da relação das candidaturas confirmadas.

6.4 – Requisitos necessários.
I – Reconhecida idoneidade moral; (Conforme Anexo I).
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residir no Município de Aripuanã há mais de dois anos;
IV – Estar em gozo dos seus Direitos políticos;
V – Apresentar no momento da inscrição, cópia do certificado de conclusão do curso equivalente ao ensino médio;
VI–. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
VII – Participação de capacitação desenvolvida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Ser aprovado em prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das Legislações pertinentes à área da criança e do adolescente e também ser aprovado na avaliação psicológica.
6.5– Documentações necessárias:
I – RG;
II – CPF;
III – Titulo de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição;
IV – Histórico escolar;
V – Certidão de antecedentes criminais e cíveis, nas esferas Estadual e federal;
VI – Comprovante de residência;
VII – 02 (duas) Fotos 3x4 do candidato recente;
VIII – Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";
IX - Declaração de disponibilidade de carga horária exigida para o mandato.
7 – Do objeto:
7.1 O objeto do presente Edital consiste na regulamentação das etapas do Processo de escolha para prover 02 (dois) cargos de Conselheiros tutelar e 05 (cinco) vagas de suplente para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável.
7.2 Do Calendário Informativo das Etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
7.3 Edital nº 001/2013;
7.4 Inscrições: 12 a 23 de Agosto de 2013;
7.5 Prova Objetiva: A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 01 de Setembro de 2013(domingo) na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: Dos Seringueiros, nº198, Centro, com início ás 08:00horas e término ás 12:00horas.
7.6 Publicação dos resultados da prova: 05 de Setembro de 2013.
7.7 Capacitação: 18 de Setembro de 2013 .
7.8 Entrevista: 19 de Setembro de 2013.
7.9 Divulgações dos candidatos inscritos: 23 de Setembro de 2013.
7.10 Realização do Pleito Eleitoral: 06 de Outubro de 2013.
7.11 Resultado da Eleição: 07 de Outubro de 2013.
7.12 Da Nomeação e Posse dos Conselheiros Tutelar: 08 de Outubro de 2013.
8. Informações complementares das inscrições;
8.1 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, Editais complementares e regulamento.
8.2 O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
8.3 Constituem regularidades e aceitação das inscrições:
8.3.1 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes de este Edital Complementar de Regulamentação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.
8.3.2 As divulgações de resultados, o local e a data da realização de cada etapa do processo de seleção, será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Secretaria Municipal de Ação Social, nas rádios, televisão e no site TOP NEWS sempre com a antecedência mínima de 03 (três) dias uteis da prática do ato.
9. Da propaganda
9.1 O candidato **INICIARÁ** a campanha eleitoral no dia 23 de Setembro até o dia 04 de Outubro de 2013.
10. Das vedações e impedimentos durante o processo eleitoral.
10.1 Vedações da entrevista a radio e TV, ou outro veiculo de mídia, ainda que eletrônico, a não ser que reste garantido acesso aos demais candidatos, em condições paritárias.
10.2 A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou as posturas municipais e garantirá por todos os candidatos em igualdade de condições.
10.3 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar são vedados ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
10.4 O candidato a Conselheiro Tutelar responsável por violação das regras deste Edital, bem como dos atos complementares, terá seu registro de candidatura ou seu Termo de Posse cassado após o devido processo administrativo.
10.5 O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
10.6 No dia da eleição não serão permitidos ao candidato ou a qualquer pessoa promover qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veiculo público ou privado, e realizar propaganda em carro de som ou empregar qualquer instrumento que emita som excessivamente ruidoso.
10.7 Observar-se-á, suplementarmente as leis eleitorais.
11. Da votação/eleição.
11.1 O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de Outubro de 2013, mediante convocação por Edital da Comissão eleitoral, designando os locais para realização do pleito.
11.2 Terá uma sessão eleitoral que funcionará na Escola Municipal Wilma Calvi Batistti.
11.3 Somente poderão votar as pessoas que apresentarem domicilio eleitoral em Aripuanã – MT, assim registrada como eleitor no Município de Aripuanã – MT perante a Justiça Eleitoral.
11.4 As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Aripuanã MT, mediante aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
11.5 O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos.
11.5.1 Na cabine de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
11.5.2 A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números.
11.5.3 O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos por meio da marcação de um "x" no campo reservado para a pratica do ato.
11.5.4 Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.
11.5.5 Cada candidato poderá credenciar no máximo 01(um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.
11.5.6 O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01(um) Presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e 02(dois) auxiliares de mesa.
Parágrafo único – Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.
11.5.7 No dia da eleição não serão permitidos ao candidato ou a qualquer pessoa promover qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículo público ou privado, e realizar propaganda em carro de som ou empregar qualquer instrumento que emita som excessivamente ruidoso.
11.5.8 Observar-se-á, suplementarmente, as leis eleitorais.
Parágrafo único – Em caso de descumprimento das normas indicadas no "caput", o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

11.5.9 A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a comissão eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 03(três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.
11.5.10 A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, prova entrevista, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.
11.5.11 Não será permitida a presença dos candidatos junto a Mesa de Apuração.
11.5.12 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.
11.5.13 Quantos aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos validos.
11.5.14 O conselheiro Coordenador poderá realizar diligências, indagações e outras medidas análogas, de modo a verificar a idoneidade da documentação apresentada pelo candidato, bem como para verificar se as normas do presente Edital são respeitadas.
12. Da nomeação e posse.
12.1 A nomeação e posse do Conselheiro tutelar serão dia 08 de Outubro de 2013.
12.2 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob- responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único – Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem apurados cabendo decisão à própria Mesa receptora pelo voto majoritário, com recurso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.
12.3 Concluída a apuração dos votos decididos os eventuais recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.
12.4 Os 02(dois) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05(cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
12.5 Permanecendo o empate serão considerados eleitos o candidato de maior idade e grau de escolaridade.
12.6 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
12.7 Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para a posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.
13. Das disposições finais.
13.1 O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada á acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
13.2 As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as 03 (três) constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.
13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
13.4 A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disserem a respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público.

CMDCA, 08 DE AGOSTO DE 2013.

MAGDA CRISTINA EICHENBERG DE VARGAS WITCEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua dos Seringueiros nº198 Centro CEP 78325-000 ARIPUANÃ-MT. Fone (66) 3565- 1387

ANEXO I

Eu,_____, portador do R.G.:____ e CPF:_____, declaro para os devidos fins que preencho a totalidade dos requisitos constantes do Edital n.001/2013 C.M.D.A. e especificamente seu artigo 6.4°. Dos Incisos "I a VIII" exigidos para a função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas a verdade sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Aripuanã – MT, _____de___de 2013.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:305AF009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.719/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **MANOEL JESUS COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1327969-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.101.501-57, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado no *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03,** a partir do dia 1º/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:085FB606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.199/2013

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.15.452.0017.2032- **Manutenção e Encargos dos Serviços**			

Públicos			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.007.50	
08.003.26.782.0014.2033 – **Abertura, Restauração e Manutenção de Estradas V**			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	14.992,50	
09.002.10.302.0018.2074 – **Manutenção Ações do Atendimento Hosp. Amb. e Emerg. Bloco**			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00	
TOTAL	**R$**	**40.000,00**	

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.15.452.0006.1006 – **Expansão da Rede de Iluminação Publica**		
4490.5100 – Obras e Instalações	R$	30.000,00
09.002.10.302.0018.2097 – **Manutenção da Sala de Estabilização**		
3390.3000 – Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, a 07 de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:A7F544E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.200/2013

SÚMULA:
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.657,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.657,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinqüenta e sete reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.123.0005.2005- **Manutenção e Encargos da SEMUFI**		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	2.000,00
08.004.17.512.0021.2050 – **Manutenção e encargos do DAE**		
3390.3000 – Materiais de Consumo	R$	10.000,00
11.001.04.122.0002.2059 – **Manutenção e Encargos da SEMTUR**		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.657,00
TOTAL	**R$**	**22.657,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.123.0005.2005 – **Manutenção e Encargos da SEMUFI**		
3900.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	2.000,00
08.004.17.512.0021.1083 – **Ampliação de Sistema Abast e de Rede Distribuição**		
3390.3000 – Material de Consumo	R$	10.000,00
11.002.27.812.0026.2060 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3390+3600 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.657,00
TOTAL	**R$**	**22.657,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, a 08 de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:BB116B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

O **Município de Aripuanã-MT**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da Tomada de Preço 001/2013 marcada para o dia **22/08/2013** às **08:00 horas**, foi adiada para o dia **02/09/2013 as 08:00 horas** no mesmo local, bem como a **Retificação** de Edital que se encontra disponível no site www.prefeituradeariapuna.com.br.
Objeto: Aquisição de materiais, frete no transporte de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços na execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, sendo 12.711,70m², neste município, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha de custos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura.
Aripuanã-MT, 12 de agosto de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:58E525A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2013

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas do dia 03 de setembro de 2013,** na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito na Rua Salustiano Alves Correia, s/n°, promoverá licitação na modalidade de Leilão Público do tipo maior lance e oferta, nomeando para o ato, como leiloeiro "ad-doc" o **Sr. Edison Ricardo Pick**, com domicílio na cidade Aripuanã. Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal 891/2010 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br ou poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h. Maiores informações pelo telefone (66)3565-3900.

OBJETO:
Item 01

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	Fiat/Uno Mille SX, Azul, Gasolina, Ano/Modelo 1997/1997, Placa - JYL – 3775	**nº 1.863**	**4.000,00**

Item 02

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	VW/Kombi Furgão, Branca, Gasolina, Ano/Modelo 1997/1998, Placa - JYO – 8734	**nº 5.960**	**4.000,00**

Item 03

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Camionete MMC/L-200 4x4 GL, Diesel, CD, M/T, Cor Prata, Ano/Modelo 2005/2005, Placa - KAB – 7304	**nº 7.910**	**16.000,00**

Item 04

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Ônibus MBenz/OF 1318, Ano/Modelo 1992/1992, Placa CLU – 7215, Azul, Diesel	**nº 6.443**	**12.000,00**

Item 05

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Ônibus MBenz/OF 1318, Ano/Modelo 1992/1992, Placa CLU – 7205, Azul, Diesel	**nº 6.444**	**12.000,00**

Item 06

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Iveco/MPolo Fratello Escolar, Ônibus, Ano/Modelo 2001/2001, com 25 lugares, Placa – JZH – 9883, Branco, Diesel	**nº 4.892**	**6.400,00**

Item 07

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Ônibus MBenz/OF 1318, Ano/Modelo 1995/1995, Placa LAU 1461, Branca, Diesel	**nº 3.956**	**13.600,00**

Item 08

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Moto Niveladora FG-140, FIATALIS, Diesel, Laranja.	**nº 5.565**	**28.000,00**

Item 09

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Moto Niveladora CAT – 120B, Diesel, Amarela.	**nº 2.754**	**8.000,00**

Item 10

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Caminhão Ford Carroceria Aberta– 14000 HD– Placa CAA – 2087, Ano/Modelo 1995/1995, Branco, Diesel	**nº 1.846**	**12.000,00**

Item 11

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Caminhão Ford Basculante – 14000 HD – Placa KBY – 0378, Ano/Modelo 1994/1995, Branco, Diesel	**nº 2.072**	**12.000,00**

Item 12

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Caminhão Carroceria Aberta MBenz/L – 2217 – JXZ – 8884, Ano/Modelo 1988/1989, Grena, Diesel	**nº 1.337**	**20.000,00**

Item 13

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Caminhão Carroceria Aberta MBenz/L – 1113 – JZX – 1319, Ano/Modelo 1981/1981, Azul, Diesel	**nº 2.533**	**12.000,00**

Item 14

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Camionete MMC/L-200, GLS, CD, Branca, Diesel, 4x4, Placa – KAC – 2833, Ano/Modelo 2004/2005	**nº 7.091**	**6.400,00**

Item 15

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Camionete Toyota Hilux, 4CD SR5, CD, Branca, Diesel, Placa – JZC – 2938, Ano/Modelo 1998/1999	**nº 3.234**	**6.400,00**

Item 16

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Camionete Toyota Hilux, 4CD DLX, CD, Prata, Diesel, Placa – JYQ – 0141, Ano/Modelo 1997/1997	**nº 2.073**	**6.400,00**

Item 17

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Toyota Bandeirantes, BJ55LP BL3, Carroceria Aberta, CS, 2 Portas, Branca, Diesel – Placa - JYR –7815, Ano/Modelo 1998/1998	**nº 2.286**	**6.400,00**

Item 18

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
500(kg)	500 quilogramas de sucatas (ferro) peças diversas	**Sem número**	**120,00**

Item 19

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
500(kg)	500 quilogramas de sucatas (ferro) peças diversas	**Sem número**	**120,00**

Item 20

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
500(kg)	500 quilogramas de sucatas (ferro) peças diversas	**Sem número**	**120,00**

Item 21

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
500(kg)	500 quilogramas de sucatas (ferro) peças diversas	**Sem número**	**120,00**

Item 22

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	Kadet Ipanema, Ano/Modelo 1996/1997, Branca, Adaptado para Ambulância, Placa – JYM 3741, Gasolina	**nº 11.677**	**1.600,00**

Item 23

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	Fiat Doblo Cargo, Branco, Adaptado para Ambulância, 3 portas, Ano/Modelo 2004/2004, Placa HSD – 2852, Gasolina	**nº 12.340**	**1.600,00**

Item 24

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Motocicleta Honda XLR 125, Ano/Modelo 2000/2001, Placa – JZB – 2624, Gasolina, Branca	**nº6.747**	**800,00**

Item 25

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	GM/Camionete S-10, Colina D, CD, Branca, Diesel, Ano/Modelo 2005/2005, Placa – KAA – 9376	**nº 8.240**	**12.000,00**

Item 26

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
Sucatas	Sucatas de Vários Itens (06 Bomba Costal Guarani, 08 Bicicleta Cairu, 03 Ventilador de Teto, 14 Bomba Costal Manual Guarani, 01 Bebedouro Begel, 01 Maquina de Lavar Roupas 08kg Electrolux, 01 Filmadora NP F330 Sony, 01 Impressora Deskjet HP F380	**Sem número**	**160,00**

Item 27

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
Sucatas	Sucatas de Vários Itens (03 Autoclave Extermax, 01 Compressor sem motor, 01 Foco Cirúrgico, 03 Microscopia, 01 Bico Bulsen, 01 Foco Auxiliar, 01 Compressor 120 Libras Chiaperini, 01 TI Digital NKT 2165 Intelbras,	**Sem número**	**160,00**

Item 28

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
Sucata	01 Carcaça Diferencial Dianteiro S-10 GM	**Sem número**	**40,00**

Item 29

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	VW/Caminhão 12.100 BT, Carroceria Aberta, Branco, Diesel, Ano/Modelo 1998/1999, Placa - JYX – 0822	**nº 4.176**	**8.000,00**

Item 30

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Grade Aradora CR 14x26x6	**nº 8.609**	**800,00**

Item 31

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Grade Aradora de Arrasto Baldan 14 Discos 26 Polegadas	**nº 4.805**	**800,00**

Item 32

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Motocicleta Honda XR200R, Branca, Gasolina, Ano/Modelo 1998/1999, Placa – JYV – 9574	**nº 2.937**	**800,00**

Item 33

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	GM/Blazer Tornado, chassi 9BG116HX05C42207 marca/modelo 222815 motor 2.4 L.A gasolina inj.eletr.comb.MPF1 4x2 nº do motor 6Y0011021.cor preto LISZT 59 acabamento interno grafite 03 ano-Fab. 2005 ano-Mod. 2005 placas KAF9081	16.447	**14.000,00**

Item 34

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	Motoneta WEB100CC prata 09/10, ano/modelo 2009/2010, gasolina 2 passageiros HP: 7,5, chassi 94J1XFBJ9AM086721, nº do motor jbj9115604, RENAVAM 027900, placa NPF 6217	16.448	**1.000,00**

Item 35

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	Trator Agrícola Massey Ferguson 275, Ano/Modelo 2007/2007, Vermelho, Diesel	**nº 9.175**	**12.000,00**

Aripuanã – MT, 12 de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:E5862607

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma e ampliação das unidades de saúde, contemplado os PSFs: PSF I Aripuanã, PSF II Jardim Planalto e PSF de Conselvan, conforme

convenio da Fundação Nacional de Saúde - MS e Contra partida com Recurso próprio do município.
Data de abertura: 30/08/2013. Horário: 08:30 (oito e trinta) horas.
Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 8h as 12h pelo valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Aripuanã-MT, 12 de agosto de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:F3A04386

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na execução de obra de construção de Pólo de Academia de Saúde, modalidade intermediária, com uma área total de 450,00M³, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com projeto e memorial descritivo, referente proposta 13868636000112001.
Data de abertura: 30/08/2013. Horário: 10:00 (dez) horas.
Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 8h as 12h pelo valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Aripuanã-MT, 12 de agosto de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:84E4E988

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão à Ata de Registro de Preço nº 82/2012/FNDE/MEC, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2012a/FNDE/MEC, aquisição e distribuição de mobiliário, a serem entregues na Secretária de Educação deste Município , de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições constantes do Edital e seus anexos, referente ao item 06 e 07, com valor total de R$ 11.914,90 (Onze Mil Novecentos e quatorze reais e noventa centavos). Contratado: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.826.367/0001-98. Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:838B97E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2013 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 30/09/2013 às 08h00min, licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA nº01/2013, destinada a seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para execução das obras de "AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, edital retificado completo poderão ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 as 13:00, mediante pagamento da taxa de R$550,00(quinhentos e cinqüenta reais), informações (65)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 09 de agosto de 2013.

LUIS CARLOS WEBER LEÃO
presidente da CPL.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:9E398B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2013

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 23/08/2013 às 08h:30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:023/2013, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GELADEIRAS, TELEVISORES, NOTBOOKS, MOTOCICLETAS E BICICLETAS PARA ATENDER A CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DA DIVIDA ATIVA,** demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 12 de Agosto de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:C8402933

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 028/2013

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 22/2011 que concedeu o benefício de pensão por morte as senhoras Aurora dos Santos de França e Maria dos Santos Morais em decorrência do falecimento do servidor Sr. Estevam de França."

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com Art. 27, da Lei Municipal n.º 1.347 de 29 de abril de 2002, que regia a previdência municipal, Anexo II – Tabela I da Lei Municipal nº 1.349 de 29 de abril de 2002.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Estevam de França**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 524.510, SSP/MT e do CPF nº. 375.501.051-68, efetivo no cargo Vigilante, Nível "02", Referência "12", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, com Proventos Integrais, na seguinte proporção: para a cônjuge do *"de cujus"* Sra. **Aurora dos Santos de França**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 556.703, SSP/MT e do CPF n.º 396.351.631-34, residente e domiciliada neste município, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) e para a companheira do *"de cujus"* Sra. **Maria dos Santos Morais**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 944.927 SSP/MT e do CPF n.º 571.997.441-53, residente e domiciliada neste município, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) e para o seu filho menor **Mauricio Humaita de França**, inscrito no CPF sob o n.º 025.103.651-10, com idade de 16 (dezesseis) anos à época do falecimento do seu genitor, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), conforme processo

administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2011.07.00047P** e decisão judicial emitida nos autos do processo n.º 751/2003, a partir da data do seu falecimento ocorrido em **25/12/2002**, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **25 de dezembro de 2002**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Bugres - MT, 09 de agosto de 2013.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:8A554F02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO 23/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 23/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2013
PROCESSO Nº 40/2013

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mangueiras de alta pressão, serviços de prensagem de mangueira e serviços de torno e solda**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Jose Humárcio Carlos Fereira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e do CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR,** e as empresas: **VERA CELITA PALUDO ME (AUTO PEÇAS PALUDO)**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 04.905.357/0001-70, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 287, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato pelo Sr Marcelo Rejano Paludo, portador da Carteira de Identidade n.º 1233657-2 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF n.º 948.336.211-34, e empresa: **SILVIA SILVA LUZ (TORNEADORA DOIS IRMÃO);** inscrita no CNPF (MF) sob o nº 18.505.558/0001-94, com sede na Rua Quinze, s/nº. Setor Bela Vista, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato pela Sra Silvia Silva Luz Pereira, portadora da Carteira de Identidade n.º 0820329-6 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF n.º 545.807.901-97, doravante denominados **DETENTORAS**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 025/2013, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mangueiras de alta pressão, serviços de prensagem de mangueira e serviços de torno e solda, descritos abaixo:

EMPRESA DETENTORA: VERA CELITA PALUDO; CNPJ: 04.905.357/0001-70.

DESTINADOS AO CAMINHÃO MB 1620

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	20 metros	Mangueira de alta pressão 3/4	36,50	730,00
2	10 unid	Capa mangueira 3/4	8,00	80,00
3	10 unid	Emenda mangueira 3/4	20,00	200,00
4	20 unid	Terminal fêmea 3/4	25,00	500,00
5	20 unid	Terminal macho 3/4	30,00	600,00

TOTAL GERAL 2.110,00

DESTINADOS AO ONIBUS MB 1313

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	50 metros	Mangueira de alta pressão 1/2	30,00	1.500,00
2	40 unid	Capa mangueira alta pressão 1/2	7,00	280,00
3	50 unid	Emenda mangueira alta pressão 1/2	20,00	1.000,00
4	50 unid	Terminal fêmea 1/2	25,00	1.250,00
5	50 unid	Terminal macho 1/2	30,00	1.500,00

TOTAL GERAL 5.530,00

DESTINADOS A PATROLA E PA CARREGADEIRA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	50 metros	Mangueira de alta pressão 1pol.	45,00	2.250,00
2	50 metros	Mangueira de alta pressão 1 1/2	70,00	3.500,00
3	50 unid	Capa mangueira alta pressão 1pol.	25,00	1.250,00
4	30 unid	Capa mangueira alta pressão 1 1/2	35,00	1.050,00
5	50 unid	Emenda mangueira alta pressão 1/2	20,00	1.000,00
6	20 unid	Terminal fêmea	25,00	500,00
7	20 unid	Terminal macho	30,00	600,00

TOTAL GERAL 9.150,00

DESTINADOS A RETROESCAVADEIRA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	50 metros	Mangueira de alta pressão 3/8	25,00	1.250,00
2	50 unid	Capa mangueira 3/8	25,00	500,00
3	20 unid	Emenda mangueira 3/8	30,00	600,00
4	20 unid	Terminal fêmea 3/8	20,00	400,00
5	20 unid	Terminal macho 3/8	25,00	500,00

TOTAL GERAL 3.250,00

SERVIÇOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	20 unid	Serviços de prensagem mangueira de caminhão MB 1620	50,00	1.000,00
2	20 unid	Serviços de prensagem mangueira da retroescavadeira	50,00	1.000,00
3	40 unid	Serviços de prensagem mangueira da Patrola/PA Carregadeira	50,00	2.000,00
4	20 unid	Serviços de prensagem mangueira de Onibus 1313	50,00	1.000,00

TOTAL GERAL 5.000,00
TOTAL GERAL DOS ITENS R$: 25.040,00 (Vinte e cinco mil e quarenta reais);

EMPRESA DETENTORA: TORNEADORA DOIS IRMÃO; CNPJ: 18.505.558/0001-94.

SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	20 unid	Embuchamento pinça de freio	100,00	2.000,00
2	100 unid	Corte de mola	10,00	1.000,00
3	100 unid	Solda mínima	20,00	2.000,00
4	100 unid	Solda máxima	50,00	5.000,00
5	100 unid	Solda media	100,00	10.000,00
6	50 unid	Embuchar lavanca de cambio	50,00	2.500,00
7	50 unid	Fazer prisioneiro	30,00	1.500,00
8	10 unid	Encher rosca de carcaça	200,00	2.000,00
9	100 unid	Embuchar patin de freio	30,00	3.000,00
10	80 unid	Encher e torner eixo “s”	100,00	8.000,00
11	90 unid	Trocar fresa de cardan	80,00	7.200,00
12	50 unid	Fazer rosca de manga de eixo	50,00	2.500,00
13	50 unid	Embuchar cubo	150,00	7.500,00
14	20 unid	Dar passe em volante	120,00	2.400,00
15	30 unid	Dar passe em campana	80,00	2.400,00
16	100 unid	Sacar parafusos	10,00	1.000,00
17	100 unid	Solda alumínio mínimo	25,00	2.500,00
18	10 unid	Trocar embuchamento eixo dianteiro	150,00	1.500,00
19	100 unid	Bucha de tecnil	20,00	2.000,00
20	20 unid	Encher ponta de eixo	80,00	1.600,00

TOTAL GERAL 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos reais);

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos e serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.
4.1. Os materiais/produtos e serviços contratados deverão ser entregues e realizados na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Secretario Municipal de Obras, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**
4.2. A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias para os serviço e a entrega das aquisições serão imediatas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens e serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento e serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos e serviços.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municipios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária:

07-Secretaria de Educação
02- Secretaria de Educação
2.050-Manutenção do Transporte Escolar
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

08-Secretaria de Obras e Serviços Publicos
01- Gabinete do Secretario
2.054-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
33.90.39.00.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 025/2013, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 12 de Agosto de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

SILVIA SILVA LUZ
Torneadora Dois Irmão
Detentora

VERA CELITA PALUDO
Auto Peças Paludo
Detentora

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:EC23822E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0028/2013**, destinada **Refere-se a contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de retificação de motores com o fornecimento de originais de primeira linha para atender a frota do Municipio.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **JUNIOR E NASCIMENTO LTDA - EPP com o valor total de R$ 815.000,00**.

Brasnorte-MT, 12 (DOZE) de agosto de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:E4A0F366

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 005/2013**, destinada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **SILVIO CESAR DOS SANTOS-ME com o valor total de R$ 52.500,00**.

Brasnorte-MT, 12 de Agosto de 2013.

NILTON CARLOS NOGUEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:2400CCE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERMO DE POSSE Nº 01/2013

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, devidamente nomeado pelo Decreto nº 061, de 14 de janeiro do ano de 2013, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar 062/2005; e de acordo com os termos contidos no Decreto Municipal nº 290, de 21 de junho de 2013; dá posse aos Senhores: **ZENILDO PINTO DE ARRUDA(XA ONÇA); EDUARDO JOSÉ DA SILVA; VÂNIA DA COSTA SACREMENTO; MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI; CELIA REGINA EGUES**; **SELINA MARIA LENTE; JOSEANE ALVES DA SILVA e LEANDRO XAVIER URSOLINO,** para integrarem o Conselho de Gestão do PREVI-CÁCERES, o qual declaram a sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercerem com probidade e cumprirem, fielmente, todos os deveres que lhes foram atribuídos, os quais exercerão a partir desta data, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investem.

Cáceres-MT, 01 de agosto de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:67E27E51

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERMODE POSSE Nº 02/2013

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres,

Estado de Mato Grosso, devidamente nomeado pelo Decreto nº 061, de 14 de janeiro do ano de 2013, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar 062/2005; e de acordo com os termos contidos no Decreto Municipal nº 314, de 17 de julho de 2013 e deliberação do Conselho de Gestão, em reunião ocorrida no dia 01 de agosto de 2013; dá posse aos Senhores: **LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR, KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES** e **MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI,** para integrarem o Comitê de Investimento do PREVI-CÁCERES, o qual declaram a sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercerem com probidade e cumprirem, fielmente, todos os deveres que lhes foram atribuídos, os quais exercerão a partir desta data, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investem.

Cáceres-MT, 01 de agosto de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:711B00AF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 01/2013

RESOLUÇÃO Nº 01/13 – DE/PREVI-CÁCERES

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no disposto no artigo 73, da Lei Complementar 62/05 c/c a determinação do Decreto Municipal nº 314, de 17 de julho de 2013, e considerando deliberação do Conselho de Gestão do PREVI-CÁCERES, em reunião ocorrida em 01 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as regras de organização, estrutura, composição e o funcionamento do Comitê de Investimentos do PREVI-CÁCERES.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos do PREVI-CÁCERES, instância colegiada de **caráter consultivo e propositivo**, criado pelo Decreto Municipal nº 314, de 17 de julho de 2013, tem por finalidade a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do RPPS.

Art. 3º. A posse dos membros do Comitê de Investimento será dada em ato a ser presidido pelo Presidente do PREVI-CÁCERES**,** e posteriormente publicado no Boletim Oficial do Município.

§ 1º. Na hipótese de ausência de um dos membros a qualquer reunião, o suplente assume a titularidade, com direito a voto, sem prejuízo de poder participar de todas as reuniões, com direito a voz.

§ 2º. Os membros do Comitê têm o dever de cumprir esta Resolução.

Art. 4º. Compete ao Comitê de Investimentos:

I) Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as a aprovação do Conselho de Gestão do PREVI-CÁCERES;

II) Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010 e as que sobrevierem;
III) Propor a alocação tática dos investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;

IV) Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

V) Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

VI) Propor a determinação da política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;

VII) Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

Art. 5º. As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença de todos os membros, ocorrendo, ordinariamente, uma vez ao mês, na sede do PREVI-CÁCERES, em data designada pelo Presidente do Comitê de Investimento.
Parágrafo único. Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária.

Art. 6º. As decisões do Comitê decorrerão de votação de maioria simples.

Parágrafo único. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

Art. 7º. Nas reuniões ordinárias, os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

I) Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;

II) Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;

III) Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;
IV) Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.

Art. 8º. O Comitê será secretariado pelo Diretor Administrativo e Financeiro e presidido pelo Diretor Executivo, ambos do PREVI-CÁCERES.

§ 1º. São atribuições do Secretário:
I) Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;

II) Lavrar as respectivas atas das reuniões e eventuais anexos, submetendo-os à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê, que, depois de numerados e assinados, serão arquivados por prazo indeterminado, na sede do PREVI-CÁCERES, em meio físico e eletrônico;

III) Encaminhar todas as propostas, sugestões e decisões, respeitada a competência do comitê, à Presidência do Conselho Administrativo, para a tomada de decisões acerca dos investimentos.

§ 2º. São atribuições do Presidente:

I) convocar titulares e suplente e presidir as reuniões do comitê;

II) avocar as atribuições exercidas pelo Secretário,devidamente fundamentado o ato;

III) zelar fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 9º. Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.

Parágrafo único. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cáceres-MT, 29 de julho de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo – Previ-cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:C857C827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 430 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20.263, de 02 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

Afixado em: 05.08.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D56A1371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418 DE 30 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 16.454, de 12 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ESTER FERREIRA DE CAMPOS –** Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 01 de agosto de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.07.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:4D34853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13.315, de 15 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Luciene Etiene de Souza** – **Suplente** responsável pela alimentação do sistema **BETHA COMPRAS**, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir de 03 de julho de 2013.
Art.2º Os titulares e suplentes serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:
a)Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;
b)registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;

c)quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute*até no máximo no terceiro dia útil do mês subseqüente ao que se referir*;
d)receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;
e)devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;
f)comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;
g)centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.08.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:77B31D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431 DE 05 DE AGOSTO 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de

16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo Geral nº 16.671, de 14 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no citado documento.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2013.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 05.08.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A39EBB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 342 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de susa atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19798, de 24 de julho de 2013 e 19931, de 26 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no Município.

RESOLVEM:

Art.1º Fica convocada a **III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial,** a ser realizada nos dias 09 e 10 de agosto de 2013, com o tema "*Democracia e Desenvolvimento por um Brasil Afirmativ*o".

Parágrafo único. A Conferência Municipal é preparatória da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, convocada pelo Decreto Estadual nº 1.780, de 23 de maio de 2013.

Art. 2° A coordenação dos trabalhos será efetuada pela Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

a) GEPRER – Grupo de Estudos para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
b) PROJUV – Associação de Protagonismo Juvenil;
c) CRDH – Centro de Referência em Direitos Humanos/Cáceres;
d) Comissão Permanente de Mulheres; e
e) AFROESCOLA – Grupo de Danças Afro brasileiras.

Art. 3° A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como objetivos:

I – Reafirmar e ampliar o compromisso do Governo Federal e da sociedade brasileira com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Brasil;

II – Avaliar os avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados após dez anos de implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial;
III – Propor recomendações para o enfrentamento ao racismo e o fortalecimento da promoção da igualdade racial no âmbito do Poder Executivo (federal, estadual e municipal) e de outros Poderes da República;

IV – Discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

Art. 4º O Regimento interno da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser lido e colocado em regime de votação para aprovação dos delegados.

Art. 5º As despesas com a organização geral, hospedagem e alimentação de delegados (as) e convidados (as) da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta do Governo do Estado.

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizadores governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE M. LAZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 05.08.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:267B5E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2013-SOSU - PROCESSO Nº 56/2013-SOSU – PREGÃO N° 13/2013.

VALIDADE: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do Aviso de Resultado do Pregão Presencial no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (conforme cópia anexa).

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Cáceres, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1895, CEP: 78200-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal, a seguir relacionado: VALDECI RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, servidor

publico, portador do RG n. 30970306 SSP/MT, CPF n. 363.409.879-15, residente e domiciliado a Avenida Getulio Vargas, 1225, Monte Verde, município de Cáceres, estado de Mato Grosso; RESOLVE registrar o preço da empresa:
JCR CONSTRUÇÕES LTDA ME (Código: 16598), inscrita no CNPJ Nº 11.757.807/0001-90 – Inscrição Estadual: 13.389.963-2, com sede na Rodovia BR 070, KM 726 S/Nº, cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Jefferson de Oliveira Duarte, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 0951210-1 SSP/MT e do C.P.F. 630.876.261-04, que venceu o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); (valores anexos na ata do sistema)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Presencial visa à locação de maquina retro escavadeira equipada com motor de no mínimo 85 CV, o equipamento deverá ter no mínimo 05 (cinco) anos de fabricação e estar em perfeito estado de conservação, a empresa contratada deverá substituir o equipamento em no máximo 02 (duas) horas, em caso de problemas mecânicos, destinado a prestação de serviços de água e esgoto na zona urbana, suburbana e Distritos, deste Município, para melhorias e manutenção nestes serviços, *retro*, conforme especificações constante no anexo I, parte integrante do edital. E ainda, serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº 13/2013, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à cada Secretaria Municipal que formulou o pedido, sendo Sec. mun. de Obras e Serviços urbanos, desta Prefeitura, referente ao contrato de cada uma delas, nas questões legais.

4. DO CONTRATO

4.1. Como condição para a celebração do Contrato (se houver), o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a **execução do contrato**.

4.2. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da publicação de seu extrato na imprensa oficial**.**

4.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNTD).

4.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, devendo o segundo colocado atender no preço da melhor oferta.

4.5. Das obrigações da contratada:

4.5.1. Assinar o contrato com órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação;

4.5.2. Após a **homologação da licitação**, retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

4.5.3. A disponibilização dos veículos objeto deste procedimento será feita diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura de Cáceres, conforme edital.

4.5.4. Entregar os veículos dentro dos padrões estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação-**CMPL**, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

4.5.5. Substituir no prazo de **03 (três) dias úteis**, após notificação formal, os bens ou materiais entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de qualidade;

4.5.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CMPL**, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
4.5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5.8. A falta de quaisquer dos **serviços,** cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso. A execução dos serviços de forma irregular, em má condição, que compõe o objeto deste Edital, não eximirá a **empresa fornecedora** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.5.9. Comunicar imediatamente à **CMPL** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

4.5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CMPL;**

4.5.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.5.13. Emitir relatório dos veículos disponibilizado entregues no período, contando data, nº da N.F., Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos materiais entregues.

4.5.14. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.5.15. O Contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da **Coordenação de Compras, Material, Patrimônio e Licitação - CMPL**;

4.5.16. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesma condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, do valor do objeto adjudicado, obedecendo rigorosamente o Decreto Federal nº 7.890/2013.

4.6. Das obrigações da contratante:

4.6.1. Aderir ao Pregão Presencial e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.6.2. Formalizar o contrato, conforme modelo do Anexo II do edital, e convocar a consignatária do Pregão Presencial para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de

empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro.

4.6.4. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

4.6.5. Efetuar o pagamento à futura CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

4.6.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

4.6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto que venham a ser solicitados pela futura CONTRATADA.

4.6.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

4.6.9. Os serviços deverão ser executados pelo contratado exatamente conforme edital e fixado no contrato desta Prefeitura de Cáceres.

4.6.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de forma mensal, logo após emissão do Documento Fiscal de recebimento dos serviços.
5.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o Número e nome do Banco, Agência e número da Conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata sujeita a contratada, multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

6.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

6.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

6.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até **02 (dois) anos**;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.4. A multa, eventualmente imposta à contratada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão através das seguintes fontes de recursos:Convenio CIP, IGBD-PBF, PAIF, Piso Fixo Media Complexidade, PAC I e RECURSOS PROPRIOS.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso as Secretarias não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 13/2013** e seus anexos e a proposta da classificada.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral Municipal desta Prefeitura, nas questões legais.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Prefeitura de Cáceres - MT, 08 de Agosto de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Representante: JEFFERSON DE OLIVEIRA DUARTE
Parreira Duarte e Cia Ltda

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:F2F6E0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO– PROCESSO DE COMPRAS Nº 63/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013 REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: O objeto do presente Pregão Presencial visa à aquisição de Gêneros alimentícios para compor os cardápios de alimentação Escolar de toda Rede Municipal desta cidade de Cáceres durante todo ano letivo de 2013.
Fontes de Recursos: Próprios 25% PNAE E PNAEC.

Realização: dia **23 de Agosto de 2013** às **08:00 hs ,** horário de Cuiabá -MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 **de Agosto de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:56850597

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 145/2013.

Adjudicado: E. S. FERREIRA MERCADO ME.
CNPJ: 00.448.903.0001-30.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para complementar o atendimento da merenda escolar e manutenção da limpeza dos Centros de Ensino Municipal no segundo semestre de 2013.
Valor Total: R$ 84.708,70 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Oito Reais e Setenta Centavos).
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,Valor R$: 48.562,90;
Código: 06.010.12.361.5006.2026.339030- Red: 0101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 22.219,40;
Código: 06.020.12.361.5007.2032.339030- Red: 0123 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Valor R$: 13.926,40.
Assinatura: 12/08/2013
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Responsável: Jeovan Faria
Campinápolis – MT, em 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:32A36900

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2013.

Adjudicado: J AFONSO SOARES-ME.
CNPJ: 04.270.536/0001-88.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para complementar o atendimento da merenda escolar e manutenção da limpeza dos Centros de Ensino Municipal no segundo semestre de 2013.
Valor Total: R$ 96.282,65 (Noventa e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco centavos).
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 6.232,64;
Código: 06.010.12.361.5006.2026.339030- Red: 0101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Valor R$: 88.800,00;
Código: 06.020.12.361.5007.2032.339030- Red: 0123 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Valor R$: 1.250,00.
Assinatura: 12/08/2013
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Responsável: Jeovan Faria
Campinápolis – MT, em 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:1992D4AA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 147/2013.

Adjudicado: D M MOURA-ME.
CNPJ: 07.117.932/0001-68.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para complementar o atendimento da merenda escolar e manutenção da limpeza dos Centros de Ensino Municipal no segundo semestre de 2013.
Valor Total: R$ 17.640,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 17.640,00.
Assinatura: 12/08/2013
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Responsável: Jeovan Faria
Campinápolis – MT, em 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:92CA9DED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 148/2013.

Adjudicado: C. T. PEDRO.
CNPJ: 10.570.454.0001-51.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para complementar o atendimento da merenda escolar e manutenção da limpeza dos Centros de Ensino Municipal no segundo semestre de 2013.
Valor Total: R$ 6.685,00 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 6.685,00.
Assinatura: 12/08/2013
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Responsável: Jeovan Faria
Campinápolis – MT, em 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:9DBF9C6A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 149/2013.

Adjudicado: TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME.
CNPJ: 14.288.913/0001-60.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para complementar o atendimento da merenda escolar e manutenção da limpeza dos Centros de Ensino Municipal no segundo semestre de 2013.
Valor Total: R$ 19.801,80 (Dezenove Mil, Oitocentos e Um Reais e Oitenta Centavos).
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 19.801,80.
Assinatura: 12/08/2013
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Responsável: Jeovan Faria
Campinápolis – MT, em 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:5C3A4570

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2013.

Adjudicado: F FALCÃO DOS SANTOS ME.
CNPJ: 15.061.954.0001-81.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para complementar o atendimento da merenda escolar e manutenção da limpeza dos Centros de Ensino Municipal no segundo semestre de 2013.
Valor Total: R$ 564,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 564,00.
Assinatura: 12/08/2013
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Responsável: Jeovan Faria
Campinápolis – MT, em 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:BCE44859

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2013.

Adjudicado: E B DE TOLEDO ME.
CNPJ: 08.158.639.0001-01.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para complementar o atendimento da merenda escolar e manutenção da limpeza dos Centros de Ensino Municipal no segundo semestre de 2013.
Valor Total: R$ 119.979,00 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais).
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 9.185,10;
Código: 06.010.12.361.5006.2026.339030- Red: 0101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Valor R$: 107.326,00;
Código: 06.020.12.361.5007.2032.339030- Red: 0123 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Valor R$: 3.467,90.
Assinatura: 12/08/2013
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Responsável: Jeovan Faria
Campinápolis – MT, em 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:CA0B7009

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2013.

Adjudicado: R C FARIA - ME.
CNPJ: 10.725.523.0001.59.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para complementar o atendimento da merenda escolar e manutenção da limpeza dos Centros de Ensino Municipal no segundo semestre de 2013.
Valor Total: R$ 139.187,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 7.480,50;
Código: 06.010.12.361.5006.2026.339030- Red: 0101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Valor R$: 122.766,50;
Código: 06.020.12.361.5007.2032.339030- Red: 0123 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Valor R$: 8.940,00.
Assinatura: 12/08/2013
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Responsável: Jeovan Faria
Campinápolis – MT, em 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:EEA66912

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2013.

Adjudicado: LATICINIO CAJES LTDA.
CNPJ: 01.586.624.0001.03.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para complementar o atendimento da merenda escolar e manutenção da limpeza dos Centros de Ensino Municipal no segundo semestre de 2013.
Valor Total: R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 14.000,00;
Código: 06.010.12.361.5006.2026.339030- Red: 0101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Valor R$: 100.000,00.
Assinatura: 12/08/2013
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Responsável: Jeovan Faria
Campinápolis – MT, em 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:D65C35B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2013.

Adjudicado: J L A CARNEIRO ME.
CNPJ: 15.300.559.0001.04.

Objeto: Serviços de medição e localização de áreas na sede do município e levantamento plano altimétrico do perímetro urbano e ainda confecção de mapas técnicos.
Valor Total: R$ 33.300,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais).
Dotação: Código 09.010.15.452.5010.1037.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0231.
Assinatura: 12/08/2013
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Responsável: Jeovan Faria
Campinápolis – MT, em 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:B9A60F82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 20/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Art. 7º, Art. 25, inciso "I", e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte **com proventos integrais** em favor da **Sra. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 3.401.506-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 910.352.521-04 e portadora do Título de Eleitor inscrito sob o nº 005655191864, na zona 60, seção 65, pelo falecimento do servidor inativo **Sr. JOÃO ANDRÉ**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 7.147.923 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 044.617.036-49, matrícula nº 473, aposentadoria concedida sob acórdão nº 1.054/2011do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vitalício e sem rateio, a partir do dia 27 de julho de 2013, data do óbito, conforme Processo nº 10/2013/FUNSEM, até posterior deliberação
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2013, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de agosto de 2013.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B38ACB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 081, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências;
Considerando as normas previstas no Decreto Executivo nº. 085, de 2 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento geral de Processo Seletivo para contratação de serviços em Programas com transferências de recursos da União ou do Estado e, dá outras providências,
Considerando a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixou normas para contratação de Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência, em caráter temporário.
Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013, nomeada através da Portaria nº. 169, de 12 de março de 2013, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013, conforme relação de aprovados, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretario Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO EXECUTIVO Nº 081, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013

RESULTADO FINAL

Cargo: Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem

Nº Inscrição	Nome Candidato	Nota Conhecimentos Gerais	Nota Português	Nota Conhecimento Especifico	Nota do Titulo	Total
05	Rosicleia Fernandes Gomes	08	16	22	30	76
14	Juliana Müller	12	16	20		48
18	Eliane Dantas de Lima	12	12	22		46
15	Patrícia Santos Teixeira	12	14	20		46
19	Ana Claudia Stangherlin	08	10	22		40
17	Nila Olinda dos Santos Neta	12	12	16		40
21	Marilda Santana Schneider	10	14	14		38
08	Cristiani Caldeira	10	12	14		36
07	Edneia Antunes Alves Ferreira	08	08	18		34
26	Marinalva Ferreira	04	10	12		26
25	Maria Aparecida Seidht	10	04	12		26
23	Marcelo Aguiar	08	10	08		26
11	Silvani Freitas Faneco	04	10	10		24

Cargo: Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência

Nº Inscrição	Nome Candidato	Nota Conhecimentos Gerais	Nota Português	Nota Conhecimento Especifico	Nota do Título	Total
22	Francisco Lenilson dos Santos	12	18	18	30	78
06	Hugo Pains da Silva	12	10	16	30	68
20	Lucas Rodrigues Lopes	12	10	16	30	68
01	Marcos Antonio do Nascimento	10	16	18		44
02	Jose Silva Goes	08	10	16		34
24	Edmilson Avelino Pofírio	08	08	16		32
12	Nivael Castro de Almeida	10	06	12		28
16	Maria Eliete Gomes do Nascimento	10	10	0		20
10	Henrique de Oliveira da Silva	0	0	0		0

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:62E9C407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 003/2013

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis – MT, na Lei Orçamentária Anual e demais legislações pertinentes, através do presente edital, ***torna público***, e notifica os senhores proprietários, que executará a ***cobrança da pavimentação asfáltica realizada na Avenida Lions Internacional – Bairro Jardim Alvorada/Bairro Nossa Senhora Aparecida, em conformidade com a Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008.***
Ficam assim os proprietários de imóveis situados nas áreas anteriormente definidas, cientes que tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital para, querendo, impugnar qualquer elemento constante deste, cabendo-lhes o ônus da prova.
Tal impugnação deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de petição que servirá para início de processo administrativo.
Os demais documentos relativos ao presente Edital encontram-se disponíveis aos interessados junto a Prefeitura Municipal.
A municipalidade reservou-se ao direito de somente executar, ou priorizar a execução da melhoria, nos logradouros onde todos os beneficiários detentores ou proprietários de lotes firmaram termo de concordância e compromisso de pagamento.
Os proprietários, responsáveis legais ou beneficiários pelas melhorias abrangidas pela programação das obras demonstradas no presente edital, que durante o período estabelecido para celebração do compromisso ou recolhimento do numerário devido, não cumprirem as obrigações regulamentares, terão seus débitos consignados em divida ativa, que constituirão receita de 1ª categoria, ensejando cobrança judicial, com os acréscimos previstos em lei e demais encargos de responsabilidade civil e processo pertinente.
Campo Novo do Parecis/MT, aos 6 dias de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2BDF9E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 A AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 001/2011

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Associação dos Estudantes Universitários Parisienses de Tangará da Serra.
OBJETO: alterar a Cláusula Terceira – Do Prazo, da Autorização de Uso n° 001/2011, de 27 de julho de 2011.
PRAZO: 5 meses
DATA: 27.07.2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E4510DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 5 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 968/2003 que cria o Loteamento "POLO EMPRESARIAL PARECIS",
Considerando autorização do Poder Legislativo Municipal através da Lei nº 1.336/2009, de 16 de dezembro de 2009 e nº 1.440/2011, de 16 de setembro de 2011 que autoriza a alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal do Pólo Empresarial Parecis,
Considerando que suas divisões constam no Sistema Patrimonial inscrito sob a forma de matrículas,
Considerando o Registro Patrimonial e Contábil detalhado de cada Lote, Quadra, Rua, Avenida e seus canteiros,
Considerando a venda de alguns lotes através das Concorrências Públicas n°. 004/2013,
Considerando a necessidade da baixa do Sistema Patrimonial e Contábil, dos Lotes vendidos na Concorrência Pública n°.004/2013,

R E S O L V E

Art. 1º. Decretar a baixa no Sistema Patrimonial e Contábil, dos lotes vendidos do Pólo Empresarial Parecis, através da Concorrência Pública n°. 004/2013, inscritos nos mesmos através de matrículas com registro detalhado dos lotes, com suas respectivas quadras, medidas e posterior informe ao Sistema APLIC.

Art. 2º. Proceda ao registro da baixa dos lotes relacionados, por venda ocorrida através do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública n°. 004/2013:
I - Lote nº 20 da Quadra 25-B, autorizado a venda pelas Leis Municipais nº 1.336/2009 e 1.440/2011, adquirido através do Processo de Licitação Concorrência Pública nº 004/2013, conforme disposições contidas na Lei nº 8666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, Contrato de Compra e Venda nº 040/2013, em nome empresa ***CLODOVEU FEDRIZZI E TAPEÇARIA,*** inscrita no CNPJ sob n° 37.437.324/0001-00, Inscrição Estadual n° 13430716, estabelecida na Rua São Paulo, nº 613-NE, Bairro Centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***CLODOVEU FEDRIZZI***, portador do RG nº 1352835-1 SSP/MT, Lote este Registrado originalmente em nome da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, sob o livro 2-RG matrícula nº 2925 do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos José de Arimatéia Barbosa e inscrito no Patrimônio Municipal Nº 21175, com área total de 820 m².
II - Lote nº 19 da Quadra 25-B, autorizado a venda pelas Leis Municipais nº 1.336/2009 e 1.440/2011, adquirido através do Processo de Licitação Concorrência Pública nº 004/2013, conforme disposições contidas na Lei nº 8666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, Contrato de Compra e Venda nº 041/2013, em nome empresa ***JOSÉ VAGNER CUNHA FERREIRA 89166213134,*** inscrita no CNPJ sob n° 12.353.820/0001-46, estabelecida na Avenida Rotary Internacional, nº 466-NE, Sala 02, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***JOSÉ VAGNER CUNHA FERREIRA***, portador do RG nº 1358242-9 SSP/MT, Lote este Registrado originalmente em nome da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, sob o livro 2-RG matrícula nº 2924 do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos José de Arimatéia Barbosa e inscrito no Patrimônio Municipal Nº 21174, com área total de 820 m².
III - Lote nº 10 da Quadra 25-B, autorizado a venda pelas Leis Municipais nº 1.336/2009 e 1.440/2011, adquirido através do Processo de Licitação Concorrência Pública nº 004/2013, conforme

disposições contidas na Lei nº 8666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, Contrato de Compra e Venda nº 042/2013, em nome empresa ***GILSON PAZ - EPP,*** inscrita no CNPJ sob n° 00.148.919/0001-27, Inscrição Estadual n° 13155785-8, estabelecida na Avenida Brasil nº 446-NE, Centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***GILSON PAZ***, portador do RG nº 1043619-7 SSP/MT, Lote este Registrado originalmente em nome da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, sob o livro 2-RG matrícula nº 2915 do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos José de Arimatéia Barbosa e inscrito no Patrimônio Municipal Nº 21166, com área total de 820 m².

IV - Lote nº 16 da Quadra 25-B, autorizado a venda pelas Leis Municipais nº 1.336/2009 e 1.440/2011, adquirido através do Processo de Licitação Concorrência Pública nº 004/2013, conforme disposições contidas na Lei nº 8666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, Contrato de Compra e Venda nº 043/2013, em nome empresa ***E C MALHEIROS - ME,*** inscrita no CNPJ sob n° 16.555.579/0001-99, Inscrição Estadual n° 13460228-5, estabelecida na Rua João de Barro nº 1939-NW, Jardim das Palmeiras, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***ELISEU CASTRO MALHEIROS***, portador do RG nº 5063115645 SJTC/RS, Lote este Registrado originalmente em nome da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, sob o livro 2-RG matrícula nº 2921 do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos José de Arimatéia Barbosa e inscrito no Patrimônio Municipal Nº 21172, com área total de 820 m².

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FBF2544A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 5 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando nº 484, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 5 de agosto de 2013,
Considerando o requerimento do servidor Eder Patrick Maitan,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido**,** a partir desta data, o servidor efetivo **EDER PATRICK MAITAN,** matrícula nº 2944, que ocupa o cargo de **Técnico Nível Médio,** especialidade **Técnico em Informática**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:98C205AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 08 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,
Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E
1. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Neila Cristiane Gullich	Profª. Lic. para séries do Ensino Fundamental	13.07.13 a 12.01.14

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A24BAB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,
Considerando o disposto no Parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 240/2012,
Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,
Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** estabilidade à servidora municipal, abaixo relacionada, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
QUITÉRIA DOS SANTOS SILVA	26/05/2008	26/12/2012

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6C2B96E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 6 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

R E S O L V E

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
O servidor/condutor autorizado é o encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Rogerio dos Santos de Souza	Agente Fiscalização Sanitária	2196	792.320.353-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIOMIRO BOTTIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8FF08836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,
Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal n° 1.130/2006,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,
Considerando o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,
Considerando o disposto na Ata nº 007, lavrada em 10 de junho de 2013,
Considerando a solicitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2013, através do Ofício nº 005/2013, C.P.A. nº. 003/2013, de 09 de agosto de 2013,
Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E
1. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2013**,** instaurado através da Portaria nº 347/2013, de 10 de junho de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 09 de agosto de 2013 e término em 08 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:075699D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 106/2013

ABERTURA: 26 de agosto de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 26 de agosto de 2013 às 08:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintura de paredes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de agosto de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2E78BA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 107/2013

ABERTURA: 26 de agosto de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 26 de agosto de 2013 às 14:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio, ar medicinal e acetileno, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de agosto de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:26E8AD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2013

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO: Aquisição de peças genuínas e serviços de manutenção de emergência para o veículo Citroën Van Jumper Minibus 2.3 HDI, Placas NUC-1883, ano 11/12.

DA CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT.

DA CONTRATADA: Ville de France Veículos LTDA, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.539.157/0001-39, estabelecida na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 770, Bairro Poção, município de Cuiabá – MT.

DA JUSTIFICATIVA*:* A inexigibilidade se dá em razão do disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde a empresa acima citada, conforme documentação apresentada em anexo é a única Concessionária autorizada para a Região da Citroën. Devido a urgência na aquisição das peças e manutenção, por se tratar de veículo para transporte de pacientes em tratamento, do município para a Capital do estado e outras cidades da região, não podendo esperar os tramites normais de uma licitação.

DO VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DO PRAZO de entrega: *imediata.*

DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO: *30 dias após a entrega da mercadoria e prestação do serviço.*

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 12 de agosto de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a inexigibilidade do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4A3B7D82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2012

DA ESPÉCIE: Execução de obras.
DO OBJETO: construção de 01 (um) mini-estádio com campo de futebol society na Av. Governador Júlio Campos, com sanitários, arquibancada e área total de 1.394,81m².
DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGENCIA DO CONTRATO ADITADO: até 09/11/2013.
ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante, e GPAV - Garcia Pavimentação LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 07.303.816/0001-33 / Contratada.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:8931AD2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 654/2013

PORTARIA Nº 654/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MIRIAN LUCIA DIAS DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1BF43A46

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 655/2013

PORTARIA Nº 655/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE A SERVIDORA MUNICIPAL MAURA LOPES DE SOUZA POR PRAZO INDETERMINADO E SEM REMUNERAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DA5658BE

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 656/2013

PORTARIA Nº 656/2013, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
EXONERA A SENHORA GRAZIELA CONCEIÇÃO DA SILVA BERRES DO CARGO DE CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4E3FE488

SMA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 657/2013

PORTARIA Nº 657/2013, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA GRAZIELA CONCEIÇÃO DA SILVA BERRES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:40B47123

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 180/2012.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **ROSELI ANDRADE DA SILVA.**
MOTIVO: A CONTRATANTE, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 09 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:49265ADE

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 234/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **EURIPEDES DA SILVA AMORIM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA.**
VALOR: **R$ 1.222,07 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS COM SETE CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **08 DE AGOSTO DE 2013** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4813BCCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2012

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2012 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 16 de agosto de 2013, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho;
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-CNIS (retirado no INSS);
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O início das atividades se dará até o dia 16 de agosto de 2013.

Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03º LUGAR	DIEGO MATIAS DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO
04º LUGAR	VERONICA BARBOSA ROCHA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO
05º LUGAR	LIDIANE ANGELO DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO
06º LUGAR	CIBELE FREITAS CONSONE	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CARGO**
10º LUGAR	ORDALIA LOURENCO NUNES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
11º LUGAR	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
12º LUGAR	ROSANA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2013, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 12 de agosto de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:DE27CE19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

04º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 057/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: E. B. DUTRA –CONSTRUÇÕES – ME
Objeto: *CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO AGRICULTOR FAMILIAR*
Valor: R$ 41.877,47 (Quarenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 05 (cinco) meses, compreendendo o período de inicio em 02/07/2012 e término em 02/12/2012.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:18AE570D

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 034/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***Sr. João Assis Ramos*** RESOLVE registrar os preços da Empresa ***G.M da Silva Eireli - ME CNPJ nº 18.506.676/0001-17,*** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-seas partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, ***Registro de Preços visando futura e eventual*** **Locação 03 (três) Veiculo modalidade (Pipa), sendo 02 (dois) para o município de Colniza e 01 (um) para o Distrito do Guariba**, atendendo as necessidades desta municipalidade.

Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
02	4500	horas	Locação de Caminhão Pipa com capacidade acima de 15 mil cúbicopara atender as necessidades do Municipio.	R$ 80,00	R$ 360.000,00
03	4500	horas	Locação de Caminhão Pipa com capacidade acima de 10 mil cúbicopara atender as necessidades do Município	R$ 80,00	R$ 360.000,00

Ficando FRACASSADA o seguinte item:

01	4500	horas	Locação de Caminhão Pipa com capacidade acima de 10 mil cúbicos para atender as necessidades do distrito do Guariba.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

Os serviços deverão ser prestados nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância àsexigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

Efetuar o pagamento à contratada nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do registro, enquantopendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialdeste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valororiginalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro)colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que foremiguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I aXII,XVIIe XVIIIdoart.78 daLei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) porrazões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado porcorrespondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, acomunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seuexclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas,até que o FORNECEDORcumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de
10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuircom a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sançõesadministrativas, inclusive coma multa prevista no item 10.2. b;
Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
Advertência por escrito
Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que emcaso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporalprevisto para a penalidade de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida areabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o incisoIV do artigo 87 da Lei n.8.666/93,c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acontar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ounesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio delavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualqueroperação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Colniza - MT,07 de agosto de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:3348EF50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA AO PP PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083-2013

TERMO DE ERRATA
Foi publicado no dia 07 de agosto de 2013, na página 45, ano VIII nº. 1779 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM o extrato do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 083/2013,
onde se lê:
tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REFORMA DE PONTES.
Leia-se:
tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES
Comodoro – MT, 08 de agosto de 2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9EDB7775

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Licitação Pregão Presencial nº 038/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, fornecimento e cocção de refeições (refeição e marmitex), com a abertura prevista para o dia 15/08/2013 às 09:00, tendo em vista razões administrativas. A nova data do certame será publicada nos mesmos meios oficiais interiormente utilizados.
Confresa 12/08/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:44220AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CLP N° 054/2013

DO OBJETO: Aquisiçãode Mateirias Costituintespara imprimação e para Capa Selante.
DO PRAZO:08 meses
DO VALOR:R$275.934,50
DATA; 09/08/2013
DOTAÇÃO:245 - 3.3.90.30.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa-MT - **contratado:** EMAM - Emulsões e Transportes LTDA.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:4A70E089

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2013, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção do CRAS, visando a melhoria do ambiente de atendimento das famílias cadastradas no Bolsa Família – Recursos IGD SUAS, conforme Planilha discriminativa apenso ao edital, foi considerada deserta. 12 de Agosto de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:DDE9CFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, conforme especificado no anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição. **Abertura:** 23/08/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 12 de agosto de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:DFCEC78D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Eli Sanchez Romão, torna público que, em virtude de haver concordado com as Justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do município, que RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e conforme estabelece o Artigo 26, ordeno sua publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, e autorizo a aquisição.
OBJETO: aquisição de imóvel localizado à MT 170, s/n, zona rural, Curvelândia-MT, com 8,0468 has, que será destinado a possível instalação e construção do parque industrial.
FORNECEDOR: Manoel Arcanjo de Souza.
VALOR: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Curvelândia-MT, 12 de agosto de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:3C80C7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

Pelo presente instrumento o **Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 04.217.647/0001-20 com sede administrativa situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELI SANCHEZ ROMÃO**, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **J. GERTRUDES F.-ME** inscrita no CNPJ: 01.909.704/0001-44, localizada na Avenida Rio Branco, nº 2859, bairro: Centro, CEP: 78.237-000, Cidade: Curvelândia-MT, representada pelo Sr. João Gertrudes Fazio, portador do RG: 4288879 SSP/SP e do CPF: 225.882.138-04, e da empresa **VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ: 09.421.056/0001-94, localizada na Rua Radial I, nº 416, bairro: Rodeio, CEP: 78.237-000 cidade: Cáceres-MT, representada pelo Sr. Elson Viegas de Souza, portador do RG: 1053947-6 SJ/MT e do CPF: 536.072.011-53, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e em conformidade com as disposições a seguir:

1. - OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem utilizados no preparo da Merenda Escolar para os alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme programa nacional de alimentação escolar e para o programa mais educação, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. - DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças através da Gerencia de Compras nas aquisições de retirada dos produtos e a Assessoria Jurídica Municipal, nas questões legais.

3. - DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO
3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis para os produtos **não perecíveis** e para os produtos **perecíveis** esse prazo será de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, devendo ser entregues no almoxarifado municipal, localizado à Rua São Bernardo, n° 523, Bairro Centro, na Cidade de Curvelândia-MT.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância ao Edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2013 e seus anexos, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4. - DA DETENTORA DO REGISTRO E DOS PREÇOS

4.1 – A Empresa, os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J. GERTRUDES F.-ME					
Itens	**Descrição**	**Marca**	**Und**	**Quant.**	**Valor unitário**
04	Abóbora Paulista in natura	IN NATURA	KG	50	R$ 1,99
05	Achocolatado em pó instantâneo tradicional com vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), embalagem de 800g	TODDY	UND	690	R$ 9,72
06	Alface de 1ª qualidade média de 250 gramas por pé	CRESPA	KG	400	R$ 3,99
07	Alho in natura sem réstia de cabeça graúda, tamanho e cor uniforme	COROADO	KG	486	R$ 14,99
08	Amido de milho em pó 500 gramas	QUALIMAX	UND	20	R$ 3,80
09	Arroz branco polido classe longo fino tipo 01 embalagem 5 Kg	TIO ALVINO	PCT	2676	R$ 12,04
13	Batata Inglesa lisa graúda tamanho médio	IN NATURA	KG	3830	R$ 4,49
17	Café torrado e moído embalagem a vácuo de 500 gramas selo de pureza	BOM TAMBEM	PCT	180	R$ 7,64
18	Canela em pó de boa qualidade, embalagem original da fábrica de 6gr	DA GOSTO	PCT	332	R$ 1,29
20	Carne bovina de 1ª sem osso tipo: contra filé, coxão mole, alcatra e patinho.	FRIBOI	KG	550	R$ 13,49
21	Carne bovina de 2ª sem osso moída com baixo teor de gordura	FRIBOI	KG	2600	R$ 9,99
22	Carne bovina de 2ª sem osso tipo: acém, capa de filé, paleta, musculo, fraldinha e ponta de agulha.	FRIBOI	KG	2680	R$ 10,90
25	Chá de erva mate tostado natural – embalagem de 250 gramas	CHA CHA	CX	205	R$ 4,19
26	Cheiro verde (salsa e cebolinha) embalagem de 500 gramas	IN NATURA	Maço	810	R$ 2,82
27	Chuchu verde tamanho médio	IN NATURA	KG	260	R$ 2,99
28	Coco Ralado adoçado embalagem com 100 gramas	LA PREFERIDA	PCT	1020	R$ 2,84
29	Colorau moído embalagem com 500 gramas	DA GOSTO	PCT	196	R$ 3,76
30	Couve manteiga de primeira embalagem de 500 gramas	IN NATURA	Maço	1600	R$ 3,10
34	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e acido fólico embalagem com 1kg	LUNAR	PCT	660	R$ 3,20
36	fermento biologico 250 gramas	SAFT	PCT	72	R$ 5,99
37	Fermento químico em pó embalagem com 100 gramas	NITTA	LATA	507	R$ 2,35
38	Fermento químico para pão embalagem 10 gramas	FERMIX	PCT	235	R$ 0,89
42	Laranja pera graúda médio grau de amadurecimento	IN NATURA	KG	450	R$ 1,55
43	Leite Integral Pasteurizado tipo A, embalagem tetrapark com um litro com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso	VENCEDOR	LT	6300	R$ 2,89
44	Limão Taiti verde	IN NATURA	KG	455	R$ 3,19
45	Louro em folhas embalagem de 5gr	DA GOSTO	PCT	310	R$ 1,30
46	Maça vermelha de primeira	IN NATURA	KG	3500	R$ 4,29
48	Macarrão espaguete de farinha de trigo massa com ovos vitaminado picado embalagem de 1 kg	DALLAS	PCT	922	R$ 4,35
49	Mamão tipo formosa	IN NATURA	KG	400	R$ 2,89
51	Maracujá in natura	IN NATURA	KG	1860	R$ 8,70
52	Margarina vegetal com sal embalagem com 500 gramas	SOYA	POTE	1137	R$ 3,65
55	Milho de pipoca embalagem de 500 gramas	SICAL	PCT	120	R$ 2,20
58	Óleo comestível de soja refinado embalado em frasco peti com 900 ml	SOYA	UND	2580	R$ 3,69
61	Pão tipo Frances com no mínimo 50 gramas fabricado com matéria prima de 1ª qualidade	GULLA	UND	17750	R$ 0,40
62	Pimentão verde in natura	IN NATURA	KG	96	R$ 5,00
64	Polvilho doce embalagem de 500gramas	MIKA	PCT	50	R$ 3,25
66	Sal refinado iodado para consumo doméstico embalagem com 1 kg	MARFIM	UND	405	R$ 1,37
67	Tomate Tipo Salada graúdo polpa firme	IN NATURA	KG	2848	R$ 5,35
68	Uva Passas seca embalagem de 500 gramas	LA VIOLETERA	PCT	90	R$ 7,79
69	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho branco para salada embalagem de 750 ml	PALHINHA	UND	234	R$ 1,69
EMPRESA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP					
Itens	**Descrição**	**Marca**	**Und**	**Quant.**	**Valor unitário**
01	Açúcar cristalizado em embalagem plástica - 02 Kg	Barralcool	PCT	1410	R$ 3,39
02	Abacaxi pérola in natura	Hawai	KG	500	R$ 3,70
03	Abóbora Cabotiã in natura	Nacional	KG	1180	R$ 2,39
10	Banana da terra de 1° in natura médio grau de amadurecimento	Nacional	KG	2360	R$ 3,25
11	Banana maça de 1° in natura médio grau de amadurecimento	Nacional	KG	5000	R$ 2,20
12	Batata Doce	Nacional	KG	240	R$ 3,30
14	Beterraba graúda tamanho médio	Nacional	KG	520	R$ 3,60
15	Biscoito doce composição básica (farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas) embalagem 400 gramas	Dallas	PCT	13680	R$ 3,30
16	Biscoito salgado tipo cream cracker, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, embalagem com 400 gramas	Dallas	PCT	5640	R$ 3,30
19	Canela em ramo de boa qualidade, embalagem original da fabrica de 6gr	Da gosto	PCT	792	R$ 1,29
23	Cebola branca lisa de primeira com casca protetora	Nacional	KG	910	R$ 3,85
24	Cenoura vermelha sem rama	Nacional	KG	1080	R$ 3,80
31	Erva doce embalagem de 10 gramas	Da gosto	PCT	35	R$ 1,50
32	Extrato de tomate de 840gramas lata ou vidro	Ole	UND	134	R$ 6,55
33	Farinha de mandioca seca refinada, branca embalagem com 500 gramas	Biju	PCT	990	R$ 3,50
35	Feijão carioquinha novo tipo 01 grãos inteiros embalagem com 01 kg	Tradição	PCT	1290	R$ 5,50
39	Frango inteiro congelado em embalagem filme PVC transparente ou saco plástico	Frangobom	KG	7200	R$ 5,50
40	Fubá mimoso de milho com ferro e acido fólico embalagem com 500 gramas	Mika	PCT	260	R$ 2,30
41	Gelatina comestível em pó - sabores variados	Qualimax	KG	40	R$ 8,50
47	Macarrão espaguete de farinha de trigo massa com ovos vitaminado comprido n° 3 embalagem de 1 kg	Dallas	PCT	1102	R$ 4,25
50	Mandioca (aipim) de 1ª	Nacional	KG	500	R$ 1,98
53	Melancia in natura	Nacional	KG	2300	R$ 1,60
54	Milho de canjica embalagem de 500 gramas	Mika	PCT	864	R$ 2,45
56	Milho verde espiga	Nacional	DZ	300	R$ 5,50
57	Milho verde peso liquido 3 kg e peso drenado 2 kg - Lata de 3 Kg	Quero	UND	70	R$ 14,00
59	Orégano embalagem de 6 gramas	Da gosto	PCT	190	R$ 1,15
60	Ovos de galinha de granja branco ou vermelho médio tipo A	Da granja	DZ	760	R$ 3,45
63	Polpa de frutas congelada (abacaxi, laranja, acerola, uva, cupuaçu, etc)	Pura Polpa	KG	3280	R$ 11,78
65	Repolho branco liso tamanho médio podado	Nacional	KG	520	R$ 3,20

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. - DO EMPENHO

5.1 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 - O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5 - Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor da contratação.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

6.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2 - Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado;

6.3 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do contrato e da ordem de fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.4 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal de Curvelândia. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais assumidas;

6.5 - Entregar os produtos quando solicitados no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis para os produtos **não perecíveis** e para os produtos **perecíveis** esse prazo será de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, devendo ser entregues no almoxarifado municipal, localizado à Rua São Bernardo, n° 523, Bairro Centro, na Cidade de Curvelândia-MT.

6.6 - Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial do município;

6.7 - A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a substituição dos produtos com defeitos, em caso de recusa desta Prefeitura, contados a partir da comunicação.

6.8 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, devendo ser descarregados e colocados nos local indicado pelo requisitante, portanto a remoção dos produtos até o almoxarifado ficará por conta da CONTRATADA;

6.9 - A empresa contratada detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação em especial com o FGTS e ao INSS e qualificação durante toda execução do objeto, informando a CONTRATANTE à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.10 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;

6.12 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Edital/ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.13 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Administração**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes neste edital e seus anexos;

6.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

6.15 - Comunicar imediatamente à **Administração** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.16 - Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

6.17 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.5 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.

7.7 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

7.8 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8. - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial do município;

9. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante através de credito em conta-corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Prefeitura Municipal Curvelândia e a comprovação das regularidades junto ao **FGTS** e **INSS.**

9.2 - A Administração se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Edital/Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número e nome do banco, da agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sanadas as irregularidades.

9.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

9.6 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

9.7 - Para as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198- A-5-2 do RICMS. Informações através do site *www.sefaz.mt.gov.br/nfe*.

9.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

10. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

10.2 - A Ata de Registro de Preço-ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e documento de identificação com foto do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas o edital;

10.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
10.3.1 - No caso de descumprimento (não assinatura), a Adiminstração se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

10.4 - A critério da Administração, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial do município;

10.6 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
10.6.1 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.
10.6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.6.3 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

10.7 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.7.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.7.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
10.8.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.8.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.9 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
10.9.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
10.9.2 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;
10.9.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
10.9.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.9.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.10 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.11 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.13 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens;

10.14 - Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.15 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

10.16 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira.

10.17 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Curvelândia-MT, a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades deste Município, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12. - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital e da ata de registro de preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

12.2 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ata de registro de preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.2.1 - Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.2.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.4 - As multas eventualmente impostas serão automaticamente descontada dos créditos da detentora da ata ou cobrada administrativa ou judicialmente.

12.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Curvelândia.

12.6 - De acordo com o estabelecido em lei poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12.7 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotações orçamentárias constantes no exercício 2013.

13.2 - As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preço;

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2013, seus anexos e a proposta da contratada;

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

15. - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do seu extrato e de seus eventuais aditivos, na imprensa oficial do município.

16. - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curvelandia-MT, 12 de agosto de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

GUSTAVO ALVES DO CARMO
Pregoeiro Oficial

J. GERTRUDES F.-ME
JOÃO GERTRUDES FAZIO
Fornecedor

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP
ELSON VIEGAS DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:55D2B3DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2013

Pelo presente vimos a retificar a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 017/2013::

Onde se leu:

Data de Vigência: 29/04/2013

Passa-se a ler:

Data de Vigência: 29/04/2014

Os demais itens do extrato continuam inalterados.

Código Identificador da publicação original: **DE207015**

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:0E787208

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2013

"DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO DOUTOR LEÔNIDAS NASCIMENTO VIDIGAL"**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **JUVIANO LINCOLN,** no uso das atribuições e,

Considerando o falecimento, ocorrido em 10 de agosto de 2013, do Doutor LEÔNIDAS NASCIMENTO VIDIGAL, médico de renome e funcionário público municipal.

DECRETA:

Art. 1º **-** Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo o território Municipal, em virtude do falecimento do Doutor **LEÔNIDAS NASCIMENTO VIDIGAL**.

Art. 2º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, Diamantino, 10 de agosto de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:5047561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 52 da Lei 812/2013 PCCS - Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores do Município de Diamantino.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover em caráter interino a lotação dos servidores abaixo relacionados:

Agente Administrativo

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
Sandra Maria de Santana	Secretaria Mun. de Saúde	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Cleide Maria Anzil	Secretaria Mun. de Finanças	Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Agente Público Municipal - Servente

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
Joice Gomes Pinheiro	Secretaria Mun. de Assistência Social	Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Artigo 2º - Esta portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino 09 de agosto de 2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:2DD985D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2013

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº226/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Diamantino – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de assunto particular aos servidores abaixo relacionados:
LIANOR MORAIS DA SILVA, CPF 838.069.701-49, RG 12310271 SSP/MT matrícula 446 lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professora** na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, Classe B, Nível 5, no período de **08 de agosto de 2013 a 08 de agosto de 2015.**
SILVANA APARECIDA JUVELINA GRACIANO, CPF 581.368.781.53, RG 08577757 SSP/MT, matrícula 561, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, na Escola Municipal Castro Alves – PA Caeté, Classe C, Nível 03, no período de **24 de julho de 2013 a 24 de julho de 2015**
Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE
Diamantino 09 de Agosto de 2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:D3BAD08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido conforme requerimento a servidora efetiva:
RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, RG 1830498-2 SSP/MT, CPF 016.799.311-99 nomeada para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, pelo Decreto Municipal nº006/2012 de 27 de janeiro de 2012 com posse em 08 de fevereiro 2012, requerimento nº2792/2013 de 06 de agosto de 2013.
Art. 2º - Fica exonerado conforme comunicado da Previdência Social da Concessão de Aposentadoria por Invalidez:
SERGIO ROSBACH DE SOUZA, brasileiro, separado, RG 4011181429 SSP/RS, CPF 273.511.300-00 nomeado para o cargo de Agente Operacional e Manutenção, na função de Motorista, pelo Decreto Municipal nº02/2007 com posse em 07 de fevereiro de 2007.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 12 de Agosto de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:04404E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº229/2013
PORTARIA Nº229/2013/SEMAD Diamantino 12 de agosto de 2013

INSTAURA PROCESSO ADIMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOTIFICANDO FALTAS NÃO JUSTIFICADAS DO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO, ONDE A COMISSÃO DISCIPLINAR CONSTITUIDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, o senhor Osanir Ferreira Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

Considerando CI 062//RH/2013 que denuncia o abandono do cargo pelo servidor abaixo qualificado.

RESOLVE:
Artigo-1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apurar a infração administrativa, no art. 105 e 107, da Lei 006/1990 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Diamantino, atribuído ao servidor **DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS,** Agente Público Municipal, efetivo.
Artigo-2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimento e demais provas que entender pertinentes.
Artigo 3º - Esta portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:F4BFEEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **BALIEIRO UCHOA & FERREIRA MENDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.843.492/0001-66, com endereço à Avenida Desembargador JPF Mendes, nº 1029, Centro em Diamantino – MT, neste ato representada por seu representante – **MISLAINE FERREIRA MENDES**, brasileira, solteira, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4439294 DGP/GO, e inscrito no CPF sob nº 007.645.491-62, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 01 – MEDICAÇÕES DE USO INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
01	ACIDO FOLICO 05 MG	CAPSULA	70.000	R$ 0,42	R$29.400,00
02	CAPTOPRIL 12,5 MG	CAPSULA	40.000	R$ 0,49	R$19.600,00
03	CAPTOPRIL 25 MG	CAPSULA	40.000	R$ 045,	R$18.000,00
04	CAPTOPRIL 50 MG	CAPSULA	40.000	R$ 0,50	R$20.000,00
05	CETOCONAZOL 200 MG	CAPSULA	60.000	R$ 0,68	R$40.800,00
06	CINARIZINA 75 MG	CAPSULA	70.000	R$ 0,46	R$32.200,00
07	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CAPSULA	40.000	R$ 0,48	R$19.200,00
08	DIGOXINA 0,25 MG	CAPSULA	35.000	R$ 0,40	R$14.000,00
09	DIPIRONA SODICA 500 MG	CAPSULA	80.000	R$ 0,70	R$56.000,00
10	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	45.000	R$ 0,67	R$30.150,00
11	FUROSEMIDA 40 MG	CAPSULA	40.000	R$ 0,50	R$20.000,00
12	GLIMEPERIDA 01 MG	CAPSULA	35.000	R$ 0,43	R$15.050,00
13	GLIMEPERIDA 02 MG	CAPSULA	35.000	R$ 0,50	R$17.500,00
14	GLIMEPERIDA 04 MG	CAPSULA	35.000	R$ 0,51	R$17.850,00
15	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CAPSULA	45.000	R$ 0,45	R$20.250,00
16	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CAPSULA	45.000	R$ 0,50	R$22.500,00
17	IBUPROFENO 600 MG	CAPSULA	45.000	R$ 0,53	R$23.850,00
18	METIFORMINA 500 MG	CAPSULA	5.000	R$ 0,48	R$2.413,00
19	METIFORMINA 850 MG	CAPSULA	5.000	R$ 0,53	R$2.650,00
20	METILDOPA 500 MG	CAPSULA	45.000	R$ 0,54	R$24.300,00
21	PARACETAMOL 500 MG	CAPSULA	75.000	R$ 0,49	R$36.750,00
22	PIROXICAM 20 MG	CAPSULA	45.000	R$ 0,49	R$22.050,00
23	PREDNISONA 05 MG	CAPSULA	40.000	R$ 0,50	R$20.000,00
24	PREDNISONA 20 MG	CAPSULA	40.000	R$ 0,55	R$22.000,00
25	PROPANOLOL 40 MG	CAPSULA	45.000	R$ 0,50	R$22.500,00
26	RANITIDINA 150 MG	CAPSULA	45.000	R$ 0,49	R$22.050,00
27	SULFATO FERROSO 40 MG	CAPSULA	6.000	R$ 0,47	R$2.820,00
				TOTAL:	**R$593.883,00**

lote 02 – MEDICAÇÕES DE USO TÓPICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
28	NEOMICINA SULFATO 05 MG	CAPSULA	5.000	R$ 0,40	R$2.025,00
29	DEXAMETASONA 01%	UNID	30.000	R$ 0,47	R$14.310,00
	TOTAL:				**R$16.335,00**

Valor total da proposta: **R$ 610.218,00** (seiscentos e dez mil e duzentos e dezoito reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 033/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **01 dia**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.
XIII - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços e/ou trabalhos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro ou fora do Município de Diamantino;
XIV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a finalização dos serviços contratados.
XV – Responsabilizar-se pelos resultados e garantir a precisão nos medicamentos manipulados.
XVI – Disponibilizar na sede do município, atendimento para realização das manipulações por 06 (seis) dias da semana, para atender as demandas emergenciais do Pronto Atendimento e do Laboratório, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos finais, entregues aos munícipes, dever ser finalizados e prontos para o consumo, conforme previsto na receita médica.
XVII - Todos os custos dos exames correrão por conta do contratado, com os custos já inclusos na proposta, ficando os pacientes isentos de pagamentos de quaisquer cobranças extras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 033/2013** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 12 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

BALIEIRO UCHOA & FERREIRA MENDES LTDA-ME
SRª MISLAINE FERREIRA MENDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:E0FF02D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2013 DE 02 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: "Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais".

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;
Resolve:
Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo

ALDA MODESTO APRIGIO	01/03/2012 a 28/02/2013	01/08/2013 a 30/08/2013
ELZA CAMPANELI DE OLIVEIRA CARDOSO	22/02/2012 a 21/02/2013	01/08/2013 a 30/08/2013
FABIO JUNIOR NEVES SILVA	13/06/2013 a 12/06/2013	01/08/2013 a 30/08/2013
FAGNER LUIZ DOS SANTOS	01/08/2013 a 31/07/2013	01/08/2013 a 30/08/2013
GIULIANO REZENDE OLIVEIRA	02/03/2013 a 01/03/2013	01/08/2013 a 30/08/2013
JOSE MARCAL DE FARIA	01/03/2011 a 29/02/2013	01/08/2013 a 30/08/2013
JOSIMEIRE FERREIRA SERPA	01/03/2012 a 28/02/2013	01/08/2013 a 30/08/2013
MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	22/02/2012 a 21/02/2013	01/08/2013 a 30/08/2013
OTILIA RIBEIRO DA SILVA	02/07/2012 a 01/07/2013	01/08/2013 a 30/08/2013

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3°- Esta portaria revoga a portaria 159/2013

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Agosto 2013.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:7AB5E205

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 170/2013 DE 02 DE AGOSTO DE 2013

Súmula: "Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, o Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Público nº 002/2013, que será composta pelos seguintes Componentes:
I – Presidente: Rosana Nascimento Faria
II – Membro: Edson Rodrigues dos Santos
III – Membro: Tayana Tasso Franco
Paragrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público.
Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Agosto de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:DC02CC71

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: "Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 15 (quinze dias) conforme atestado medico a servidor **DANIEL TAVARES SANTANA.**
Art. 2° - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 05 (cinco) de agosto a 19(dezenove) de agosto de dois mil e treze.
Art. 3° - Esta Portaria passa a Vigorar na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrario.
Figueirópolis D'Oeste, MT, 05 de Agosto 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:9021B01A

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença prêmio de (03) três meses a servidora **EVA PELEGRINI CALBO DE OLIVEIRA** , conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período aquisitivo de: 02/02/2008 a 02/02/2013.

Art. 2º -Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE AGOSTO DE 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:B42ECA9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇAO DE PRAZO

EDITAL 12/2013
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2012

Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n° 12R-563.622 e do CPF n° 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia n° 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções, e

Considerando as dificuldades para entrega dos documentos necessários para investidura dos aprovados do concurso público 01/2012;

Considerando que alguns exames laboratoriais necessitam de maior prazo para a sua entrega:

PRORROGA pelo prazo de 15 **(quinze) dias** a entrega e apresentação dos documentos e exames necessários para a investidura dos cargos do CONCURSO PÚBLICO n° 01/2012, referente ao edital 11 realizado no dia 26 de julho de 2013.

As demais normas estabelecidas no edital do concurso público 01/2012 e no edital convocatório da nona chamada permanecem inalteradas.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo ora estabelecido acarretarão na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 12 de Agosto de 2013.

Atenciosamente.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:06C5DCC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2013

Onde-se lê
EXTRATO DO CONTRATO nº. 005/2013. Contratante CISOMT. Contratada: JUSSEMAR REBULI PINTO ME. Objeto: Locação de softwares para Gestão Pública, incluindo a Conversão, migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos e Geração de Informações para o APLIC E LRF DO TCE/MT. Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência: 01/07/2013 a 31/12/2013.

Leia-se
EXTRATO DO CONTRATO nº. 005/2013. Contratante CISOMT. Contratada: S. J. ART'S GRÁFIA LTDA ME. Objeto: prestação de serviços de Impressos gráficos para serem utilizados no CISOMT. Valor: R$ 17.245,00 (Dezessete mil duzentos quarenta cinco reais). Vigência: 18/06/2013 a 31/07/2013

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:184436C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2013

Onde-se lê
EXTRATO DO CONTRATO nº. 007/2013. Contratante CISOMT. Contratado: Diomedes Ferreira da Silva Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em Desinfecções de Sanitários, Limpeza Internas e Externas nos Ônibus pertencentes ao CISOMT. Valor: R$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013.

Leia-se
EXTRATO DO CONTRATO nº. 007/2013. Contratante CISOMT. Contratada: JUSSEMAR REBULI PINTO ME. Objeto: Locação de softwares para Gestão Pública, incluindo a Conversão, migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos e Geração de Informações para o APLIC E LRF DO TCE/MT. Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência: 01/07/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:EC3F5A08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2013

Contratante CISOMT. Contratado: Diomedes Ferreira da Silva Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em Desinfecções de Sanitários, Limpeza Internas e Externas nos Ônibus pertencentes ao CISOMT. Valor: R$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1F25FD38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 052/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de pneus e acessórios para veículos leves e pesados, motos e maquinas pesadas, para atender necessidades do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **020/2013**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº **052/2013**; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido

Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**.
CNPJ nº 01.976.860/0028-48 I.E. nº13.370.516-1
Endereço: Rua do Comercio n° 4417 Bairro Parque Industrial.
Cidade: Primavera do Leste/MT CEP. 78.850-000 Telefone: (65) 3319-6000.
e-mail: joaoeduardo@tropicalpneus.com.br
Representante legal: João Eduardo Cordeiro
Item(ns) 02, 03, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 59, 63, 64 e 65

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor Unitário	2ª Classificada Razão Social: Valor Unitário
2	108	UNID	CAMARA DE AR 1000 X 20	MAGNUN	74,00	-
3	32	UNID	CAMARA DE AR 900 X 20	MAGNUN	69,00	-
14	4	UNID	Câmaras de ar 225/70 R15	MAGNUN	39,00	-
15	4	UNID	CAMARA DE AR 225/70 R16	MAGNUN	44,00	-
16	8	UNID	CAMARA DE AR 7.50 R16	MAGNUN	44,00	-
18	4	UNID	CAMARAS DE AR 14.9.24	MAGNUN	159,00	-
19	4	UNID	CAMARAS DE AR 18.04.30	MAGNUN	219,00	-
21	10	UNID	PNEU 1.100 X 22 16 PR LISO RADIAL INDICE DE CARGA: 150 / 146 L	PIRELLI	1.498,00	-
22	30	UNID	PNEU 1.400 X 24 16 LONAS BORRACHUDO – LARGURA DA SEÇÃO (MM): 362 – LARGURA DO ARO (POL): 8.00 – DIAMETRO EXTERNO (MM): 1348 – DIAMETRO EXTERNO (MM): 1340	PIRELLI	2.138,00	-
23	80	UNID	PNEU 1000 X 20 16 LONAS BORRACHUDO – INDICE DE CARGA: 146/143K – LARGURA DA SEÇÃO (MM): 280 – LARGURA DO ARO (POL): 7,50 – DIAMETRO EXTERNO (MM): 1081	PIRELLI	969,00	-
25	16	UNID	PNEU 17.5.25 L2 / G2 12 LONAS BORRACHUDO – LARGURA DA SEÇÃO (MM): 444 – LARGURA DO ARO (POL): 14.00/1.5 – DIAMETRO EXTERNO (MM): 1340	PIRELLI	2.874,00	-
26	4	UNID	PNEU 185/60 R14	PIRELLI	229,00	-
27	8	UNID	PNEU 215/75 R 16 C – DURÁVEL	PIRELLI	504,00	-
28	56	UNID	PNEU 215/75 R 17.5 LISO RADIAL 12 LONAS	PIRELLI	648,00	-
29	40	UNID	PNEU 295/80 ARO 22.5 16 LONAS MISTO (ASFALTO E TERRA) - INDICE DE CARGA: 152/148G – LARGURA DA SEÇÃO (MM): 289 – LARGURA DO ARO (POL): 8,25 – DIAMETRO EXTERNO (MM): 1072	PIRELLI	1.649,00	-
30	30	UNID	PNEU 295/80 ARO 22.5 LISO 16 LONAS MISTO – INDICE DE CARGA: 152/148K – LARGURA DA SEÇÃO (MM): 290 – LARGURA DO ARO (POL): 8,25 – DIAMETRO EXTERNO (MM): 1062	PIRELLI	1.648,00	-
31	24	UNID	PNEU 900 X 20 14 LONAS BORRACHUDO	PIRELLI	749,00	-
32	8	UNID	PNEU 900 X 20 14 LONA LISO	PIRELLI	710,00	-
35	4	UNID	PNEU DIANTEIRO 12.4 24 – 12 LONAS	PIRELLI	1.369,00	-
36	4	UNID	PNEU DIANTEIRO 14.9 24 – 12 LONAS	PIRELLI	1.519,00	-
43	46	UNID	PNEU RADIAL 175/70 ARO 13 – INDICE DE CARGA: 82 T – LARGURA DA SEÇÃO (MM): 177 – LARGURA DO ARO (POL): 5,0 – DIAMETRO EXTERNO (MM): 576	PIRELLI	149,00	-
44	12	UNID	PNEU RADIAL 185/70 R14 88T	PIRELLI	224,00	-
45	4	UNID	PNEU RADIAL 205/75 R16	PIRELLI	519,00	-
46	8	UNID	PNEU RADIAL 215/80 ARO 16 - INDICE DE CARGA: 107 Q - LARGURA DA SEÇÃO (MM): 216 - LARGURA DO ARO (POL): 6,0 - DIAMETRO EXTERNO (MM): 750	PIRELLI	364,00	-
47	2	UNID	PNEU RADIAL 225/75 R15 C – DURÁVEL	PIRELLI	349,00	-
48	8	UNID	PNEU RADIAL LT 225/75 R16 INDICE DE CARGA 110/107 SM+S	PIRELLI	489,00	-
49	4	UNID	PNEU RADIAL 31X10.5 R15 LT M/S	PIRELLI	529,00	-
50	6	UNID	PNEU TRASEIRO 18.4 30 - 12 LONAS	PIRELLI	2.649,00	-
51	4	UNID	PNEU TRASEIRO 18.4 34 - 12 LONAS	PIRELLI	2.729,00	-
56	4	UNID	Pneus 225/70 R15 112/110 Radial	PIRELLI	499,00	-
57	4	UNID	Pneus 225/70 R16	PIRELLI	519,00	-
59	2	UNID	Pneus 7.00 -16	PIRELLI	339,00	-
63	74	UNID	PROTETOR ARO 20	G. AFLEX	34,00	-
64	30	UNID	PROTETOR ARO 24	G. AFLEX	49,00	-
65	16	UNID	PROTETOR ARO 25	G. AFLEX	169,00	-

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a
qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da

agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº052/2013** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PNEUS VIA NOBRE LTDA
João Eduardo Cordeiro

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:51559800

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2013

CONTRATO Nº 264/2013
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de barracão da Secretaria de Educação pré moldado com cobertura metálica para garagem da frota escolar e construção de alambrado na Escola Municipal Rural de Primeiro Grau Novo Horizonte, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo planta, memorial descritivo, orçamento sintético, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
DATA: 07/08/2013
CONTRATADA: C.S. DA ROCHA E CIA LTDA
VALOR R$ 192.114,75
Guarantã do Norte, 13 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:10FFFB46

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2013

CONTRATO Nº 265/2013
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de adequação das instalações do laboratório de química no Pólo da UAB-Universidade Aberta do Brasil, construção de vala para drenagem, mureta e alambrado na Creche Arco Íris-1ª FASEe construção de alambrado e fornecimento de portão eletrônico e de motor para portão eletrônico instalados no local na Creche Arco Íris-2ª FASE no município de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentarias, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
DATA: 07/08/2013
CONTRATADA: C.S. DA ROCHA E CIA LTDA
VALOR R$ 50.345,32
Guarantã do Norte, 13 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:AAF0CCFF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2013

CONTRATO Nº 266/2013
OBJETO: Fornecimento de material hospitalar, material farmacológico, material de limpeza e assepsia, material de proteção e segurança, material químico e material laboratorial, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do

Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do Pregão Presencial Nº 70/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 12/08/2013
CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
VALOR R$ 25.088,50
Guarantã do Norte, 13 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:1C283477

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2013

CONTRATO Nº 267/2013
OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do Pregão Presencial Nº 70/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 12/08/2013
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
VALOR R$ 20.228,00
Guarantã do Norte, 13 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:E46C1240

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2013

CONTRATO Nº 268/2013
OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 12/08/2013
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
VALOR R$ 23.157,00
Guarantã do Norte, 13 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:84736C7E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2013

CONTRATO Nº 269/2013
OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 12/08/2013
CONTRATADA: MISSNER & MISSNER LTDA
VALOR R$ 4.392,00
Guarantã do Norte, 13 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:029C19EC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2013

CONTRATO Nº 270/2013
OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 12/08/2013
CONTRATADA: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA
VALOR R$ 3.633,20
Guarantã do Norte, 13 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:3652924A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2013

CONTRATO Nº 271/2013
OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 12/08/2013
CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
VALOR R$ 56.317,15
Guarantã do Norte, 13 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:8684C603

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2013

CONTRATO Nº 272/2013
OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 12/08/2013
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
VALOR R$ 21.251,60
Guarantã do Norte, 13 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:CD320F58

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2013

CONTRATO Nº 273/2013
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** material de expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 12/08/2013
CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - PP
VALOR R$ 9.985,80
Guarantã do Norte, 13 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:E3DD1E92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 312, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA 211/2013 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA SILVIA ALVES SCHNORRENBERG, RECEPCIONISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 211/2013 de 10 de abril de 2013, que concede Função Gratificada a Srª Silvia Alves Schnorrenberger, Recepcionista.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria 211/2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 12 de Agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:54802FFB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 313/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SENHOR ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor **Alessandro dos Santos Cadene,** Matricula nº. 730, concursado no cargo de Agente Aministrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Função Gratificada – FG, de 30% sobre o salário base**, conforme art. 51 da Lei Municipal nº. 054 de 01 de novembro de 2005 alterada pela Lei Municipal nº 371 de 08 de maio de 2012.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 12 de Agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B870322E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL PSS Nº 007/2013

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2013, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
05	ALDAIDES TIAGO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	6,0	1º	AP
08	ELOISA MARIA AGOSTINI ANDRETTA	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	6,0	2º	AP
07	JOSSANE CECILIA ATHAIDES MARTELLO	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	5,0	3º	AP
04	ARIANI DOS SANTOS SOARES	ASSISTENTE SOCIAL – 30HORAS	5,0	4º	AP
03	ELIANE SANTOS TANAN SILVA	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	3,5	-	DC

10	FABIANA DIAS PESSOA	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	3,5	-	DC
01	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	2,5	-	DC
06	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	-	-	NC
02	ANDRÉA ALVES BEDENDI	CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS	5,0	1°	AP
09	RAFAELA CRISTINA CEZARIO	CIRURGIÃO DENTITSA - 40HORAS	4,5	-	DC

SIGLAS E ABREVIAÇÕES:

INSC = Número de inscrição	**PT = Pontos**	**OC = Ordem Classificatória**	**RE = Resultado**
AP = Aprovado	**NC = Não Compareceu**	**DC = Desclassificado**	**RP = Reprovado**

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.org.br**), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 007/2013, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Empate na nota geral entre a 1ª e 2ª colocadas; desempate entre a 1ª e 2ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'd' do Edital de Abertura.
2 Empate na nota geral entre a 3ª e 4ª colocadas; desempate entre a 3ª e 4ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:07338A3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 035/2013**, tipo **Menor Preço por Lote**, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de Agosto de 2013, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br
Itanhangá/MT, 12 de agosto de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:2D1B871E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 022/2013

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 022/2013, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Odontológicos, Hospitalares e de Laboratório para o Município de Itaúba - MT, foram as empresas: DENTAL RESENDE LTDA, CNPJ 08.593.452/0001-36 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, CNPJ: 07.344.150/0001-61

ITAÚBA-MT, 12 de Agosto de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:E992F48B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM** tendo por objeto **"Registro de preços para eventual compra de equipamentos e periféricos de informática para atendimento às Secretarias Municipais de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 28 DE AGOSTO DE 2013 – 08:30 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66) 3461 7923. Jaciara, 12 de agosto de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:3DFF0585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2013

"Dispõe sobre o pedido de exoneração da Servidora JULIANA BORGES PINHEIRO."

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, os termos do requerimento de Exoneração da Cargo Público, apresentado pela Servidora, JULIANA BORGES PINHEIRO, portadora da cedula de identidade nº 11506911 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 830.903.471-72, efetiva no cargo de Contadora, lotada na Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdencia social dos Servidores do Municipio de Jaciara-MT.

Resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora JULIANA BORGES PINHEIRO do cargo de Contadora da Prev-Jaci, apartir de 12/08/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 12 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo do PREV-JACI

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal, Data supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:C4144428

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO Nº 021/2013, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica no atendimento às áreas de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, tributos, patrimônio, convênios, tratamento jurídico de questões relativas a procedimentos do Tribunal De Contas De Mato Grosso, elaboração de minutas de projetos de leis, visando o atendimento das diversas necessidades do município de Jauru.
Eu, Prefeita, FAÇO SABER que, nesta data, fica HOMOLOGADO o processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 021/2013, tendo como vencedor a empresa:

PROPONENTE	MELHOR PREÇO	SITUAÇÃO
ASSIS & BRANDÃO ADVOGADOS E ASSOCIADOS	R$ 156.000,00	HOMOLOGADO

Jauru – MT, 09 de Agosto de 2013.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:7C9F7C97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 150/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **12** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º150/2013.

Concurso Público n°001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
146°	004102	ANDREIA CRISTINA DA SILVA

II – ENGENHEIRO SANITARISTA:

Classificação	Inscrição	Candidato
01°	005605	GLAUCIA SOARES DE FIGUEIREDO

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E8DF913A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 148/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **09** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º148/2013.

Concurso Público n°001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – MONITOR DE SERVIÇO SOCIO EDUCATIVO:

Classificação	Inscrição	Candidato
09°	000113	REGINALDO ACHRE SIQUEIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BE0A3B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 149/2013.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhor HERMES LOURENÇO BERGAMIN, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Ana Paula Ferreira de Miranda
SUPLENTE: Gleice da Silva Jesus

TITULAR: Katia Costa Vital dos Santos
SUPLENTE: Roseli Cardoso

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: Angela dos Santos Mercês
SUPLENTE: Iranildo de Oliveira Nery

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

TITULAR: Paulo Sérgio Markoski
SUPLENTE: Valdoir Antonio Pezzini

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Pedro Salvador Neto
SUPLENTE: Diva Marlene de Oliveira
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

01 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS/AS USUÁRIOS/AS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Augusto Tavares da Cruz – Sociedade Fênix;
SUPLENTE: Maria Ferreira de Sousa – AJA;

TITULAR: Helena Oliveira Pires – Associação dos Idosos de Juina;
SUPLENTE: Ires Zucchinali – Associação dos Idosos de Juina;

02 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Wellinton dos Santos Pereira – APEJE;
SUPLENTE: Caubi Gonçalves Araujo – Igreja Presbiteriana Renovada;

TITULAR: Ubirajara de Oliveira – Igreja Metodista;
SUPLENTE: Maria dos Santos de Assiz – Lions Clube de Juina;

03 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁEREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Gisele Rodrigues Martins de Souza – ASSEMU;
SUPLENTE: Rubia Regina Martins de Santana - CRESS/MT;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **09** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5DAE1B72

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiências Públicas para Discussão e Elaboração do **PPA – Plano Plurianual 2014-2017** e **LOA-Lei Orçamentária Anual ano 2014**, que serão realizadas regionalmente em todo o nosso Município, nos seguintes locais, datas e horários:

Região: **BAIRRO PADRE DUÍLIO**
Local: Escola Estadual 21 de Abril
Data: 13/08/2013
Horário: 19:00hs

Região: **BAIRRO MÓDULO 06**
Local: Escola Estadual Antônia Moura Muniz
Data: 14/08/2013
Horário: 19:00hs

Região: **BAIRRO PALMITEIRA**
Local: Escola 09 de Maio
Data: 15/08/2013
Horário: 19:00hs

Região: **DISTRITO DE FONTANILLAS**
Local: Escola Vinícius de Moraes
Data: 17/08/2013

Horário: 08:00hs

Região: **BAIRRO MÓDULO 05**
Local: Escola Padre Ezequiel Ramin
Data: 20/08/2013
Horário: 19:00hs

Região: **BAIRROS MÓDULO 01, 02, 03, e 04**
Local: Câmara Municipal de Juína
Data: 21/08/2013
Horário: 19:00hs

Região: **BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO E SETOR INDUSTRIAL**
Local: Escola Estadual Ana Néri
Data: 22/08/2013
Horário: 19:00hs

Região: **SETOR CHÁCARAS E ENTORNO**
Local: Casa da Cultura
Data: 23/08/2013
Horário-19:00hs

Região: **DISTRITO DE TERRA ROXA**
Local: Salão de Festas da Comunidade
Data: 24/08/2013
Horário: 08:00hs

Região: **DISTRITO DE FILADÉLFIA**
Local: Escola Osvaldo Cruz
Data: 27/08/2013
Horário: 08:00hs

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem das referidas audiências públicas.

Juína - MT, 12 de Agosto de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:C2411B13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 12/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

CONTRATADA: VIVO S.A. inscrita no CNPJ sob N. 02.449.992/0001-64

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território nacional, para acesso à internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade smp, para comunicação de voz, dados, com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, conforme especificação e condições estabelecidas no termo de referência;

VALOR: O preço global estimado deste Contrato é de **R$ 46.122,00** (quarenta e seis mil cento e vinte e dois mil reais). O preço mensal estimado deste contrato é de: **R$ 3.843,50**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Lucas do Rio Verde, 24 de junho de 2013.

AIRTON CALLAI
Presidente

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:3F010379

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 12/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

CONTRATADA: VIVO S.A. inscrita no CNPJ sob N. 02.449.992/0001-64

OBJETO: Em razão da incorporação levada a efeito, resta substituída a empresa contratada pela sua incorporadora, TELEFÔNICA BRASIL S/A, com CNPJ n. 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP permanecendo intactas as demais qualificações.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Lucas do Rio Verde, 09 de agosto de 2013.

AIRTON CALLAI
Presidente

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:7AF32D94

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 102/2013

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.*

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	*CANDIDATO*
09°	*RAFAEL FABIANO ROSSETO OLIVEIRA*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 12 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B2867E1F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 103/2013

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso***

***Publico 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
54°	ROSEANNY PAULA OJEDA PAIXÃO

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 12 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:51E2F586

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -AGOSTOO/2013

RESCISÃO DO CONTRATO 244/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público A RESCISÃO DO CONTRATO 244/2013 que trata da **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na execução de calçamento em concreto no passeio público do Bairro Alvorada na Av. Pará, trecho de 566,00 m² entre a Escola Eça de Queiros e Rua Dourados do Município de Lucas do Rio Verde- MT.**

Lucas do Rio Verde MT, 09 de agosto de 2013.

DIRCEU CAMILO COSMA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D1F902B2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2013

RESCISÃO DO CONTRATO 227/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público A RESCISÃO DO CONTRATO 227/2013 que trata da **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para execução de calçamento em concreto no passeio público da av. pará do bairro alvorada trecho de 566,00 m² entre a escola Eça de Queiroz e rua dourados no Município de Lucas do Rio Verde- MT.**

Lucas do Rio Verde MT, 12 de agosto de 2013.

DIRCEU CAMILO COSMA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:BBFCB00D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2013

RESCISÃO DO CONTRATO 228/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público A RESCISÃO DO CONTRATO 228/2013 que trata da **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para execução de calçamento em concreto no passeio público da av. pará do bairro alvorada trecho de 566,00 m² entre a escola Eça de Queiroz e rua dourados no Município de Lucas do Rio Verde- MT.**

Lucas do Rio Verde MT, 12 de agosto de 2013.

DIRCEU CAMILO COSMA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:0173C6ED

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

O SAAE **– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. América do Sul, 2500 - S – Parque dos Buritis, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 073/2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão 028/2013, cujo o**bjeto é a **Aquisição de Caminhão zero km para uso na coleta de lixo de Lucas do Rio Verde – MT, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT**, **tudo conforme especificações do** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.
Não houve vencedor para este certame ficando fracassado.
Lucas do Rio Verde - MT, 09 de Agosto de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:7B8AC941

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

RATIFICAÇÃO
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Sr. Pedro Fernandes de Gois, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica , no processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2013 para locação de 01 (um) Imóvel de 311 m², para instalação da Centro de Triagem de Materiais recicláveis do Município Lucas do Rio Verde, da empresa Kluge e Cia Ltda – ME, CNPJ 10.716.883/0001-94, no valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do caput do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação da mesma.
Lucas do Rio Verde MT, 12 de agosto de 2013.

PEDRO FERNANDES DE GOIS
Diretor Saae.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:FC80BA4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL AGOSTO 2013

CONTRATO Nº 08/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARCELANDIA – MT

CONTRATADO: H. BOSA & F. GARCIA LTDA,
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),que serão pagos em 5 parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais).

DATA DO CONTRATO: **01/08/2013**
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:42F33083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068/2013 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL SELETIVO 002-2013

DECRETO Nº. 068/2013.
DATA: 12/08/2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital Complementar nº 002/2013, que trata da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2013, do Município de Marcelândia – MT.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar nº 002/2013 de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre a **homologação** do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2013 do Município de Marcelândia MT, Edital nº 002/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2013.

ARNÓBIO VEIRIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:51280934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2013 - HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO 002/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2013
Processo Seletivo 002/2013
Homologação Teste Seletivo 002/2013
Conforme Edital 002/2013
O Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal **Arnóbio Vieira de Andrade**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a ***homologação*** do Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratação temporária de Profissionais Substitutos e reserva de vagas para atenderem necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação pertinente e normas estabelecidas neste Edital.

Nº *	NOME	PONTOS	Classificação	CARGO-FORMAÇÃO	LOTAÇÃO
01	Alexandra Padovani David	21	Aprovada	Psicóloga	S. Educação
01	Rosangela Zaniboni	31	Aprovada	Profª Pedagogia	Escolas Urbanas
02	Maria da Silva de Oliveira	24	Aprovada	Profª Pedagogia	Escolas Urbanas
03	Ednei Pinheiro dos Santos	24	Aprovada	Profª Pedagogia	Escolas Urbanas
04	Sinomar Bernegozzi Costa	24	Aprovada	Profª Pedagogia	Escolas Urbanas
05	Suelen Fernanda Mendes de Souza	23	Aprovada	Profª Pedagogia	Escolas Urbanas
06	Salete de Fatima Gonçalves da Silva	22	Classificada	Profª Pedagogia	Escolas Urbanas
07	Marrlena Acyana Nogueira	19	Classificada	Profª Pedagogia	Escolas Urbanas
08	Luiza Cardoso de Oliveira	15	Classificada	Profª Pedagogia	Escolas Urbanas
09	Adelia Stedile	Não compareceu	Não compareceu	Profª Pedagogia	Escolas Urbanas

Marcelândia MT, 12 de agosto de 2013.

SONIA SUELY MARCOS DE LIMA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 002/2013

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:674C39AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL MATUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 008/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONTRATADA: ALEXANDER APARECIDO MINATTI
OBJETO Prestação de Serviço de Assessoria de Imprensa, com a elaboração de reportagens, edição de matérias dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal, realizadas em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, produção de matérias para alimentação do site www.camaradematupa.gov.br e outros eventos para os quais os serviços forem julgados necessários pela Contratante para o período de 2013.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/08/2013 á 31/12/2013.
VALOR: R$ **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Cód. Geral: **01.001- 01.031.0042.2057 - Manutenção Processo Legislativo**
3390.39.00(11) -Manu. De Ativ.Transparencia e Publicidades

CELSO MARTIN COSTIN
Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Publicado por:
Alzenir Oliveira Gomes
Código Identificador:431F205A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 064/2013.**
CONTRATADA: **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor/Global: R$ 77.102,00 - **Assinatura:** 08/08/2013
08.080.0.2.10.302.0021.2025.3390.30.000 – R$ 15.792,00
08.080.0.2.10.302.0022.2026.3390.30.000 – R$ 40.920,00
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000 – R$ 20.390,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:9FBF0DC5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 064/2013.**
CONTRATADA: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor/Global: R$ 128.966,70 - **Assinatura:** 08/08/2013
08.080.0.2.10.302.0021.2025.3390.30.000 – R$ 69.977,50
08.080.0.2.10.302.0022.2026.3390.30.000 – R$ 17.892,00
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000 – R$ 40.704,20
08.080.0.2.10.305.0023.2028.3390.30.000 – R$ 393,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B8C7217F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 064/2013.**
CONTRATADA: **DENTAL REZENDE LTDA**
Valor/Global: R$ 6.946,88- **Assinatura:** 08/08/2013
08.080.0.2.10.302.0021.2025.3390.30.000 – R$ 1.559,66
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000 – R$ 1.220,50
08.080.0.2.10.301.0025.2034. 3390.30.000 –R$ 4.166,72

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B3C445A4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 064/2013.**
CONTRATADA: **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME**
Valor/Global: R$ 4.532,77 - **Assinatura:** 08/08/2013
08.080.0.2.10.302.0021.2025.3390.30.000 – R$ 3.168,45
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000 – R$ 480,00
08.080.0.2.10.301.0025.2034.3390.30.000 – R$ 884,32

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B2370291

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 064/2013.**
CONTRATADA: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**
Valor/Global: R$ 58.561,11 - **Assinatura:** 08/08/2013
08.080.0.2.10.302.0021.2025.3390.30.000 – R$ 30.701,40
08.080.0.2.10.302.0022.2026.3390.30.000 – R$ 1.500,00
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000 – R$ 7.793,65
08.080.0.2.10.301.0025.2034.3390.30.000 – R$ 18.566,06

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:D971D038

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 064/2013.**
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA**
Valor/Global: R$ 63.609,93 - **Assinatura:** 08/08/2013
08.080.0.2.10.302.0021.2025.3390.30.000 – R$ 31.437,13
08.080.0.2.10.302.0022.2026.3390.30.000 – R$ 1.976,00
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000 – R$ 29.552,00
08.080.0.2.10.301.0025.2034.3390.30.000 – R$ 644,80

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:2BA6144E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 064/2013.**
CONTRATADA: **STOCK DIAGNOSTICOS LTDA**
Valor/Global: R$ 161.705,76- **Assinatura:** 08/08/2013
08.080.0.2.10.302.0021.2025.3390.30.000 – R$ 65.454,36
08.080.0.2.10.302.0022.2026.3390.30.000 – R$ 25.696,40
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000 – R$ 70.555,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:5B73985A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 064/2013.**
CONTRATADA: **PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**
Valor/Global: R$ 32.227,98 - **Assinatura:** 08/08/2013
08.080.0.2.10.302.0021.2025.3390.30.000 – R$ 18.087,55
08.080.0.2.10.302.0022.2026.3390.30.000 – R$ 4.470,00
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000 – R$ 9.016,31
08.080.0.2.10.301.0025.2034.3390.30.000 – R$ 654,12

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:9CE5E8B5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013.**
CONTRATADA: **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Valor/Global: R$ 77.518,45 - **Assinatura:** 08/08/2013
08.080.0.2.10.302.0021.2025.3390.30.000 – R$ 76.115,45
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000 – R$ 463,00
08.080.0.2.10.305.0023.2028.3390.30.000 – R$ 940,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:FB65E579

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 077/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **26 de AGOSTO de 2013 às 13h30min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS MANDATOS JUDICIAIS, RELATORIO SOCIAIS E SOLICITAÇÕES DO MINISTERIO PUBLICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL NO PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS"**. Maiores informações através do Edital **nº. 103/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 13 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:BDB23E64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 295/2013

PORTARIA N.º 295 DE 30 DE JULHO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2013", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no art. 116 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.158, de 26 de Junho de 2013, os membros da Comissão Organizadora da Campanha "IPTU PREMIADO 2013", conforme segue:

- FRANCISCO AMARANTE
Secretário de Fazenda – Matrícula nº 1833

- VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO
Secretário de Administração, Planej. e Coord. Geral – Matrícula nº 1756

- ALENIZIO DE SOUZA GOMES
Agente Administrativo – Matrícula nº 38

- LUISMAR DA SILVA MARTINS
Agente Administrativo – Matrícula nº 1179

- NILOMAR MARQUES DA CUNHA
Vereador

- SIDNEI SANTANA
Representante do Conselho Municipal da Cidade

Art. 2º - Compete à Comissão:
I – elaborar o regulamento da campanha e zelar pelo seu fiel cumprimento;
II – organizar, acompanhar e fiscalizar os sorteios, zelando pela sua lisura;
III – verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeitos de recebimento dos prêmios;
IV – homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados;
V – fazer a entrega dos prêmios juntamente com o Prefeito Municipal;
VI – elaborar relatório geral da campanha;
VII – decidir a respeito de impugnações caso venha a ocorrer;
VIII – expedir atos normativos no decorrer da campanha, caso seja necessário e, submetê-los a aprovação do Prefeito;
IX – deliberar sobre os casos omissos;
X – fazer a divulgação da campanha e a publicação dos atos;
XI – Coordenar todas as etapas da Campanha.

Art. 3º - A presidência da comissão ora nomeada, será exercida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:7ED7D191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Audiência Pública n. 059/2013

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2014/2017

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, ELIAS MENDES LEAL FILHO, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que aos **treze dias do mês de agosto de 2013**, terça-feira, realizará Audiência Pública, com início às **9h**. e término previsto até as 11:30 h, no ANEXO JOSÉ LUIZ DA SILVA, na Secretaria de Educação e Cultura, para discussão e elaboração do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.
Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste, 08 de Agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:A8A083A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 016/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para os seguintes cargos: **Vigia, Assistente Social, Fiscal de Obras e Postura e Motorista de Veículo Pesado.**

Os convocados segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 12 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO
Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA
Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH
Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Cargo: VIGIA

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	KEITI RAFAELA ROCHA VARGAS	037698852009-5
•	NILBER GONÇALVES VIEIRA	988116
•	LEIVINHA DA SILVA CAMPOS	7498403
•	LUIZ CARLOS BEKES DA CRUZ	15064425

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	AUREA ARRUDA DE LIMA	16855507

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	ARMANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO GOMES	19348444
•	JOACIR DE ALMEIDA MARQUES	619939

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	WILSON MARTINS RIBEIRO	34114110

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:8BEC6E9E

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 283/2013

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Celio Fernando Silva de Souza, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Celio Fernando Silva de Souza***, portador do RG nº. 1113461-5 SJ/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 000.643.201-89, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico Agricultura Familiar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:A220ABBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2013
Processo nº 062/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 05 de Março de 2013, comunica aos interessados a **PRORROGAÇÃO** da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013**, para o dia 22 de Agosto de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua "J", s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme condições e especificações constantes no Anexo I. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA
Pregoeira.

Nobres/MT 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:EE65D484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2013
Processo nº 063/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 05 de Março de 2013, comunica aos interessados a **PRORROGAÇÃO** da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013**, para o dia 22 de Agosto de 2013, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua "J", s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK BASCULANTE, CAMINHAO PIPA E CAMINHAO LIMPA FOSSA, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações constantes no Anexo I. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA
Pregoeira.

Nobres/MT 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:4916A0EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 218/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Liliane Silva Mattos,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cultura, **DAS – 3,** a partir de 12/08/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6D13B139

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma da Ponte do Córrego Tucum neste Município, sendo 12 (doze) metros de comprimento e 04 (quatro) metros de largura, sendo troca de vigas e assoalhos sobre as pontes Córrego Tucum neste Município.
EMPRESA: José Alves dos Santos
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) mês
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
RECURSOS: Próprio
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Brasilândia – MT, em 08 de agosto de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:70C32572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2013

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: Infinity Locação de Automóveis LTDA– EPP
OBJETO: Locação temporária ao LOCATÁRIO, do veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON ano/modelo 2012/2013 cor: BRANCA placa: OBG1358 RENAVAM 484195310 chassi 9BD15844AD6752101 nas condições previstas neste instrumento.
**VALOR: R$** R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)
VIGENCIA: 11/07/2013 a 11/09/2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:F0DEFCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2013

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero km para o Município em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social na expectativa das quantidades contidas no ANEXO II deste Edital, conforme pregão presencial n° 009/2013
**VALOR: R$** R$ 72.900,00 (Setenta e Dois Mil e Novecentos Reais)
VIGENCIA: 18/07/2013 a 18/12/2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:FBA3CF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2013

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: B S PARREIRA E CIA LTDA – ME
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Biomédico para atender o Centro Municipal de Saúde.
**VALOR: R$** R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
VIGENCIA: 18/07/2013 a 18/08/2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:72D7A34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2013

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.
VALOR: R$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)
VIGENCIA: 02/08/2013 a 02/08/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:50A911A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2013

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: JOSE ALVES DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma da Ponte do Córrego Mutum na Comunidade Santa Amélia, Troca de Vigas e Assoalhos sobre a Ponte do Córrego Mutum neste Município, sendo 12 (doze) metros de comprimento e 04 (quatro) de largura.
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
VIGENCIA: 08/08/2013 a 08/09/2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:E7F013BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2013

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços Licenciamento Ambiental de Cemitério existente e estudo Hidrogeológico, no perímetro Urbano de a Nova Brasilândia/MT.
VALOR: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
VIGENCIA: 08/08/2013 a 08/10/2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:06A39F07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2013

Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, **Sr. Vicente Gerotto de Medeiros**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 037/2013 de 12 de Julho de 2013, torna público o edital complementar para o **Concurso Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.**

Art. 1º - Torna público que não houve recursos interpostos no período legal referente as inscrições Deferidas e Indeferidas.
Art. 2º - Homologa-se a relação de Inscrições Deferidas no **ANEXO I,** bem como divulga o Local das Provas.
Art. 3º - Fica convocado todos os candidatos relacionados no **ANEXO I** para realização da prova objetiva conforme previsto em Edital de Abertura do Concurso Público 001/2013, mantenha-se a data do dia **18 de Agosto de 2013**, e o horário das provas objetivas das 8h00m as 11h00m (horário oficial do Mato Grosso), na ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte - MT.

Gabinete do Prefeito da Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, 12 de Agosto de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS IZARU BELARMINO LEITE
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2013

ANEXO I - ENSALAMENTO

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0003	JOAO CARLOS REZENDE Médico Clinica Geral	11819685 SSP MG	16/07/1978
0006	VINYCIUS FERREIRA DE SOUZA Médico Clinica Geral	10848894 SJ/MT	30/10/1978
0007	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA Médico Clinica Geral	1689090 PB	07/11/1977
0008	JOSE ALBERTO PARDO SAAVEDRA Médico Clinica Geral	V076552-B SPMAF/SR/RJ	19/03/1950

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:2E6474BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 52/2013
À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 52/2013.
ABERTURA: 22 de agosto de 2013 ás 08:30 horas;
CREDENCIAMENTO: das 08:00 ás 08:30 horas;
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de, higiene e limpeza para atender as Secretarias e departamentos desta prefeitura.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 12 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:D9888139

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 53/2013
À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 53/2013.
ABERTURA: 22 de agosto de 2013 ás 15:30 horas;
CREDENCIAMENTO: das 15:00 ás 15:25 horas;

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente, atendendo o Programa Saúde da Família do município de Nova Lacerda.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 12 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:F559C608

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 605/2013.

LEI N.º 605/2013.
Data: 07 de agosto de 2013.

SÚMULA: "CRIA O NÚCLEO URBANO DO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
ARTIGO 1º - Fica criado o Núcleo Urbano do Loteamento Jardim Planalto de acordo com as delimitações correspondentes no mapa anexo a esta Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO: O núcleo urbano será composto por 60 lotes, cada um com área de 420,00 mt2, sendo 14 metros de frente e 30 metros de lado.
ARTIGO 2º – Ficam criadas as seguintes ruas, todas dentro do núcleo Urbano do Loteamento Jardim Planalto:
Rua Renascença: início na Rodovia MT 208 e término na esquina com a Travessa Machado de Assis
Travessa Carlos Drumond de Andrade: início na Rua Renascença e término na divisa com os Boings;
Travessa Clarice Linspector: início na Rua Renascença e término na divisa com os Boings;
Travessa Machado de Assis: início na Rua Renascença e término na divisa com os Boings;
ARTIGO 3º - O Núcleo Urbano do Loteamento Jardim Planalto é considerado, para todos os efeitos, zona urbana de Nova Monte Verde.
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 07 de agosto de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:041AE756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 606/2013

LEI N.º 606/2013
Data: 07 de Agosto de 2013

SÚMULA: "Declara de interesse social o Loteamento Jardim Planalto e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
ARTIGO 1º - Fica declarado de interesse Público e Social o Loteamento Jardim Planalto.
ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 07 de Agosto de 2013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:0CCFE6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2013.

Data: de 12 de agosto de 2013

Súmula:Nomeia a Comissão de Avaliação da Planta Genérica de Valores Imobiliários Rurais.

arion silveira, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados para fazer parte da Comissão de Avaliação da Planta Genérica de Valores Imobiliários Rurais os senhores:
Domingos Carlos Perondi;
Renato Michael Zanella;
Francisco Antonio Sevallo
Lorenço Boing Sobrinho;
Nerio Humberto Nunes de Assis
Reinoldo Frederico Noetzold
Artigo 2º - A presente Comissão terá o prazo de vinte (20) dias para apresentação do Laudo de Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários Rurais.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, em 12 de agosto de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:6EA1E7AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 032/2013 AO REGISTRO DE PREÇOS 04012/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: FELIX DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**

OBJETO: alterar a CLAUSULA **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO**
DA Ata de Registro de Preços 04012/2013.

DATA: 12 de agosto de 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:99A89E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 033/2013 AO REGISTRO DE PREÇOS 04012/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA:**
FRANCISO J. BERNARDO-ME.

OBJETO: alterar a CLAUSULA **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO**
DA Ata de Registro de Preços 04012/2013.

DATA: 12 de agosto de 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:5CDD61B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor Preço Global"
INTERESSADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarife e Protocolo, em conformidade com a Lei 4.320/64, para atender as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM. A Comissão de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 004/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor das empresas: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA; inscrita no CNPJ nº. 26.804.377/0001-97, no valor R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).
Colider – MT, 09 de agosto de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:147300D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DO CRAS DE NOVA SANTA HELENA, conforme projeto Arquitetônico e projetos complementares, e planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital, torna público aos interessados que a Tomada de Preço nº. 003/2013, tendo como resultado de habilitação à empresa: GIUSTTI & GIUSTTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.700.043/0001-04 no valor de R$ 290.957,26 (Duzentos e noventa mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). Nova Santa Helena – MT, 12 de agosto de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8FDFBBBC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2013 CONSÓRCIO DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.
CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFE E PROTOCOLO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2013**.**
VALOR: R$ 11.250,00
VIGÊNCIA: 09/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:78A35DBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS 015-2013

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2013.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar a sessão para continuidade e apresentação da nova Documentação de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2013, tendo como objeto: aquisição de 01 (um) veiculo zero quilometro motor 1.0 modelo/ano 2.013/2.013 popular básico para premiação do 12º festival de pesca que acontecerá no mês de julho de 2.013 conforme descrito no item 3 do edital. Data de abertura dos envelopes: 15/08/2013, às 14:00 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Para maiores informações, entrar em contato com Comissão Permanente de Licitações no endereço supracitado, através do telefone (66) 3438-3362 e ou/ do E-mail: compraspmnx@gmail.com.
Nova Xavantina – MT, 12 de agosto de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:BA20F9E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013.

DISPENSA Nº. 002/2013, Contratação de leitos de Casa de Apoio, localizada em Cuiabá/MT, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretária de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, para tratamento de saúde Cuiabá/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação de leitos de casa de apoio com a Empresa: **Associação de Assistências aos Povos**

Brasileiros, inscrita no **CNPJ: 04.950.800/0001-24,** no valor total de **R$ 20,00 (vinte reais)** por diária, e valor total estimado em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Diante do exposto, **HOMOLOGO E RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme Art. 24, inciso V da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 12 de Agosto de 2013.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:41E8307A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 179/2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre Concessão de Afastamento à Servidor Estável, e dá outras providências."

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, Afastamento sem remuneração, Para Tratar De Interesse Particular, , em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001 À Senhora **MARIA DE LOURDES GONCALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1586181-3 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 006.875.651.89, servidora municipal efetiva estável sob a matrícula 856 no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONAL**, no período de **08/06/2013 a 08/06/2015**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir 08 de JUNHO de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2013

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:71D84FEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ATOS

CNPJ 03.238.581/0001-92
DECRETO Nº 023/2013
Em, 01 de julho de 2013.

"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2011 e em exercícios anteriores, dando outras providências."

O Prefeito de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";
CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:
"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...)
I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;
CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,
DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, referentes a saldo de licitação não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.
§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.
§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.
Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Julho de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO			
CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - (NÃO PROCESSADOS) ANO DE 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011			
Nº Empenho (IRP)	Data (IRP)	Valor (IRP)	Credor
000009/2011	31/12/2011	1.500,00	COSEMES – CONSELHO DE SEC. MUN. DE SAUDE DE MT
000056/2011	31/12/2011	1.700,00	Consorcio Inter. de Des. Social e Ambiental
000586/2007	31/12/2007	9,00	HECOSERVICE ENG. SANEAMENTO E CONCULTORIA LTDA
000779/2008	31/12/2008	20.805,00	C. H. FELIX MECATRONICA – EPP
001209/2010	31/12/2010	26.255,50	R. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
002431/2009	31/12/2009	18.987,42	SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA
002502/2010	31/12/2010	7.500,00	L. P. SOUZA FILHO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
002514/2010	31/12/2010	187.875,00	EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
002533/2011	31/12/2011	3.798,70	SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA
002567/2010	31/12/2010	20.491,31	ASSECON – ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
002802/2011	31/12/2011	2.097,90	A. DE JESUS & CIA LTDA
002807/2011	31/12/2011	760,09	EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
003209/2010	31/12/2010	167,42	R. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
004003/2011	31/12/2011	1.562,45	T. P . A DE JESUS & CIA LTDA
004005/2011	31/12/2011	481,77	A. R. RODRIGUES MERCEARIA - ME
004006/2011	31/12/2011	171,36	H. G. MARQUES – MERCEARIA ME
004391/2010	31/12/2010	15.000,00	H. M. DA SILVA & SILVA LTDA

004392/2010	31/12/2010	15.186,81	H. M. DA SILVA & SILVA LTDA
004523/2011	31/12/2011	32,24	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
004895/2011	31/12/2011	2.729,00	MEDGOIAS DIST. MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Total		327.110,97	

Novo São Joaquim-MT, 01 de Julho de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:405B217A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 069/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início da Sessão: dia 27/08/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 12 de Agosto de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:31EEB218

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **TANIA MARIA ZANETTE** no Cargo CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL, lotada na Controladoria Interna.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogam-se as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6FF915B0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **CLAUDIO DUBIANI REZENDE** no Cargo SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F779E32F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2013.

SÚMULA**:** "Designa funcionários para compor a equipe do Município de PARANAITA/MT, responsável por licitação na modalidade Pregão".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar servidores para compor a equipe do Município de Paranaita/MT, responsável por licitação na modalidade pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO DOMINGO RUFATTO - Prefeito Municipal

II – Pregoeira:
LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

III – Equipe de Apoio:

III – Equipe de Apoio:
ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA
LIZANDRA BERTOLINI
MARIANA CAMPAGNOLI FRANÇA
MARINA MENEGUELLI DA HORA
REGINA BIAZOTO

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:9A3E743F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **OSMAR ANTONIO MOREIRA** no Cargo DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A7CCABEC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO** no Cargo de PROCUDORA JURIDICA DO MUNICIPIO, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2E608106

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SANDRA CRISTINA GALLO PETERSON** no Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:AEF4C6F2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCOS AUGUSTO FRANCO** no Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:405D5A28

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO** no Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:84452E1F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **RAFAELA ELIAS DE ARAUJO** no Cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:FDFCD693

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SONIA MARIA ALCANTARA BERLANDA** no Cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:7449912B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **IRACI ZECZKOSKI** no Cargo de Diretor de Departamento de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1B431833

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **PORFIVAL THEODOLINO HAUER DE SOUZA JUNIOR** no Cargo de Diretor Administrativo de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:FA6B45B5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANCELMA CORNETTIONE NARDO DE FREITAS** no Cargo de Diretor do Departamento de Convênios e de Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D6E4DBAA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **REGINA BIAZOTO** no Cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:CAA2B6D3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 022/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA** no Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:17A27BA1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SAMARA GODOI DE JESUS** no Cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1BA6F42E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LIZANDRA BERTOLINI** no Cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4753AA0C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CLARY BRAUWERS KONRAD** no Cargo de Diretor de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5923204F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA** no Cargo de Assessor Administrativo Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:DCF28FB3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 027/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LUCIANE RAQUEL BRAUWERS** no Cargo de Chefe do Departamento de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F3F7D11B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 028/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **EDENILSON RIBEIRO COUTINHO** no Cargo de Chefe de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5BB51BD0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 029/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ROBSON LUIS RONNAU** no Cargo de ENCARREGADO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:3AC2873B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGANDO** a Senhora **LUCIA HELENA ROGRIGUES ELIAS** responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:7DEDD6BB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 035/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor **VAGNER SOARES CARNEIRO** como Gestor do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5AA4819D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 036/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA** no Cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 03 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C22665C9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 041/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **PEDRO HENRIQUE PROCOPIO DE SOUZA** no Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 03 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:DA1551FE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 042/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSANA DOS SANTOS COSTA** no Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 03 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:828289EC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANTONIO RAIMUNDO DE MASCENA SILVA** no Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D1D29C66

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 044/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **CARLOS EDUARDO MARCATTO CIRINO** no Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 09 de janeiro de 2013, após sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:26EF28BF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **PAULO CESAR BEZERRA** no Cargo de Diretor de Departamento de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:20C0A253

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 046/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **MARIANGELA MALAQUIAS DE PAULA** no Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A5E88E9E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANDRE LUIS DE ALMEIDA** no Cargo de Assessor Técnico em Finanças e Controle, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B14D387A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 048/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **BENICIO MOURA DA SILVA** no Cargo de Secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 08 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1BC12140

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 049/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LOURDIVAL RIBEIRO GOUVEIA** no Cargo de Assessor de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 10 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F33FF86D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 050/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SERGIO RIBEIRO** no Cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 16 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:BAE11B50

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 051/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **EDUARDO LUIS ELIAS** no Cargo de Diretor do Departamento de Geo-obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 16 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:913FE8C4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 052/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ANCELMA CORNETTIONE NARDO DE FREITAS** no Cargo de Diretor do Departamento de Convênios e de Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 16 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:AB8C9BE1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 053/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANCELMA CORNETTIONE NARDO DE FREITAS** no Cargo de Coordenador Administrativo Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 16 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B7DA3CD3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANDREIA FABIANA DOS REIS** no Cargo de Secretária Municipal da Cidade e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Planejamento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 16 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E6D0DAAD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 055/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ROBERVALDO MANOEL BARBOSA** no Cargo de Secretária Municipal de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 16 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4487BBA4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 056/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSANGELA DOS REIS ROSA REZENDE** no Cargo de Secretária Municipal de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 16 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A5257D0A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 057/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **IVAN MORENO DE JESUS** no Cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Aqüicultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aqüicultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 16 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C2183BC4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 058/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **VANESSA DOS SANTOS SILVA** no Cargo de Diretor Administrativo de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 16 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:89FD8166

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 060/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCIANA BORASCHI NASCIMENTO** no Cargo de Diretor de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 16 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F1E974E0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 063/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RUDINEY LEAL DOS SANTOS** no Cargo de Diretor Geral Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 18 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:78CD4018

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **EDERSON RODRIGO MEYER** no Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 18 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5338A959

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 065/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ROGERIO DE SOUZA PIRES** no Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EE0FEE31

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 066/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **PEDRO LUIZ BIANCHINI** no Cargo de Diretor de Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:571CE07F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 067/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JACQUELINE APARECIDA FERNANDES ROSA** no Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:8C098272

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 068/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SILVANYA PEREIRA CRUZ** no Cargo de Chefe de Enfermaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2691B04C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 069/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **NAIARA PINHEIRO GRATAO** no Cargo de Chefe de Fisioterapia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:AD2C5A49

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 070/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **VEREDIANA FARIAS DOS SANTOS SOARES** no Cargo de Assessor de Saúde Nasf, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6DE63FF9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 072/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **PAULO HENRIQUE SILVEIRA CORREA** no Cargo de Diretor de Departamento de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:638A37B6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 073/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VAGNER SOARES CARNEIRO** no Cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:9CE51F70

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 074/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANDERSON PADILHA** no Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:AA95A25A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 075/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **AVADIR DOS SANTOS** no Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1A4EFDA3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 076/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ODINÉIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA** no Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:61A07362

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 079/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA** no Cargo de Chefe de Odontologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 22 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D7E577DE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 080/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VALMOR HEIDRICHI** no Cargo de Assessor Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 22 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:128211C8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 081/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a Senhora **VILIANE DE QUADROS FERNANDES** no Cargo de Chefe de Fisioterapia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 22 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:FF1E90CB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 082/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a Senhora **LILIAN DA COSTA GOETZ CORDEIRO DOS SANTOS** no Cargo de Chefe de Enfermaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 22 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:229F78B8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 083/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a Senhora **IOLANDA ZECZKOSKI RAMOS** no Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 22 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:8B30F285

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 086/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SERGIO HEINZEN** no Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 22 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:DD7D3C8E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 087/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **HELY JOSÉ DE PAULA** no Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 22 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:BFB4DA33

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 090/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a Senhora **ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS** no Cargo de Chefe de Enfermaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 23 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:26492E82

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 091/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JUNIOR ALMEIDA DA SILVA** no Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 23 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:875CD3FD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 092/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **WELLINGTON SANTOS MAGALHÃES** no Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 23 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:CF3D5896

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 093/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SANDRA AREND** no Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 23 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:3EE0097A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 096/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELISANGELA NOGUEIRA DA SILVA** no Cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 23 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:CEC0EC66

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 097/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **DAIANE GUILHERME** no Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 24 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2D629178

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 102/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor **PAULO HENRIQUE SILVEIRA CORREA**, para desempenhar a função de Biólogo, com responsabilidade técnica no Departamento de Água e Esgoto do município de Paranaita/MT.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 31 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1C152E70

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 103/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor **MAURILIO DE SOUZA VIANA**, no cargo de DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotada no Gabinete.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1EF6F093

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 104/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor **PAULO CESAR BEZERRA** do Cargo de Diretor de Departamento de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos legais em 28 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:85AD8DD6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 105/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **LUCIANA DA CUNHA SCHAIDA DA SILVA** do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aqüicultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:21BCEFF0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 106/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor **JOSÉ EVANDRO SALVADOR BARBOSA** no Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D0EB2E25

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 107/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a convocação do Conselho Tutelar para suprir a necessidade de substituição temporária no quadro administrativo de Conselheiros no Município de Paranaita;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELAINE CRISTINA BERLANDA** no Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E9BDF47C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 108/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SANDRIELEN MAIARA SOARES DE OLIVEIRA** no Cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2D3F0D3A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 109/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **DEVANIR APARECIDO CAVALCANTE** no Cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:3ACEC90E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 110/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo eletivo para o cargo de orientador educacional;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **IRACEMA LOPES PINHEIRO NOGUEIRA** no Cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0841717A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 111/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **MARINA SILVA COSTA MELGAREJO**, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:9C4A508F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 112/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor **MAURILIO DE SOUZA VIANA**, no cargo de DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotada no Gabinete.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:22887223

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 113/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor **JALISON CAIO CESAR CRUZ**, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:67A46977

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 114/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **JAQUELINE DE LIMA SHIRSNER ZECZKOSKI**, no cargo de COORDENARDOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1E4407F2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 115/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **MAGLIA MARIA DA COSTA FAGUNDES**, no cargo de CHEFE DE ENFERMARIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:83F248F9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: O Edital de Concurso Público nº. 001/2010, prorrogado por mais dois anos através do decreto nº. 989/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **JHENNIFFER VILCZAK**, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6CDB4E4A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 117/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: O Edital de Concurso Público nº. 001/2010, prorrogado por mais dois anos através do decreto nº. 989/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **MARIA JOSE DUARTE DE PAULO**, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E931696C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 118/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: O Edital de Concurso Público nº. 001/2010, prorrogado por mais dois anos através do decreto nº. 989/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **JAQUELINE MARIZA SCHUCK DA SILVA**, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:865ACAE8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 119/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: O Edital de Concurso Público nº. 001/2010, prorrogado por mais dois anos através do decreto nº. 989/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **ELISANGELA APARECIDA ROCHA**, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, lotada na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5F8425A7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 120/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: O §3° do artigo 79 da Lei Complementar nº. 12/2010, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDA** a licença por motivo de doença em pessoa da família Servidora **ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, a partir da presente data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A019C81C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 121/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor **EDVAN DE JESUS REIS**, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:82392139

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 123/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor **MARCELO DA SILVA VALE**, no cargo de DIRETOR DE FROTAS DE VEICULO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:BB36335F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 125/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor **GILSON ANACLETO DO CARMO**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F70CDD72

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 126/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCIO DA COSTA BRITZKE**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C506E5AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 127/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARINO FRANCISCO DOS SANTOS**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E4EFAB38

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 128/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **AURELIO RINALDI**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0BADB3A5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 129/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **AGRIMALDO ALVES DA GUARDA**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E2324633

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 130/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ROBERTO DA SILVA**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E33BE52B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 131/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:55D899D0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 132/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A1C21627

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 133/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VILMAR MELGAREJO BEDIN**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:92908584

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 134/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo eletivo para o cargo de coordenadora pedagógica;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELIANE CALISTRO ZANETTE**, no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da Escola Municipal Juscelino Kubistschek, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F76E4B21

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 135/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo eletivo para o cargo de coordenadora pedagógica;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **NEIDE MARTINS MODESTO**, no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da Escola Municipal Juscelino Kubistschek, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1B392E31

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 136/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo eletivo para o cargo de orientadora educacional;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARILDA DA SILVA**, no cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, da Escola Municipal Juscelino Kubistchek, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D5070C09

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 137/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo eletivo para o cargo de coordenadora pedagógica;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SILVANÉIA MARTA DA SILVEIRA**, no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:44F799C3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 138/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo eletivo para o cargo de coordenadora pedagógica;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor ILDO OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Escola Municipal Cristo Redentor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:36B7B6D1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 139/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo eletivo para o cargo de coordenadora pedagógica;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANALISE FREIRE**, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICA, da Escola Municipal Maria Quitéria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6E2C10CD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 140/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo eletivo para o cargo de orientador educacional;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JAQUELINE DEISE M. ROSSI BOTEGA**, no cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, da Escola Municipal Infantil Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Será concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com a Lei Municipal 015/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:9CB46084

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 142/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **IVANIL PEREIRA**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4B190034

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 143/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **SANDRA AREND**, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:34CE92C9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 144/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO MIRANDA RODRIGUES**, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1D91858F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

CONVITE N° 021/2013-CC
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 327/2013 de 22 de Julho de 2013, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: CONVITE.

Objeto: Aquisição de camisetas e uniformes destinados a secretaria de limpeza, secretaria de assistência social para grupo melhor idade, secretaria de educação e secretaria de saúde para vigilância sanitária.

Data da Abertura: Dia 19/08/2013 às 14:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 12 de agosto de 2013.

PAULA CRISTIANE M. PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:980417CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO n°. 006/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 22/08/2013 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E4EED91F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**
O presente Contrato é de: "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GAS MEDICINAL PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL E AMBULÂNCIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 86.050,00** (Oitenta e seis mil e cinquenta reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04/07/2013 a 31/12/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	

VALOR: R$ 86.050,00

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:94A450A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA-ME**
O presente Contrato é de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS COM O FORNECIMENTO DE 4 COPIADORAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 MIL CÓPIAS MENSAIS, COM INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E TONNER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL, EXCETO PAPEL, INSTALADA NAS SEDES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 57.600,00** (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 02/07/2013 a 31/12/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	73	
Valor R$ 9.600,00			
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	108	
Valor R$ 9.600,00			
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	155	
Valor R$ 9.600,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2082	MANUT. ENCARGOS ATIVIDADES GABINETE	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	287	
Valor R$ 9.600,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SUDA DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	320	
Valor R$ 4.800,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	369	
Valor R$ 4.800,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	406	
Valor R$ 4.800,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASSIT. SOCIAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	425	

Valor R$ 4.800,00
Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:AD790D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **JANIO DE BRITO COSTA**
O presente Contrato é de: "Locação de Imóvel urbano tipo sobrado, com área superficial de 249,10m2 (duzentos e quarenta e nove metros e dez decímetros quadrados) e construção térreo de 131,79m2 (cento e trinta e um metros e setenta e nove decímetros quadrados), situado nos lotes nº 10 e 11(dez) e (onze), da Quadra nº 02 (dois) avenida Brasil loteamento "Cidade de Peixoto de Azevedo-MT" conforme matricula 9.027 do 1º cartório de imóveis de Peixoto de Azevedo, bem este a ser utilizado como biblioteca publica municipal".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05/07/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRÇÃO GERAL	
Programa	0004	GESTÃO DA PLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2061	MANUTENÇAO ENCARGOS C/ GAB. SEC. EDUCAÇÃO	
Dotação	112	3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
Saldo Orçamentário:	RED	130	

VALOR: R$ 10.800,00

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:7A4FB033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**
O presente Contrato é de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE DIÁRIO ONLINE PARA TODA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 40.100,00** (Quarenta mil e cem reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05/07/2013 a 05/07/2014.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV. TERC. P.JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**155**	

VALOR: R$ 40.100,00

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:AE4B106E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **R N LOPES & CIA LTDA**
O presente Contrato é de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL (TINTA) PARA IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E MATRICIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 12.414,75** (Doze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 09/07/2013 a 31/12/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	73	
VALOR R$ 1.878,00			
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	108	
VALOR R$ 1.628,00			
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	234	
VALOR R$ 6.539,50			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	320	
VALOR R$ 276,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOG AMBIENT	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	406	
VALOR R$ 230,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	369	
VALOR R$ 460,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASSIT. SOCIAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	425	
VALOR DE R$ 916,00			
Órgão	09	SECRET. MUNIC. AGRICULT. IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	536	
VALOR DE R$ 59,00			
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2080	APOIO A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	798	

VALOR R$ 428,25

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:6CDC1512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **J. G. SCHARDONG-ME**
O presente Contrato é de: "CONTRATAÇÂO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, INCLUIDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE ITINERÁRIOS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; GABINETE DO PREFEITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12/07/2013 a 31/12/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2004	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADE GAB. PREFEITO	
Dotação	112	3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	**871**	
Valor R$ 60.000,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2082	MANUT.E ENCARGOS ATIVIDADES GABINETE	
Dotação	112	3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	**284**	

Valor R$ 60.000,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASSIT. SOCIAL	
Dotação	112	3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	**423**	

Valor R$ 60.000,00

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:48A15399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **DENTAL REZENDE LTDA**
O presente Contrato é de: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 487.695,00** (Quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12/07/2013 a 31/12/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE	
Proj./Ativ.	2035	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	463	

Valor R$ 487.695,00

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:AAC23678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **WORLD PLAY COMERCIO DE BRIQUEDOS EIRELI-ME**
O presente Contrato é de: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSÃO INFANTIL E MATERIAL DE CONSUMO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 31.900,00** (Trinta e um mil e novecentos reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 17/07/2013 a 31/12/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS / PETI	
Dotação	112	4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Saldo Orçamentário:	RED	**502**	
Valor R$ 30.450,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS / PETI	
Dotação	112	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**498**	
Valor R$ 1.450,00			

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:5B333719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO-EPP**
O presente Contrato é de: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSÃO INFANTIL E MATERIAL DE CONSUMO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 16.100,00** (Dezesseis mil e cem reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 17/07/2013 a 31/12/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS / PETI	
Dotação	112	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**498**	
Valor de R$ 11.300,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2083	MANUTENÇÃO DE PROGR CRAS PAIF PROJOVEM ASEF	
Dotação	112	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**507**	

Valor R$ 4.800,00

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Julho de 2013

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:1C02716D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **JOSE CEZAR FILHO**
O presente Contrato é de: "Locação de um Sala com área de 67,55 m2 , localizado na Quadra nº 27, parte do lote nº 12. No Distrito União do Norte, no Município de Peixoto de Azevedo-MT, destinado ao funcionamento da unidade de serviço conveniada-USC de arrecadação da Sefaz, no distrito união do norte onde são tirados guias e documentos de arrecadação de impostos sobre venda de produtos e mercadorias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 4.482,50** (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 17/07/2013 a 31/12/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	ADMINISTRÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2058	TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO	
Dotação	112	3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
Saldo Orçamentário:	RED	**119**	
Valor de R$ 4.482,50			

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Julho de 2013

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:79D00F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**
O presente Contrato é de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ADMINISTRAÇÃO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 364.264,00** (Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 26/07/2013 a 26/07/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**70**	
VALOR DE R$ 1.224,00			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**153**	
VALOR DE R$ 16.776,00			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.019	MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**165**	
VALOR DE R$ 189.106,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2044	MANUTENCAO AMBULANCIA E VEICULOS DA SAUDE	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**384**	
VALOR DE R$ 8.496,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2036	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**317**	
VALOR DE R$ 11.094,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOG. AMBIENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**403**	
VALOR DE R$ 6.342,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**422**	
VALOR DE R$ 2.646,00			
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**533**	
VALOR DE R$ 14.964,00			
Órgão	11	SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**727**	
VALOR DE R$ 14.544,00			
Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**772**	

VALOR DE R$ 99.072,00

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Julho de 2013

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:3A670EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **HANNELIESE REITER PATTIS-EPP**
O presente Contrato é de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ADMINISTRAÇÃO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 323.428,00** (Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 26/07/2013 a 26/07/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**70**	
VALOR DE R$ 9.002,00			
Órgão	05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**104**	
VALOR DE R$ 4.620,00			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**153**	
VALOR DE R$ 22.240,00			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.019	MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**165**	
VALOR DE R$ 146.236,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2044	MANUTENCAO AMBULANCIA E VEICULOS DA SAUDE	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**384**	
VALOR DE R$ 24.032,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2036	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**317**	
VALOR DE R$ 5.336,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOG. AMBIENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**403**	
VALOR DE R$ 3.336,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**422**	
VALOR DE R$ 5.474,00			
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**533**	
VALOR DE R$ 12.768,00			
Órgão	11	SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**727**	
VALOR DE R$ 4.444,00			
Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**772**	

VALOR DE R$ 85.910,00

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Julho de 2013

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:92B4FFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**
O presente Contrato é de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ADMINISTRAÇÃO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 271.143,00** (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e três reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 26/07/2013 a 26/07/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**153**	
VALOR R$ 2.214,00			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.019	MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**165**	
VALOR R$ 183.274,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2044	MANUTENCAO AMBULANCIA E VEICULOS DA SAUDE	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**384**	
VALOR R$ 4.428,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2036	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**317**	
VALOR R$ 4.428,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOG. AMBIENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**403**	
VALOR R$ 3.699,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**422**	
VALOR R$ 7.620,00			
Órgão	11	SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**727**	
VALOR R$ 6.104,00			
Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**772**	

VALOR R$ 59.376,00

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Julho de 2013

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:918BEF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME**
O presente Contrato é de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PORTE 01, NO BAIRRO CENTRO ANTIGO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PORTARIA GM/Nº 3766/2010, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".
O prazo de vigência do presente Contrato será de 08/07/2013 a 08/01/2014.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:614A90EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
O presente Contrato é de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PAC 2 Nº 203371/2012, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

O prazo de vigência do presente Contrato será de 08/07/2013 a 08/11/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:E7D5D3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
O presente Contrato é de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIPO C" CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 202637/2012, E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS".

O prazo de vigência do presente Contrato será de 08/07/2013 a 08/11/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:92E0A79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63/2011

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**
O presente Contrato é de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 69,03KM DE ESTRADA VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES E VIDA NOVA II CONFORME CONVÊNIO CRT/MT 022/2010 ENTRE O INCRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".

O prazo de vigência do presente Contrato será de 10/07/2013 a 10/11/2013.
Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:3781B2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2011

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
O presente Contrato é de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE- PSF- 06- JOÃO BORGES SOBRINHO, DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 0316080-54/2009/ MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS".

O prazo de vigência do presente Contrato será de 08/07/2013 a 08/11/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Julho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:A601B937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item** ,: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO COPA E COZINHA, ALIMENTICIO E HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO;ADMINISTRÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: TRANSPORTE RODOVIARIO; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** que será realizado ás 13:30 horas do dia 26 de Agosto de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 12 de Agosto de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:A832C84F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1235/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Convoca candidatos aprovados do Concurso Público 001/2011 e dá outras providências."

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,
Considerando a homologação do Concurso Público n° 001/2011, através do Decreto Municipal n° 1038/2012, de 10 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n° 25801, de 11/05/2011, página 139.
Considerando a Lei Municipal n° 665/2013, de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a criação de novas vagas no serviço público municipal e dá outras providências.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2011, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, tomar posse nos cargos para quais foram aprovados, apresentando os documentos constantes na Seção I e II do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito de posse no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.
Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover posse dos convocados na ordem de aprovação.
Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem lotados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2011.
Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 12 de agosto de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
2º	2576	MARCIO DE ALMEIDA COUTINHO	Médico Clínico Geral

Pontal do Araguaia - MT, 12 de agosto de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

ANEXO II
SEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:
1. Cédula de Identidade - RG;
2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
3. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Atestado de Freqüência Escolar;
4. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
5. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;
6. Carteira de Trabalho e Cartão PIS / PASEP;
7. Título de Eleitor;
8. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;
9. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
10. Duas (02) fotos 3x4 coloridas;
11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
12. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital.
13. Certificado de Reservista (sexo masculino);
14. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.
15. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos).
16. Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone).
17. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

19. Declaração de bens;
20. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso 001/2012;

Pontal do Araguaia - MT, 12 de agosto de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

SEÇÃO II
DA INSPENÇÃO MÉDICA

Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
1. A inspeção médica terá caráter eliminatório;
2. A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
4. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;
Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
1. Exames laboratoriais:
Hemograma, com contagem de plaquetas;
Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Colesterol total;
Colesterol HDL;
Triglicerídeos;
EAS Urina rotina;
EPF – Fezes parasitológicos;
Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
2. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município (depois de entregar todos os resultados dos exames para o médico, e ter sido avaliado por ele, toda documentação será entregue na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia);
3. Outros exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de agosto de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:3595869F

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 004/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

Eu, DIVINA MARIA DA SILVA ODA, brasileira, casada, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) aprovado(a): **Rosilene Pires da Silva**, cargo: **Professor de Língua Portuguesa**, Classificada no 2º lugar, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, no ano de 2013 e em conformidade ao Decreto nº 1228/2013, que dispõe sobre convocação dos candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, **não compareceu no RH para assinatura do respectivo contrato temporário de trabalho e não compareceu na Escola Mun. São Jorge para assumir as respectivas aulas correspondentes à carga horária de 30 horas** para qual foi aprovada.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando todos para assinatura do contrato temporário, através de Decreto de Convocação nº 1228/2013, de 30/07/2013, inclusive com o devido prazo para o atendido à chamada.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de agosto de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:83D0C72B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1234/201, DE 01 AGOSTO DE 2013

"Concede Desconto para pagamento único no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no Município de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARGUAIA – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Código Tributário do Município de Pontal do Araguaia – MT e Lei Municipal 677/2013 de 23/07/2013,

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) por imóvel, referente ao exercício do ano em curso, poderá ser efetuado em cota única (à vista) com 30% (trinta por cento) de desconto, ou até 04 parcelas, que não seja inferior a quantidade de R$ 30,00(trinta reais) por parcela, com vencimentos abaixo estipulados:

PARCELAS	VENCIMENTO ATÉ
1ª	30.09.2013
2ª	31.10.2013
3ª	29.11.2013
4ª	27.12.2013

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:58C504C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1236/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Convoca candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013 e dá outras providências."

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,
Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 663/2013 de 23/03/2013, alterada pela Lei Municipal n° 671/2013 de 27/05/2013.
Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013, através do Decreto Municipal n° 1219/2013, de 12 de julho de 2013.
Considerando a homologação do resultado final dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013, através do Decreto Municipal n° 1217/2013, de 11 de julho de 2013.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar desta data, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h), apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram aprovados.
Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.
Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de aprovação.
Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2013.
Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 12 de agosto de 2013.
DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal
ANEXO I
DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAS.	NOME	CARGO
2°	NAIRA LOPES DA SILVA	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

• Cédula de Identidade - RG;
• Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
• Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
• Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;
• Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;
• Cartão PIS / PASEP;
• Carteira de Trabalho;
• Título de Eleitor;
• Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;
• Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
• Duas (02) fotos 3x4 coloridas;
• Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
• Carteira Nacional de Habilitação;
• Certificado de Reservista (sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.
• Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos);
• Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone);
• Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
• Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
• Declaração de bens;
• Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2013;
• Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional), comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:151F9683

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 679/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos ou nä° em Divida Ativa e dá outras providencias.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa.

Art. 2° - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o art. 11 da Lei Complementar n° 306 / 2001 - Código Tributário Municipal.

Art. 3° - A concessão prevista no artigo anterior disponibilizara os seguintes benefícios fiscais:
I — 100%(cem) por cento da multa e do juros de mora, para pagamento em cota única;
II — 80%(oitenta) por cento da multa e do juros de mora para pagamento ate 3(três) parcelas consecutivas;
Ill — 60%(sessenta) por cento da multa e do juros de mora, para pagamento até 6 (seis) parcelas consecutivas;
IV — 30%(trinta) por cento da multa e do juros de mora, para pagamento ate 10(dez) parcelas consecutivas;
V — Valor integral para pagamento em ate 15(quinze) parcelas consecutivas.
§ 1° - As parcelas a que se referem os lncisos deste artigo, não poderão ter valores menor que R$ 30,00 (trinta reais).
§ 2° - Para concessão do parcelamento e obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I — quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no recolhimento da divida, assinando o Termo de Parcelamento;
II — a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;
Ill — o atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do credito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 3° - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com a Lei Complementar n° 306/2001 e suas modificações posteriores — Código Tributário Municipal.

Art. 4° - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previsto nesta lei, terão que protocolar o requerimento até **30/10/2013**, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal a emitir:
I — divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance ao conhecimento de toda comunidade.
II — notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 6° - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessária ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 7° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ponta! do Araguaia — MT em 23 de julho de 2013.
DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:9B4230E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 680/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 414 de 20 de outubro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e, dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **DIVINA MARIA DA SILVA ODA** , FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 414 de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do FUNAPEM será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

(...)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **12,14% (doze inteiros e quatorze centésimos por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2013.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Pontal do Araguaia contribuirá ao FUNAPEM com base na alíquota de contribuição estabelecida na redação anterior da Lei Municipal n. 414 de 20 de outubro de 2005.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pontal do Araguaia/MT, 12 de agosto de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:F4BECF47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 681 /2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Aumento de vagas e Cadastro de Reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público por meio do processo seletivo simplificado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Srª. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Aumenta - se o quadro de vagas constantes na Lei Municipal n° 663/2013 de 21/03/2013 alterada pela Lei Municipal n° 671/2013 de 27/05/2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, os seguintes cargos com as especificações correspondentes ao anexo I e II: ***Auxiliar de Serviços Gerais; Professor - Pedagogo; Professor – História;*** e Cadastro de reserva nos Seguintes cargos: ***Auxiliar de Serviços Gerais; Professor Pedagogo; Professor – História; Vigia; Monitor de Creche; Professor - Língua Portuguesa; Professor – Matemática; Professor - Educação Física; Professor de Ciências Biológicas; Cozinheira; Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino*).**

§ 1º - O aumento de vagas e cadastro de reserva criados por esta Lei só poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 002/2013, que após a homologação do mesmo, terá o prazo de validade por 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de agosto de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

ANEXO I

GRUPO I- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E SUPERIOR				
Cargos	**Vagas**	**Vencimentos**	**Carga Horária Semanal**	**Áreas de Atuação e Formação**
Auxiliar de Serviços Gerais	05	678,00	30	Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental Incompleto
Professor Pedagogo	04	1.088,95	30	Secretaria Municipal de Educação Ensino Superior
Professor de História	02	1.088,95	30	Secretaria Municipal de Educação Ensino Superior

ANEXO II
CADASTRO DE RESERVA

GRUPO I-ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO MÉDIO E SUPERIOR				
Cargos	**Vagas**	**Vencimentos**	**Carga Horária Semanal**	**Áreas de Atuação e Formação**
Auxiliar de Serviços Gerais	04	678,00	30	Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental Incompleto
Vigia	02	678,00	30	Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental Incompleto
		678,00	30	Secretaria Municipal de

Merendeira	**02**			**Educação Ensino Fundamental Incompleto**
Motorista	**02**	**678,00**	**30**	**Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental Incompleto**
Monitor de Creche	**04**	**678,00**	**40**	**Secretaria Municipal de Educação Ensino Médio Completo**
Professor Pedagogo	**04**	**1.088,95**	**30**	**Secretaria Municipal de Educação Ensino Superior**
Professor- Língua Portuguesa	**03**	**1.088,95**	**30**	**Secretaria Municipal de Educação Ensino Superior**
Professor - Matemática	**03**	**1.088,95**	**30**	**Secretaria Municipal de Educação Ensino Superior**
Professor - Educação Física	**03**	**1.088,95**	**30**	**Secretaria Municipal de Educação Ensino Superior**
Professor de História	**03**	**1.088,95**	**30**	**Secretaria Municipal de Educação Ensino Superior**
Professor de Ciências Biológicas	**03**	**1.088,95**	**30**	**Secretaria Municipal de Educação Ensino Superior**
Cozinheira	**02**	**678,00**	**30**	**Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental Incompleto**
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	**02**	**678,00**	**30**	**Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental Incompleto**

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:7A9C375E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 682/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Altera a denominação do cargo Monitor de Creche para o cargo Inspetor de Aluno com a carga horária 30 (trinta horas) semanal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Srª. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação do cargo de Monitor de Creche para o cargo de Inspetor de Aluno com a carga horária de 30 (trinta horas) semanal nas seguintes Leis Municipal nº 534/2009, 663/2013 e 671/2013.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos, constantes das Lei Municipal nº 534/2009, 663/2013 e 671/2013.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 12 de agosto de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prtefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:3930EB55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 492/2013, 12 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe Sobre Alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 321/04, de 01/04/2004, do Art. 1º da Lei nº 328/05 de 16/02/05 e acrescido dos Artigos 1-A e 1-B e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 321/04, de 01/04/2004, passará a ter a seguinte redação: **Art. 1º - Os Conselheiros Titulares receberão como remuneração o valor de RS 1.017,00 (um mil e dezessete reais), corrigido anualmente o mesmo índice de correção divulgado pelo Governo Federal, referente ao período correspondente ao ano anterior.**

Art. 1-A Requisito para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar;
I - Reconhecida Idoneidade Moral, comprovada por Certidão Negativa do Cartório Distribuidor;

II – Idade Superior a 21 anos;

III – Residi no Município de Ponte Branca, há pelos menos um ano.
IV – Escolaridade Segundo Grau Completo;

V – Prévia aferição de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

VI – Avaliação Psicossocial

VII- Prévia aferição de conhecimento de Informática.

Art. 1-B – Na Qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como atividade do Conselheiro Tutelar é permanente, os mesmos terão remuneração já estabelecida no art. 1º da presente Lei.

Art. 2º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 328/05 de 16 de fevereiro de 2005, passará a ter a Seguinte Redação: **Art. 1º - O conselho tutelar será composto por cinco (5) membros titulares e cinco (5) membros suplentes, permitido uma única reeleição.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, e em especial a Lei 328/05 de 16 de fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 12 de agosto de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:A7B357D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2013 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

De ordem do Sr. Humberto Luiz nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro na Lei Municipal n.º 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011, 463/2012 bem como da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do Edital do Resultado Final dos aprovados no processo Seletivo.

ENFERMEIRA	**RESULTADO FINAL**
AUREA SOUZA DA SILVA	8,60
ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES	8,50
JULIA CRISTINA R ANDRADE	7,75

FISIOTERAPEUTA	**RESULTADO FINAL**
DHIEGO FLAVIO SOUZA	9,20

FARMACEUTICO	**RESULTADO FINAL**
CAMILA VICENTE DE MIRANDA	7,0

FARMACEUTICO BIOQUIMICO	**RESULTADO FINAL**

WALMIR ALVES BORGES	8,0

ASSISTENTE SOCIAL	RESULTADO FINAL
MARCIA APARECIDA S. FORTES	7,8

TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RESULTADO FINAL
JANSEN SOARES LIMA	6,7

MONITOR DE OFICINA DE PRÓ JOVEM ADOLESCENTE	RESULTADO FINAL
CELIA CRISTINA DA SILVEIRA	7,10

TÉCNICO ELETRICISTA	RESULTADO FINAL
CLAYTON PARREIRA DA SILVA	5,9

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RESULTADO FINAL
LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA	9,50
ADELMAIR DA SILVA ROCHA	9,05
VALDIRENE SILVESTRE DE ALMEIDA	8,85
ZILMA FAGUNDES SEVERINO	8,75
RAQUEL MARTINS FREITAS	8,00
MARCIA MONTEIRO DA SILVA	7,15
EDIANE PARREIRA DE JESUS	7,05
VALDETE DE JESUS OLIVEIRA	6,90
ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	6,20
RAILA GOULART MARTINS	6,20
ELEOMARA DE FÁTIMA S. OLIVEIRA	5,90

MOTORISTA DE VEICULO PESADO	RESULTADO FINAL
VILMAR BENTO DE RESENDE	6,28
WANDERLEY FELIZARDO	5.68
ONOFRE JOSÉ NOGUEIRA BORGES	5,58

MOTORISTA DE VEICULO LEVE	RESULTADO FINAL
HUGO MARTINS DE BARROS	8,45
RAFAEL CARLOS DE MOURA	6,02

AGENTE ADMINISTRATIVO I	RESULTADO FINAL
LAURANE FLORENTINO DA SILVA	8,61
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BORGES	7,98
REGIELE PARREIRA NASCIMENTO	5,81

AGENTE ADMINISTRATIVO II	RESULTADO FINAL
ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	9,26
JURANI MARTINS DA SILVA	9,16
CARLEANNE CAMPOS CUNHA	8,98
APARECIDA SILVA SANTOS	7,26
LARISSA GARCIA N. PISSOLATO	6,59

VIGIA	RESULTADO FINAL
LEILA NOGUEIRA TAVARES	9,30
SILVAIR RODRIGUES DE RESENDE	7,05
ISAIAS DIAS DE SOUZA	6,90
HEDPO MIGUEL SILVA	6,85
WESCLEY JOSE E SILVA	6,75
ODAIR DOS SANTOS PEDRO	6,10
ELI DA GUARDA SOUZA	5,95
CLEIBER ALVES FIGUEIREDO	5,80
LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	5,75
WANDERSON AQUINO DE ALMEIDA	5,60
SEVERINO RIBEIRO DA COSTA	5,45

SERVIÇOS GERAIS	RESULTADO FINAL
NILVA PENA DA SILVA	10,0
IZELMA P. DAS NEVES	8,85
WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA	8,60
HELENA DUTRA RIBEIRO	8,20
THAIZA C. M. DA COSTA	7,70
JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	7,35
ALEANA SOARES PIRES DOMINGOS	7,30
SIRLENE ALVES CARRIJO	7,00
SOLANGE FLAVIO RODRIGUES	6,90
ELMA PARREIRA DE JESUS	6,85
MARIADINE RODRIGUES DOS SANTOS	6,80
LUANA CRISTINA DA SILVA	6,80
LUCIANA AQUINO DE ALMEIDA	6,75
RONIEL SEVERINO RIBEIRO	6,70
FLAVIANE A. SEVERINO DA SILVA	6,70
JOICE NAYARA BARBOSA	6,70
LILIAN PINHEIRO DOS SANTOS	6,65
GLEISON FERREIRA DA SILVA	6,65
OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA	6,60
FABIANA SEVERINO DA SILVA	6,55
TIAGO SOARES DE SOUZA SILVA	6,55
DIOGO FELIZARDO VIEIRA	6,50
LUCIENE CAMPOS DE SOUZA	6,40
RAIHTER CRISTIAN RIBEIRO	6,40
LUCIVANIA PEREIRA MARTINS	6,40
OZENIR DE JESUS OLIVEIRA	6,05
BRUNA DE FARIA QUADROS	5,85
ADRIANE MARTINS DA SILVA	5,65

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

PONTE BRANCA 12/08/2013

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:FDB886DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2013 HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2013

INSCRITOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conforme Portaria 037/2010 de 06/05/2013, Torna pública a relação de candidatos inscritos para o referido processo a realizar-se no dia 22 de junho de 2013, conforme o Edital nº 001/2013.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	002/2013	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
002	003/2013	IVONE DE CASTRO MOSSOLINO
003	005/2013	IVANILDE SOUZA F. DA SILVA
004	007/2013	SUZANA MARTINS HONÓRIO
005	010/2013	CLEUSA PENA DE OLIVEIRA
006	013/2013	ELISANGELA ROSA DE CHAGAS
007	018/2013	LUZIA SOUSA DIAS
008	020/2013	JOÃO BOSCO DA SILVA
009	021/2013	SIRLENE ALVES CARRIJO
010	022/2013	FABIANA SEVERINO DA SILVA
011	023/2013	SILVANA PERREIRA DA SILVA
012	024/2013	VALDINA VIEIRA TEXEIRA
013	025/2013	SEBASTIANA NARCISA DA SILVA
014	026/2013	SINVALDO DORADO DA SILVA
015	028/2013	ELIDIA PAULA S. DA SILVA
016	029/2013	SOLANGE FLAVIO RODRIGUES
017	031/2013	OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA
018	032/2013	MARIA LOPES DA SILVA BARROS
019	035/2013	MARIA LOURDES DE ALMEIDA
020	037/2013	ADRIANE MARTINS DA SILVA
021	038/2013	ROSIANE M. DA COSTA
022	039/2013	THAIZA C. M. DA COSTA
023	040/2013	MARIA VIEIRA DA ROCHA
024	041/2013	PAULA MARTYNY D. CARVALHO
025	042/2013	LUCIENE CAMPOS DE SOUZA
026	043/2013	ELISABETH DE SOUZA PORTO
027	046/2013	GEOVANA CANDIDA CARDOSO
028	047/2013	DANIELA DE JESUS TAVARES
029	049/2013	NEURACI MARTINS PINHEIRO
030	051/2013	IDELMO LOPES DA SILVA
031	052/2013	RAQUEL MARIA DE JESUS
032	055/2013	VALDIREBE JOSE PEREIRA
033	056/2013	MARIADINE R. DOS SANTOS
034	065/2013	JESSICA DE JESUS SANTOS
035	069/2013	JOICE NAYARA BARBOSA
036	074/2013	NILVA PENA DA SILVA
037	075/2013	RAIHTER CRISTIAN RIBEIRO
038	079/2013	VILMA FERREIRA DO SANTOS
039	080/2013	IZELMA PARREIRA DAS NEVES NASCIMENTO
040	081/2013	NILVANA RODRIGUES DOS SANTOS
041	083/2013	MARINALVA SILVA SANTOS
042	084/2013	LUZIDALVA SILVA DOS SANTOS
043	085/2013	VANDECI DE JESUS B. SILVA
044	088/2013	SEBASTIANA ROSA BARBOSA
045	090/2013	MARIA DE LOURDES DA SILVA
046	091/2013	JOSE SEVERINO DA SILVA
047	092/2013	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA
048	096/2013	LAZARA BEATRIZ LEÃO FREITAS
049	097/2013	FLAVIANE APARECIDA S. DA SILVA
050	099/2013	TIAGO SOARES DE SOUZA SILVA
051	100/2013	CARLUCIA VIEIRA DA SILVA
052	101/2013	TATIANE VIEIRA DA SILVA
053	105/2013	LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA
054	109/2013	WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA
055	111/2013	ANA CLEIA AMARO DE SOUZA
056	113/2013	JAKELINE ESTELIANE GONÇALVES

057	114/2013	NELY VIEIRA DE CARVALHO
058	115/2013	SIRLEY FELIZARDO DOS SANTOS
059	116/2013	LILIAN PINHEIRO DOS SANTOS
060	117/2013	GENILDA MARTINS PINHEIRO
061	118/2013	LUCIVANIA PEREIRA MARTINS
062	119/2013	LINDOMAR FRANCISCA SEVERINO
063	122/2013	RONIEL SEVERINO RIBEIRO
064	132/2013	LUCIANA AQUINO DE ALMEIDA
065	133/2013	NILVANDA MARTINS DA SILVA
066	138/2013	OZENIR DE JESUS OLIVEIRA
067	140/2013	CLEONICE SILVA LIMA
068	141/2013	DIVINA BARROS DE FREITAS
069	142/2013	KATIELLE DOMINGOS DE FREITAS
070	150/2013	ALEANA SOARES PIRES DOMINGOS
071	151/2013	JOÃO PAULO TEIXEIRA DE JESUS
072	153/2013	GEISIELMA MENDES DE ASSIS
073	156/2013	ELMA PARREIRA DE JESUS
074	163/2013	LAURA RODRIGUES SOARES
075	164/2013	SUAGNO ANDRADE DA SILVA
076	167/2013	JOANA DARC DE O. VILELA
077	181/2013	GLEISON FERREIRA DA SILVA
078	182/2013	DIOGO FELIZARDO VIEIRA
079	184/2013	HELENA DUTRA RIBEIRO
080	189/2013	ELIANE NEVES SIQUEIRA
081	192/2013	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA
082	193/2013	BRUNA DE FARIA QUADROS
083	199/2013	LUANA CRISTINA DA SILVA
084	208/2013	MARIA APARECIDA M. SOUSA
085	213/2013	ANDREIA CAMPOS DAS NAVES
086	214/2013	ANA MARIA FELISMINA DE OLIVEIRA
087	217/2013	CESAR PENA LIMA
088	221/2013	ESCARLIT DA SILVA BORGES
089	222/2013	JERFFERSON DA SILVA BORGES
090	223/2013	SAMUEL DA SILVA MACIEL
091	224/2013	ANTONIO CARLOS DA SILVA SOBRINHO
092	225/2013	PABLO DA SILVA CARRIJO

CARGO: VIGIA

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	006/2013	ISAIAS DIAS DE SOUZA
002	008/2013	JOSE FELICIANO V. DA ROCHA
003	009/2013	LUCILENE DOMINGOS DO PRADO
004	014/2013	OSENIR NASCIMENTO DA SILVA
005	015/2013	GILVANIA L. CARRIJO
006	016/2013	JOÃO BATISTA DE SOUZA
007	019/2013	CARLOS RIBEIRO DO PRADO
008	027/2013	ELI DA GUARDA SOUZA
009	033/2013	CLODOALDO R. DOMINGOS
010	034/2013	WESCLEY JOSE E SILVA
011	036/2013	SEDIL ALVES DOS SANTOS
012	045/2013	MARCOS ROBERTO DE JESUS
013	054/2013	LEILA NOGUEIRA TAVARES
014	058/2013	SEVERINO RIBEIRO DA COSTA
015	068/2013	CLEIBER ALVES FIGUEIREDO
016	071/2013	SOLANGE DIAS DOMINGOS
017	086/2013	SANDOVAL MARTINS LOURA
018	089/2013	ADRIANO ALVES DE ALMEIDA
019	095/2013	FRANCINILDA PORTELA VIANA
020	103/2013	LEANDRO ALMEIDA FILHO
021	104/2013	JOSE ANTONIO ANDRADE
022	126/2013	MARIVALDO EROTIDES R. SANTOS
023	130/2013	ANDERSON PIRES COSTA
024	131/2013	WANDERSON AQUINO DE ALMEIDA
025	139/2013	MAIRA MARTINS MOURA
026	144/2013	LEONARDO CHAGA ALVES
027	161/2013	ODAIR DOS SANTOS PEDRO
028	173/2013	LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
029	176/2013	SILVAIR RODRIGUES DE RESENDE
030	201/2013	JEAN BARBOSA DIAS
031	207/2013	HEDPO MIGUEL SILVA
032	220/2013	ADALBERTO NEVES VARJÃO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	044/2013	THAISA SILVA GONSALVES
002	078/2013	NILSON DA SILVA PEIXOTO
003	127/2013	INDIANA GOMES DE LIMA GONÇALVES

CARGO: MOTORISTA VEICULO LEVE

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	057/2013	HUGO MARTINS DE BARROS
002	082/2013	LUIZ FABIO BARBOSA MOURA
003	093/2013	ELDO CAMPOS DOS SANTOS
004	102/2013	LAZARO ALVES VILAS NOVAS
005	152/2013	SILAS DOMINGOS NOGUEIRA
006	171/2013	JOSE SANTOS PEDRO
007	172/2013	RAFAEL CARLOS DE MOURA
008	191/2013	MARINESIO NEVES SIQUEIRA
009	202/2013	WESLEY MONTEIRO DA SILVA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	063/2013	BARBARA PLACIDO DE OLIVEIRA
002	087/2013	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BORGES
003	158/2013	LAURANE FLORENTINO DA SILVA
004	194/2013	REGIELE PARREIRA NASCIMENTO
005	196/2013	JAQUELINE MOSSOLINI

CARGO: MOTORIS TA VEICULO PESADO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	072/2013	TEODOMIRO JOSE N. FILHO
002	094/2013	LAÉRCIO MOREIRA DOS SANTOS
003	106/2013	EDEVALDO DOS SANTOS SALES
004	149/2013	ONOFRE JOSÉ NOGUEIRA BORGES
005	198/2013	FABIANO CARDOSO GOUVEIA
006	200/2013	VILMAR BENTO DE RESENDE
007	212/2013	WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	001/2013	APARECIDA SILVA DOS SANTOS
002	011/2013	MAKS VINICIUS P. DE OLIVEIRA
003	050/2013	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS
004	061/2013	RONIVON SATELES DE ARAUJO
005	064/2013	DENISE AIELLE DA SILVA
006	073/2013	MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO
007	121/2013	CARLEANNE CAMPOS CUNHA
008	123/2013	JORGE MOREIRA RIBEIRO
009	154/2013	TELMA FRANCISCA DE SOUZA
010	159/2013	DAYANE FLORENTINO S. VILELA
011	162/2013	LARISSA GARCIA N. PISSOLATO
012	178/2013	CASSIO FIGUEIREDO SILVA
013	185/2013	EVANILDA SANTINA DA SILVA
014	190/2013	IASSY COELHO DA SILVA
015	195/2013	MARIA DE FATIMA S. RESENDE
016	197/2013	MARA CRISTINA DE JESUS
017	206/2013	MARCIA DE JESUS MARTINS
018	218/2013	ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
019	219/2013	DOMINGOS SAVIO N. DE RESENDE
020	226/2013	JURANI MARTINS DA SILVA

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	147/2013	JANSEN SOARES LIMA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	012/2013	RAQUEL MARTINS DE FREITAS
002	062/2013	ELEOMARA DE FATIMA S. OLIVEIRA
003	066/2013	ELIZABETH FLAVIO RODRIGUES
004	070/2013	RAILA GOULART MARTINS
005	076/2013	MARCIA MONTEIRO DA SILVA
006	077/2013	VALDIRENE SILVESTRE ALMEIDA
007	120/2013	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA
008	134/2013	JUZIMENI MARTINS DA SILVA
009	137/2013	ADELMAIR DA SILVA ROCHA
010	143/2013	ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS
011	148/2013	ZILMA FAGUNDES SEVERINO
012	157/2013	EDIANE PARREIRA DE JESUS
013	165/2013	CELIA PEREIRA DA SILVA
014	175/2013	LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA
015	183/2013	EUNILDE FERREIRA DA SILVA
016	216/2013	FLAVIA FAGUNDES GOMES

CARGO: MONITOR DE OFICINA – PROJOVEM ADOLESCENTE

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	017/2013	EULERTE NOGUEIRA MARTINS
002	030/2013	CELIA CRISTINA DA SILVEIRA
003	110/2013	RICARDO MORAES DAVID
004	136/2013	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA
005	203/2013	JAQUELINA SOARES PIRES

006	204/2013	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA
007	209/2013	PEDRO HENRIQUE N. GONÇALVES

CARGO: TECNICO ELETRICISTA

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	205/2013	CLAYTON PARREIRA DA SILVA

CARGO: QUIMICO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	180/2013	FRANCIELLE MARTINS VILELA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	060/2013	MARCIA APARECIDA S. FORTES
002	129/2013	LUCELINA FLAVIO DE JESUS
003	168/2013	MAYARA BRECHANI DE LIMA
004	177/2013	CAMILA DE SOUZA LIMA

CARGO: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	053/2013	WALMIR ALVES BORGES

CARGO: FARMACEUTICO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	059/2013	CAMILA VICENTE DE MIRANDA

CARGO: CONTADOR

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	135/2013	JOAQUIM PINHEIRO SOBRINHO
002	188/2013	OSMAR XAVIER DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	004/2013	VANESSA MELO SOUZA
002	048/2013	LUCIANA MARTINS DE SOUSA
003	112/2013	PAULO ROGERIO GONÇALVES
004	124/2013	SULLYANE DANIELLY R. SILVA
005	128/2013	GEUSA GABRIELA GOMES GUIMARÃES
006	145/2013	LUCINÉIA SOUZA ARAÚJO
007	146/2013	ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES
008	155/2013	ANA PRISCILLA O. S. ESPINDELA
009	166/2013	AUREA SOUSA DA SILVA
010	169/2013	JULIA CRISTINA R. ANDRADE
011	170/2013	KARLA FARIAS BARBOSA
012	174/2013	LINDINALVA M. DE SOUZA
013	179/2013	JOÃO CARLOS CARRILHO MENEGON
014	186/2013	CLAYTON SOUSA CASTRO
015	187/2013	FRANCIELLA CARRIJO BENTO
016	227/2013	MARISTELA COSTA ARAUJO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
NÃO HOUVE INSCRITOS		

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	098/2013	REGINA AUXILIADORA M. UREL
002	108/2013	DHIEGO FLAVIO SOUZA
003	125/2013	GRACIELE BARBOSA SOUZA
004	160/2013	FABIOLA DOMINGOS CHAGAS
005	211/2013	SULENE PEREIRA BORGES

CARGO: ODONTÓLOGO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	067/2013	MARIA CONCEIÇÃO S. MARTINS
002	107/2013	FABIANA NAVES BARBOSA
003	210/2013	DALILLA MARIA SOUZA OLIVEIRA

CARGO: PSICÓLOGO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
NÃO HOUVE INSCRIÇOES		

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
NÃO HOUVE INSCRIÇOES		

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		

Ponte Branca/MT, 10 junho de 2013.

Comissão Processo Seletivo 001/2013.

RENATA DOMINGOS SOARES
Presidente Comissão

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:1F995313

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 425/13

Retifica a portaria nº. 425/13, onde-se lê Designa Coordenador Geral de Fazenda para exercer a função Coordenador Geral de Fazenda, passa a constar: Designa Coordenador Geral de Fazenda para exercer *a função abaixo especificada. Publicado no Diário da AMM no dia 08-08-2013, Edição 1780, Pag. 161*

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:36D550E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2013

Decreto nº 114/2013
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar
Data: 25/07/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0BE93EB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2013

Decreto nº 115/2013
Abre Crédito Suplementar – Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar
Data: 25/07/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FB1090D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2013

Decreto nº 119/2013
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar
Data: 02/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:49C48B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2013

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 01/2012, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Zilda Facipieri da Silva."

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 768 de 09 de novembro de 2004, que rege a Previdência Municipal e anexo I da Lei Complementar n.º 095/2011;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. **Zilda Facipieri da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1345141-3, SSP/MT, e do CPF sob o n.º 906.098.591-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "C", referencia "13", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 00517, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2011.02.00204P**, a partir de 01/02/2012, data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de agosto de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:599EA5DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 09/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT, torna público aos interessados quanto a Inexigibilidade de licitação de nº.: 009/2013, conforme o Art. 25, inc I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se da contratação da Empresa J.B. de Souza Açougue - Me, CNPJ: 00.600.337/0001-30, para o fornecimento fracionado de diversos tipos de carnes bovina para consumo de várias secretarias deste Município de Porto Estrela/MT., com o valor máximo estimado em R$ 72.650,00(Setenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) sob as dotações orçamentarias 04.2020.339030 e 04.2066.339030, 04.2018.339030,06.2073.33.90.30, 06.2045.33.90.30, 09.2013.33.90.30.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Pres. C.P.L

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:D703CF47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio de seu Pregoeiro, Roosevelt da Guia Ortega, torna público, que a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 020/2013, objetivando **o PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor Preço Por Lote**, destinado à **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios, de linha de montagem com selo inmetro, nos termos da Portaria nº 301 de 21 de julho de 2011, para manutenção de máquinas e veículos sob responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT**., marcada para o dia 12/08/2013 as 09h:00, **fica adiada para o dia 26/08/2013 as 09h:00, no mesmo local anteriormente designado.**

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:66BBC045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 504/2013

" *Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Instituto Lions da Visão, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos* ".

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar **CONVÊNIO** com o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº 100, Bairro Baú, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a Lei nº 4.037 de 27 de Abril de 2.001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7.405 de 27 de Abril de 2.001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 1.745 de 19 de Outubro de 2.007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2.001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2.003.

Art. 2º - Constituirá objeto do CONVÊNIO de que trata o *caput* do artigo anterior, a realização de prestação de serviços Oftalmológicos, Cardiológicos, Exames Especializados, Exames Laboratoriais e Fornecimento de Óculos, Leitos e Alimentações.

§ 1º - O **CONVENIADO** prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo **CONVENIENTE**, serviços de consultas Oftalmológicas, Exames e Laudos Cardiológicos, Cirurgias de Catarata, Estrabismo, Glaucoma, Pterígio e outros;
§ 2º - O quadro Médico do CONVENIADO que atendera aos pacientes será composto de no mínimo 09 (nove) Oftalmologista, 03 (três) Anestesistas e 01 (um) Cardiologista;
§ 3º - Os pacientes encaminhados a CONVENIADA em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 28 (vinte e oito) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento;
§ 4º - A CONVENIENTE, ao fazer uso dos leitos deverá doar para o CONVENIADO uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos para fazer frente às despesas;
§ 5º - Em caso de Cirurgias de Catarata, os pertinentes Exames de sangue, bem como, os exames Cardiológicos com laudo Medico, poderão ser realizados pela CONVENIENTE ou pelo CONVENIADO.
§ 6º - Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONVENIENTE.

Art. 3º - O limite mensal de atendimento é de 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinqüenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

Art. 4º - Os valores dos procedimentos serão todos pela tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos propostos pela presente Lei, as partes compromitentes assumirão obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Exercício Financeiro de cada ano, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 7º - Fica também autorizado o Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, financeiras, econômicas, fiscais patrimoniais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, em 08 de Agosto de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:E6559117

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2013

A Câmara Municipal de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Carta Convite para aquisição de combustíveis, para faturamento da data da assinatura do Contrato, até 31/12/2013, A abertura das propostas será realizada em, 20/08/20113, a partir das 14:30 horas, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, a Rua Mato Grosso nº 107, Centro, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos Telefones 66 3436 1224 e 1165 ou por e-mail: camaradepoxoreu@hotmail.com

Poxoréu-MT em, 13 de Agosto de 2012.

LINDINALVA L. DE AZEVEDO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:01794F36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, nomeado pela portaria 330/2013 torna Público **CANCELAMENTO** do processo de licitação nº **082/2013, MODALIDADE**: **Pregão Presencial n. 070/2013, onde o objeto era:** registro preço para a contratação de serviços de serviço de pintura de meio fio para uso da secretaria de obras e serviços urbanos deste Município de Querência - MT, **por interesse Público**.

Querência – MT., 12 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:594C2642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 084/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 084/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial 071/2013
OBJETO: Pregão presencial para registro de preço de contratação de prestação de serviço de limpeza das vias urbanas e calçadas, em veículos e/ou equipamentos próprios, para uso da secretaria de obras e serviços urbanos deste Município de Querência - MT.

Vencedora: **EDIVALDO BENTO DE OLIVEIRA,** Foi à vencedora; com um valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Querência - MT, 12 de agosto de 2013.

ELLEN MAYARA S.G. FUCKS
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:0CED1219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

OBJETO: Um Cardioversor e Um Monitor Multiparametro para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência- MT.

FAVORECIDO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 dias após a emissão da autorização de fornecimento.

VALOR GLOBAL: R$ 53.770,50 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V da Lei n. 8.666/93
JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa n. 004/2013.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 004/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n. 091/2013, Modalidade de Dispensa nº 004/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 12 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:A6C0B4EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **093/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 078/2013.**
OBJETO: Registro de preços para aquisição de 01(uma) carreta basculante hidráulica p/ 5.000kg, um eixo rod. Duplo 16, sem pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT.
Data: 27/08/2013.
HORÁRIO: 09h00min (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou através do site www.querencia.mt.gov.br/Transparencia/

Querência – MT., 12 de agosto de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:4F2016EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **092/2013**.
MODALIDADE: **Tomada de preço 002/2013.**
OBJETO: Construção de banheiros, refeitório, duas salas de aula, recepção, secretaria, sala de professores e reformas em alvenaria da Escola Municipal Mundo Encantado, localizada na Av. Cuiabá, Qd. 01, setor D, Lote 09 – Querência – MT, para a secretaria de Educação deste Município de Querência - MT.
Data: **30/08/2013.**
HORÁRIO: 09h (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitação.querencia@gmail.com

Querência – MT., 12 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:F523F118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **094/2013**.
MODALIDADE: **Tomada de preço 003/2013.**
OBJETO: Execução de Obra de Ampliação da creche do setor F (execução de muro, calçada, gradil, fossa séptica e sumidouro) na Rua F3, quadra F5, Bairro setor F, Querência – MT, para a secretaria de Educação deste Município de Querência - MT.
Data: **30/08/2013.**
HORÁRIO: 14h e 30 min (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitação.querencia@gmail.com

Querência – MT., 12 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:1D4C5990

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 747/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA A CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Querência autorizado a ceder 01 (um) servidor efetivo ou contratado, para a ALDEIA INDIGENA NGÔWEIRE no município de Querência – MT.

Art. 2º - A cessão disposta nesta Lei tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser concedida pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada essa ampliação do período.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E870C786

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 748/2013

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade : 07 – Setor de Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 44 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: **1.075 – Aquisição de Equip.e Mat.Permanente p/Setor de Desporto e Lazer**
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R$ 34.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D92623E8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 749/2013

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade : 01 – Secretaria e Plenário da Câmara
Função: 01 - Legislativa
Programa: 01 – Processo Legislativo
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade: **1.076 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL**
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade : 01 – Secretaria e Plenário da Câmara
Função: 01 - Legislativa
Programa: 01 – Processo Legislativo
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade: **1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade : 01 – Secretaria e Plenário da Câmara
Função: 01 - Legislativa
Programa: 01 – Processo Legislativo
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade: **2.001 – MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL**
Elemento de Despesa:
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:439D4888

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 750/2013

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unidade : 02 – Setor de Saúde
Função: 10 - Saúde
Programa: 79 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: **1.077 – Aquisição de Ambulâncias**
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:56A4AE02

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 751/2013

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unidade : 03 – Setor de Obras e Estradas
Função: 26 - Transporte
Programa: 101 – Transportes Rodoviários

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: **1.078 – Aquisição de Caminhão para o Setor de Obras e Estradas**
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:83FAC22F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 752/2013

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade : 10 – Setor de Cultura
Função: 13 - Cultura
Programa: 46 – Difusão Cultural
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade: **2.112 – Incentivo ao Festival da Canção**
Elemento de Despesa:

3.3.90.31.00.00.0080 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	R$	21.500,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo	R$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	28.000,00

TOTAL	**R$**	**55.500,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F50BC253

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 753/2013

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade : 03 – Setor de Pré-Escolar e Creche
Função: 12 - Educação
Programa: 39 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade: **1.079 – Ampliação e Reforma da Escola Mundo Encantado**
Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações R$ 550.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:2838FE5A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 754/2013

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura
Unidade : 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Programa: 03 – Administração Geral
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Projeto/Atividade: **1.108 – Construção da Casa do Mel**
Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:6430820D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.231/2013

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária municipal - GEMAT dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1° - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Marizete do Prado - matrícula nº. 875

II – Lidiane Magdalena Fuhr - matrícula nº. 12489

III – Paula Rodrigues de Melo Castro – matrícula nº. 13311

IV – Sigmar Rambo - matrícula nº. 931

V – Maria Daiane Gama dos Santos - matrícula nº. 13291

VI – Camila Schneider Garcia – matrícula nº. 13306

VII – Cristiane Tiecker Reidel – matrícula nº. 12241

Artigo 2° - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:
a) Organização e gestão;
b) Legislação tributária;
c) Cadastros fiscais;
d) Lançamento e arrecadação dos tributos;
e) Cobrança amigável e judiciária;
f) Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
g) Anistias e isenções;
h) Estudos econômico-tributários;
i) Atendimento ao contribuinte;
j) Sistema e tecnologia de informação;
k) Relações intra e interinstitucionais;
l) Outras áreas correlatas.
II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 12 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal de Querência

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:4A7588FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 07 de Agosto de 2013, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I** Tendo como vencedoras as empresas **1-ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita pelo CNPJ Nº 12.544.341/0001-07 e a empresa 2-ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita pelo CNPJ Nº 02.192.932/0001-09.**

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Agosto de 2013.

JOSIANE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:518CFEC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2013/PMRC

PREGÃO: Nº 16/2013/PMRC – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº 16/2013-PMRC

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE FINANÇAS situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor JAIRO MANFROI, Resolve registrar os preços da empresa: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 02.192.932/0001-09, localizada na Rua Comandante Costa nº 2.337, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78020-400, representada por MARCOS DA CRUZ NASCIMENTO, portador do RG 667.100 SSP/MT e CPF: Nº. 460.805.201-25;** nas quantidades estimadas **na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para aquisições futuras e fracionadas de Materiais Laboratoriais e Odontológicos.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS						
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**MATERIAIS ODONTOLOGICOS**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	UNID	10	Abridor de boca adulto	JON	R$ 3,55	R$ 35,50
2	UNID	10	Abridor de boca infantil	JON	R$ 3,55	R$ 35,50
3	UNID	32	Acido fosfórico 3%	BIODINAMICA	R$ 4,48	R$ 143,36
4	UNID	32	Agente de união mag Bond	SSWITE	R$ 26,18	R$ 837,76
5	UNID	10	Água oxigenada 10 vol 1000 ml	RIOQUIMICA	R$ 4,58	R$ 45,80
6	UNID	18	Agulha gengival 30 G curto c/100	INJEX	R$ 16,39	R$ 295,02
7	UNID	3	Alavancas apiacais e sildin (jogo)	ABC	R$ 74,09	R$ 222,27
8	UNID	3	Alavanca ponta reta n 01 heind brink	ABC	R$ 30,87	R$ 92,61
9	UNID	12	alcool gel	RIOQUIMICA	R$ 12,27	R$ 147,24
10	UNID	13	Amalgama permit c/ 50	SDI	R$ 167,00	R$ 2.171,00
11	UNID	15	Anestésico 2% citocaina ou lidocaina	DENTSPLAY	R$ 40,67	R$ 610,05
12	UNID	40	Anestésico 3% citocaina ou lidocaína	DENTSPLAY	R$ 52,00	R$ 2.080,00
13	UNID	6	Anestésico tópico	DENTSPLAY	R$ 16,60	R$ 99,60
14	UNID	16	Aplicador descartável (BRUSH) c /100	JON	R$ 10,10	R$ 161,60
15	UNID	1	fotopolimerizador led	SCHUSTER	R$ 1.479,05	R$ 1.479,05
16	UNID	350	Broca de alta rotação nº 18 3195 2200 3079 2134 1090 1091 1034 1011 1012 1015 3138 1031 1016 2067 3118 1034	KG	R$ 12,40	R$ 4.340,00
17	UNID	5	Cabos de espelho	ABC	R$ 8,80	R$ 44,00
18	UNID	15	Carbono	MAQUIRA	R$ 13,05	R$ 195,75
19	UNID	12	Cimento provisório pulposan pó	SSWITE	R$ 83,25	R$ 999,00
20	UNID	12	Cimento provisório pulposan liquido	SSWITE	R$ 73,40	R$ 880,80
21	UNID	3	Colgadeira para película radiográfica	CONEX	R$ 3,90	R$ 11,70
22	UNID	12	Creme dental 90 g	COLGATE	R$ 2,00	R$ 24,00
23	UNID	70	evidenciador de placa bacteriana	BIODINAMICA	R$ 24,60	R$ 1.722,00
24	UNID	20	Cureta Goldman nº 01 02 03 04	ABC	R$ 32,60	R$ 652,00
25	UNID	10	Cureta gracy nº 11-12 colgran	ABC	R$ 58,50	R$ 585,00
26	UNID	10	Cureta gracy 11-12 especial	ABC	R$ 58,60	R$ 586,00
27	UNID	5	Curetas alveolares	ABC	R$ 29,20	R$ 146,00
28	UNID	12	Desensibilizante fluoreto de sódio 2%	BIODINAMICA	R$ 42,44	R$ 509,28
29	UNID	5	Escavador de dentina	ABC	R$ 4,70	R$ 23,50
30	UNID	800	escova dental infantil e adulto	SANIFIO	R$ 3,40	R$ 2.720,00
31	UNID	600	Escova Robson branca	INJECTA	R$ 1,60	R$ 960,00
32	UNID	4	Espátula nº01	ABC	R$ 29,60	R$ 118,40
33	UNID	6	Espátula nº 07	ABC	R$ 32,70	R$ 196,20
34	UNID	25	Espelho nº 05	RE	R$ 7,55	R$ 188,75
35	UNID	2	Estojo inox 18x8x3	ABC	R$ 136,60	R$ 273,20
36	UNID	4	Filme radiográfico c/ 150	KODAK	R$ 163,60	R$ 654,40
37	UNID	6	fio sultura 2,0 nylon c/ 24	LAMEDID	R$ 56,30	R$ 337,80
38	UNID	12	fio dental 500 m	SANIFIO	R$ 6,60	R$ 79,20
39	UNID	10	Fixador para radiografia 475 ml	KODAK	R$ 13,10	R$ 131,00
40	UNID	3	Forcepes nº 150 p/ pré molares superior	ABC	R$ 46,50	R$ 139,50
41	UNID	3	Forcepes nº 151 p/ incisos, caninos, pré molares inferiores	ABC	R$ 46,50	R$ 139,50
42	UNID	3	Forcepes nº 16 p/ molares inferior	ABC	R$ 34,40	R$ 103,20
43	UNID	4	Forcepes nº 17	ABC	R$ 35,20	R$ 140,80
44	UNID	3	Forcepes nº 17 p / molares inferior	ABC	R$ 35,20	R$ 105,60
45	UNID	2	Forcepes nº 18 p/ lado esquerdo superior	ABC	R$ 36,70	R$ 73,40
46	UNID	2	Forcepes nº 18 p/ lado direito superior	ABC	R$ 36,70	R$ 73,40
47	UNID	3	Forcepes nº 23 p/ molares inferior	ABC	R$ 37,00	R$ 111,00
48	UNID	3	Forcepes nº 65	ABC	R$ 39,40	R$ 118,20
49	UNID	3	Forcepes nº 69	ABC	R$ 41,30	R$ 123,90
50	UNID	3	Forcepes nº 69 infantil	ABC	R$ 41,30	R$ 123,90
51	UNID	3	Forcepes nº 01 p /caninos	ABC	R$ 34,40	R$ 103,20
52	UNID	3	Forcepes nº 203	ABC	R$ 46,50	R$ 139,50
53	UNID	8	Hidróxido de cálcio pó e base	BIODINAMICA	R$ 66,40	R$ 531,20
54	UNID	4	caixa metalica p/ instrumentais n 26x12x6cm	ABC	R$ 77,10	R$ 308,40
55	UNID	10	Ionômero de vidro restaurador (maxxion r cor A2, B1)	SSWITE	R$ 28,80	R$ 288,00
56	UNID	2	lençol de camurça para amalgama	MAQUIRA	R$ 5,30	R$ 10,60
57	UNID	6	Óleo lubrificante p/ caneta de alta e baixa rotação kawo	MAQUIRA	R$ 15,50	R$ 93,00
58	UNID	10	Pastilha de fucsina	BIODINAMICA	R$ 28,20	R$ 282,00
59	UNID	10	Pedra pomes 100 g	MAQUIRA	R$ 13,50	R$ 135,00
60	UNID	16	Periogard	REIMER	R$ 25,70	R$ 411,20
61	UNID	10	Pinça clinica de algodão	ABC	R$ 55,90	R$ 559,00
62	UNID	6	Pinça porta agulha	ABC	R$ 36,70	R$ 220,20
63	UNID	6	Pinça hemostática reta Kelly	ABC	R$ 22,80	R$ 136,80
64	UNID	3	Placas de vidro 10 mm	INODON	R$ 9,80	R$ 29,40
65	UNID	5	Porta agulha	ABC	R$ 42,70	R$ 213,50
66	UNID	4	Porta amalgama plástico	ABC	R$ 22,30	R$ 89,20
67	UNID	2	Porta amalgama infantil plástico	ABC	R$ 12,90	R$ 25,80
68	UNID	2	Porta matriz de amalgama	ABC	R$ 34,20	R$ 68,40
69	UNID	1	Posicionamento de rx	KODAK	R$ 73,55	R$ 73,55
70	UNID	2	Pote dapem de plástico	JON	R$ 4,60	R$ 9,20
71	UNID	3	Raspadores periodontais nº 01-10	ABC	R$ 88,50	R$ 265,50
72	UNID	3	Raspadores periodontais nº 11-12	ABC	R$ 88,80	R$ 266,40
73	UNID	8	Resina A 3,5	BIODINAMICA	R$ 21,20	R$ 169,60
74	UNID	10	Resina A 1	BIODINAMICA	R$ 21,20	R$ 212,00
75	UNID	10	Resina A2	BIODINAMICA	R$ 21,20	R$ 212,00
76	UNID	10	Resina B1	BIODINAMICA	R$ 21,20	R$ 212,00
77	UNID	10	Resina B 2	BIODINAMICA	R$ 21,20	R$ 212,00
78	UNID	10	Resina C1	BIODINAMICA	R$ 21,20	R$ 212,00
79	UNID	10	Resina C 2	BIODINAMICA	R$ 21,20	R$ 212,00
80	UNID	10	Revelador p/ radiografia 475 ml	KODAK	R$ 2,80	R$ 28,00
81	UNID	45	Rolete de algodão	SSPLUS	R$ 2,50	R$ 112,50
82	UNID	3	Sabonete liquido 5000 ml	RIOQUIMICA	R$ 47,60	R$ 142,80
83	UNID	120	Saches de fluoreto de sódio p/ bochecho c/ 500	BIODINAMICA	R$ 54,60	R$ 6.552,00
84	UNID	5	Selante kit	SSWEITH	R$ 39,70	R$ 198,50
85	UNID	10	Seringas carpule inox dobrável	ABC	R$ 60,00	R$ 600,00
86	UNID	36	Sugador descartável c /40	SSPLUS	R$ 8,00	R$ 288,00
87	UNID	50	Taças de borracha p/ profilaxia	INTECTA	R$ 9,50	R$ 475,00
88	UNID	3	Tesoura nº 16 FF cirúrgica reta	ABC	R$ 23,80	R$ 71,40
89	UNID	3	Tesouras nº 14 FF cirúrgica reta	ABC	R$ 22,30	R$ 66,90
90	UNID	12	Tiras d aço 0,05x5x500 mm	MAQUIRA	R$ 16,70	R$ 200,40
91	UNID	12	Tiras de aço 0,05x7x500 mm	MAQUIRA	R$ 16,70	R$ 200,40
92	UNID	12	Tiras de lixa de aço 6 mm	MAQUIRA	R$ 16,70	R$ 200,40
93	UNID	24	Tiras de poliéster	MAQUIRA	R$ 3,18	R$ 76,32
TOTAL						**R$ 41.000,00**
			(QUARENTA E UM MIL)			

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente

atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os bens, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os bens em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os bens no prazo de até 05 **(cinco) dias corridos,** contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os bens pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos bens, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os bens em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o
FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:**9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:**

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.16/2013 -PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de ARAPUTANGA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 12 de agosto 2013.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contratada

MEMBROS

JOSIANE DE SOUZA VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente Equipe Apoio

ENIO ROBERTO NUGLISCH
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:
NOME: Lear Teixeira NOME: Olinda de Oliveira
CPF nº: 473.976.831-34 CPF nº: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica
DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA
OAB/MT nº 15351

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:7E89F20A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2013/PMRC

PREGÃO: Nº 16/2013/PMRC – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº 16/2013-PMRC

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE FINANÇAS situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor JAIRO MANFROI, Resolve registrar os preços da empresa: **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 12.544.341/0001-07, localizada na Rua da Tapagem nº 200B, na cidade de Cáceres – MT, CEP: 78200-000, representada por MARCOS ROBERTO FERNANDES, portador do RG 984282 SSP/MT e CPF: Nº. 514.679.681-53;** nas quantidades estimadas **na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para aquisições futuras e fracionadas de Materiais Laboratoriais e Odontológicos.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	Antropometro horizontal	**Sanny**	4	**R$ 657,75**	**R$ 2.631,00**
02	Antropometro vertical fixo	**Sanny**	10	**R$ 690,00**	**R$ 6.900,00**
03	Antropometro vertical fixo tipo trena	**Sanny**	10	**R$ 760,00**	**R$ 7.600,00**
04	Antropometro vertical portatil	**Sanny**	3	**R$ 1.329,00**	**R$ 3.987,00**
05	Balança pediatrica digital	**Welmy**	4	**R$ 918,00**	**R$ 3.672,00**
06	Balança plataforma digital	**Sonaki**	5	**R$ 1.290,00**	**R$ 6.450,00**
07	Balança plataforma portatil	**Wiso**	20	**R$ 119,00**	**R$ 2.380,00**
08	Fita antropometrica	**Sanny**	20	**R$ 69,00**	**R$ 1.380,00**
				TOTAL	**R$35.000,00**

(Trinta e Cinco Mil Reais)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os bens, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os bens em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os bens no prazo de até 05 **(cinco) dias corridos,** contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os bens pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos bens, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os bens em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o
FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:**9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:**

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.16/2013 -PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de ARAPUTANGA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 12 de agosto 2013.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA
Contratada

MEMBROS

JOSIANE DE SOUZA VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente Equipe Apoio

ENIO ROBERTO NUGLISCH
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:
NOME: Lear Teixeira NOME: Olinda de Oliveira
CPF nº: 473.976.831-34 CPF nº: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica
DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA
OAB/MT nº 15351

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:119D4B25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 16/2013

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 16/2013 –
PROCESSO N.º 005/2013 INEXIGIBILIDADE 001/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Drª PAULA SIMONE PEZZINI.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula quarta – da vigência e alteração do contrato
A vigência do contrato será prorrogada por mais 06 (seis) meses, contando a partir da data da assinatura deste termo, expirando, portanto em 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2013.
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e Drª. Paula Simoni Pezzini.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:A8AEB5E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO 001/2013
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a Retificação do Edital nº 01/2013, de 22 de maio de 2013, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do Edital supracitado.
ONDE SE LÊ:
ANEXO V
FUNÇÕES OFERECIDAS

Cód. Função	Função (categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º de Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
02	Técnico em Radiologia	Técnico	01	40 horas	R$ 1.264,16	R$ 30,00	Sec. Mun. de Saúde

LEIA – SE:

ANEXO V
FUNÇÕES OFERECIDAS

Cód. Função	Função (categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º de Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
02	Técnico em Radiologia	Técnico	01	24 horas	R$ 1.264,16	R$ 30,00	Sec. Mun. de Saúde

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Edital.

Ribeirãozinho - MT, 12 de agosto de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:A4EA3067

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2013

O Município de Rondolândia - MT, através da pregoeira Luciene Souza dos Santos, torna público aos interessados que, considerando a necessidade de adequação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº 062/2013, cujo o objeto trata de "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para forneciemtno de mobiliário em geral e utensílios domésticos para atendimento das secretarias e escolas do município de RONDOLANDIA/MT, conforme termo de referencia.", e por razões de interesse público, RESOLVE PRORROGAR a abertura do certame que ocorreria às 09:00 hs (Brasília) do 13/08/2013, para o dia 26/08/2013 às 09:00hs (Mato Grosso), mantidas as demais condições do edital, que poderá ser retirado na sala da CPL, mediante requerimento ao pregoeiro. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (66) 3542-1177 das 8:00 às 12:00 horas.
Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2013.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:9E4A581C

CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2013

O Município de Rondolândia - MT, através da pregoeira Luciene Souza dos Santos, torna público aos interessados que, considerando a necessidade de adequação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº 064/2013, cujo o objeto trata de "Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MATOGROSSO/NACIONAL", e por razões de interesse público, RESOLVE PRORROGAR a abertura do certame que ocorreria às 14:00 hs (Brasília) do 13/08/2013, para o dia 26/08/2013 às 14:00hs (Mato Grosso), mantidas as demais condições do edital, que poderá ser retirado na sala da CPL, mediante requerimento ao pregoeiro. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (66) 3542-1177 das 8:00 às 12:00 horas.
Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2013.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:08694A36

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 293, DE 14 DE JUNHO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando o Município de Rondolândia as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a Prefeita Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – registros de despesas;
IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município a ser criado até a data de 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Rondolândia , em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso
Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Rondolândia – MT;
II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município ; e
IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III
Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Estado do Município determinará ao órgão ou entidade que

adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Junho de 2013.

BETT SABAH M. DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:8B7783B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009-2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2013
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Pelo presente fica convocado o Senhor Candidato aprovado no Concurso Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2011, de 14 de outubro de 2011, para tomar Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 09/2013.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

Segue abaixo a relação de documentos necessários para a posse.

Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento 01 foto 3X4 (CPF Pai e Mãe)
Prova de estar quite com as obrigações eleitorais em seu original e cópia
Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino original e cópia
Apresentar comprovante de exame de suade físico e mental
Apresentar certidões negativas da justiça Estadual e Federal (civil e criminal), através dos sites www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
Comprovante de escolaridade original e cópia
Carteira Profissional
Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
Conta no Banco

CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
13	**424**	**LEONARDO LUIS ZAKALHUK**

Santa Carmem/MT 12 de agosto de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:707985BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 151/2013.

DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

"SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR JAUZINO FRANCISCO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **JAUZINO FRANCISCO DA SILVA.**
Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do servidor **JAUZINO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no RG nº 5050625-8 SSP/PR e cadastrado no CPF sob nº 386.512.709-68.
Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:6EED4A89

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação n° E10176D9 do diário Oficial AMM na data 09/08/2013 Regulamento Sorteio de Final de Ano Parceria Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato onde se Lê:

Art. 4º - O sorteio será realizado no dia 16 de dezembro de 2013 às 17h00min.

Passa-se ler:

Art. 4º - O sorteio será realizado no dia 20 de dezembro de 2013 às 17h00min no Centro de Eventos.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:F913E361

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Hugo Garcia Sobrinho e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de possibilitar a utilização e uso da unidade residencial nº 1406,situada na Rua das Mangueiras – Bairro Sonho Meu no Município de Santa Rita do Trivelato, **AUTORIZA** a ocupação do mesmo pelo Senhor **EZEQUIAS MENDES** inscrito no RG sob o nº 1307139-4 SSP/MT, mediante o compromisso de zelo pelo imóvel, utilizando exclusivamente como moradia própria, não podendo emprega-lo de outra forma, sob caracterização de desvio de finalidade, bem como transferir a posse para terceiro, sob pena do não recebimento da documentação definitiva do mesmo e/ou retomada do imóvel.
O contemplado da casa não pode ocupa-lo desacompanhando do cônjuge e filho, caso ocorra a separação do casal o imóvel ficara de posse da parte mais necessitada, segundo avaliação da comissão da Ação Social Municipal.
Nos casos de família contemplada em que os casais não forem legitimamente casados o imóvel será escriturado em nome dois, para garantia de direitos iguais.

Fica estabelecido que apartir desta data as despesas de luz, água, taxas e demais impostos municipais estaduais e federais ficam a cargo do morador supra qualificado.
E, para constar, assina a presente autorização, elegendo o foro da Comarca de Cuiabá – MT para dirimir eventuais divergências.

Santa Rita do Trivelato, 12 de agosto de 2013.

JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Planejamento

Assinatura do(s) contemplado(s):

_____
Assinatura do Beneficiário

_____

Assinatura do Beneficiário

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:F9BA3606

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEL

O Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Hugo Garcia Sobrinho e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de possibilitar a utilização e uso da unidade residencial nº 1406,situada na Rua das Mangueiras – Bairro Sonho Meu no Município de Santa Rita do Trivelato, **AUTORIZA** a ocupação do mesmo pelo Senhor **EZEQUIAS MENDES** inscrito no RG sob o nº 1307139-4 SSP/MT, mediante o compromisso de zelo pelo imóvel, utilizando exclusivamente como moradia própria, não podendo emprega-lo de outra forma, sob caracterização de desvio de finalidade, bem como transferir a posse para terceiro, sob pena do não recebimento da documentação definitiva do mesmo e/ou retomada do imóvel.
O contemplado da casa não pode ocupa-lo desacompanhando do cônjuge e filho, caso ocorra a separação do casal o imóvel ficara de posse da parte mais necessitada, segundo avaliação da comissão da Ação Social Municipal.
Nos casos de família contemplada em que os casais não forem legitimamente casados o imóvel será escriturado em nome dois, para garantia de direitos iguais.
Fica estabelecido que apartir desta data as despesas de luz, água, taxas e demais impostos municipais estaduais e federais ficam a cargo do morador supra qualificado.
E, para constar, assina a presente autorização, elegendo o foro da Comarca de Cuiabá – MT para dirimir eventuais divergências.

Santa Rita do Trivelato, 12 de agosto de 2013.

JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Planejamento

Assinatura do(s) contemplado(s):

_____
Assinatura do Beneficiário

_____
Assinatura do Beneficiário

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:0E4CD95B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preços n° 46/2013
Contratada: **AURIVERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor do preço unitário do litro de óleo diesel, disposto na cláusula 1.2, item 1 da Ata de Registro de Preços que passará do valor de R$2,55 para R$2,66.
Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de agosto de 2013

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:8D312A4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALHAS, LIXEIRAS, GRADES, MEIO FIO, POSTES, TELAS E OUTROS MATERIAIS.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Neusvaldo Ferreira da Silva - ME

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de aproximadamente 1000 m² de calhas, pingueiras, rufo, de chapa de aço galvanizada nº 043 colocada nos prédios públicos.	1000	M²	R$57,50	R$57.500,00
02	Aquisição de lixeiras de 0.90 cm por 1.30mt, quadro de cantoneira de ferro 5/15 restante na tela soldada de 2 polegada colocadas nos locais públicos.	100	Unidade	R$379,00	R$37.900,00
03	Aquisição de grades de metalão 20x20 no quadro 30x20 pintado com zarcão e colocada nos prédios públicos.	1500	M²	R$134,00	R$201.000,00
04	Aquisição de grades de boca de lobo de passagem de água pluvial material de ferro 5/16, cantoneira de ferro de 2 polegadas a serem colocadas nas bocas de lobos nas vias públicas.	200	Unidade	R$219,00	R$43.800,00
09	Aquisição de tela de Alambrado fio 14 malha n.º08.	2000	M²	R$ 15,00	R$30.000,00
TOTAL				R$370.200,00	

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:C6901978

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALHAS, LIXEIRAS, GRADES, MEIO FIO, POSTES, TELAS E OUTROS MATERIAIS.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Waldivino Faustino da Costa 50305530615 (MEI)

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Aquisição de grelhas de concreto, medindo 80 cm x 40 cm x 8 cm, a serem colocadas nas bocas de lobo das vias públicas.	200	Unidade	R$55,50	R$11.100,00
06	Aquisição de postes de alambrado 10x10 de 3 metros, a ser adquirido para os locais públicos.	1000	Unidade	R$ 35,50	R$35.500,00
07	Aquisição de meio fio de 1x12cm por 0.80, a ser colocados nas vias publicas.	7000	Metros	R$ 14,00	R$98.000,00

08	Aquisição de Trilho Treliça para laje, de 13cm de largura por 03cm de espessura, para construção de prédios públicos.	2500	Metro	R$ 10,50	R$26.250,00
TOTAL			**R$170.850,00**		

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:79CBDAC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALHAS, LIXEIRAS, GRADES, MEIO FIO, POSTES, TELAS E OUTROS MATERIAIS.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Ponzoni e Ponzoni Ltda

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
10	Aquisição de mudas de grama esmeralda.	10000	M²	R$6,50	R$65.000,00
11	Aquisição de mudas de árvore palmeira imperial de 2,5 m de altura.	1000	Unidade	R$70,00	R$70.000,00
TOTAL			**R$135.000,00**		

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:36F7757A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Aquisição de veículos para atender as diversas secretarias do município.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:
ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Veículo zero km, tipo passeio, fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2012/2013, com 04 (quatro) portas, bi combustível, com motor 1.0 com potência mínima de 68 CV, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com volume do porta-malas de no mínimo 285 litros, com ar condicionado original de fábrica, com protetor de Carter, devidamente licenciado e emplacado, tanque para no mínimo 50 litros, pneus com medida de no mínimo 175/70 R13 e rodas de aço estampado, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Contendo os demais itens exigidos pelo Contran.	Volkswagen Gol G4, 1.0, 2013/2013	04	**R$32.050,00**
02	Veículo zero km, tipo picape utilitária, fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2012/2013, bi combustível, com motor de no mínimo 1.6 com potência mínima de 100 CV, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) ré, com ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, devidamente licenciado e emplacado, tanque para no mínimo 55 litros, pneus com medida de no mínimo 175/70 R14 e rodas de aço estampado, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Contendo os demais itens exigidos pelo Contran.	Volkswagen Saveiro Cabine Simples 1.6, 2013/2014	01	**R$39.890,00**

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:1D9BEBDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PARA LABORATÓRIO E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:
Stock Comercial Hospitalar Ltda

Item	Nome do Medicamento	UND	Indicação Terapêutica	Qtd.	Valor Unitário (R$)
01	Cilostazol 100mg ***1**	CP	Inibidor Fosfodiesterase III - Vasodilatador e Antiagregante Plaquetário	5040	0,70
04	Prednisona 5 mg ***2**	CP	Antiinflamatório Esteroidal (Glicocorticóide)	2520	0,06
05	Vildagliptina 50mg ***1**	CP	Hiperinsulimiante	5040	3,09
Pronto Atendimento (P.A.) – Uso Tópico e Oral					
06	Carvão Vegetal Ativado em pó 250g ***2**	UNID.	Adsorvente	15	82,00
07	Clorid. Tetracaína 1%+clorid. Fenilefrina 0,1% colírio 10ml***1**	FR	Anestésico Local	15	9,40
08	Glicerol 120mg/ml enema ***2**	UNID.	Laxante	17	2,71
09	Loção oleosa Ac. Caprílico + Ac. Cáprico + Ac. Láurico + Lecitina de Soja + Vit. A + Vit. E + Ac. Capróico + Ac. Linoléico (óleo de girassol) FR 200ml ***1** R4	FR	Anti-escaras e p/ manutenção equilíbrio hídrico da pele	34	6,70
Pronto Atendimento (P.A.) – Injetável					
12	Ampicilina 1g IV/IM ***1**	AMP	Antibacteriano Beta-Lactâmico (subgrupo das Penicilinas)	84	1,00
15	Antimoniato de Meglumina 300mg/ml ***1**®	AMP	Leishmaniose	3360	45,40
17	Cefalotina 1g IV/IM ***1**	FA	Antibacteriano Beta-Lactâmico (sub-grupo das Cefalosporinas 1º Ger.)	168	1,50
18	Cloridrato de Isoxsuprina 10mg/2ml ***1**	AMP	Tocolítico	34	8,50
19	Furosemida 10mg/ml 2ml ***1**	AMP	Diurético de alça - Antihipertensivo	252	0,46
20	Fitomenadiona 10mg/ml***1**	AMP	Anti-Hemorrágico	84	1,30
21	Glicose 50% 10ml ***1**	AMP	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral	252	0,30
22	Heparina Sódica 5.000UI/ml IV 5ml***1**	AMP	Anticoagulante	34	14,09
23	Manitol 20% 250ml***1**	AMP	Diurético Osmótico	34	3,80
26	Ranitidina 25mg/ml 2ml ***1**	AMP	Antagonista H2 – Antiulceroso	504	0,50
27	Solução Glicofisiológica 250 ml	FA		336	2,20
28	Solução Ringer Lactato 250ml***1**	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral	336	2,92
29	Solução Ringer Lactato 500ml***1**	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral	336	2,73
30	Vitamina C (Ac. Ascórbico) 100mg 5ml***1**	AMP	Repositor, Acidificação da Urina	504	0,72
31	Adenosina 3 mg/mL (ampola 2 mL)	AMP		10	45,35
MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORT. 344 de 12 de maio de 1998)					
52	Petidina 50mg/ml 2ML(P.A.) ***1**	AMP	Analgésico Opióide	84	2,80
53	Tramadol 50mg/ml 2ml (P.A.) ***1**	AMP	Analgésico Opióide	168	1,90
54	Divalproato de Sódio 50mg/ml xarope FR 100ml***2**	FR	Antiepiléptico	100	2,66
Outros					

55	Baclofeno 10mg	CP		6552	0,14
56	OXIBUTININA 5MG	CP		7560	0,72
57	FORMOTEROL 6 + BUDESONIDA 200MCG	FR		24	93,70
58	FORMOTEROL 12 + BUDESONIDA 400MCG	FR		24	106,30
59	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	FR		24	255,00
60	Álcool 70% 1L ***2**	FR	Anticéptico e Desinfetante	168	4,53
61	Glutaraldeído 2% 5L 28 dias***2**	FR	Esterilizante	67	401,00
62	Hipoclorito de sódio 10mg cloro/ml 1L ***2**	FR	Desinfetante	420	1,90
63	Iodopovidona slç aquosa 10% 1L ***2**	FR	Antiséptico	50	14,25
64	Iodopovidona slç degermante10% 1L ***2**	FR	Antiséptico	50	13,90
65	Fita reativa para Glicose FR c/ 50 unid compativel com aparelho Accu-Chek Performa. ***1**	FR	Insumo	84	93,20

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:723F61E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PARA LABORATÓRIO E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:
MS DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Materiais Laboratório	Quantidade	Valor Unitário (R$)
118	Creatinina	03 kites	110
119	Kit Bilirrubina:	03 kites	29
120	Padrão de Bilirrubina	03 kites	19
121	Ácido Úrico	04 kites	35
122	TGO Colorimétrica	03 kites	34
123	TGP Colorimetrica:	03 kites	34
124	Tubos de plástico com tampa de 5mls	100 unidades	0,4
125	URÉIA-PP	04 kites	65
126	COLESTEROL-PP	15 kites	110
127	Álcool Ácido a 1 %	02 litros	16
128	GLICOSE-PP	08 kites	45
129	HBsAG - EIC	150 testes	4,4
130	Solução diluente para contador automático de células sanguíneas de19 parâmetros, (kx 21 n) com a finalidade de contagem de hemácias, leucócitos, plaquetas e dosagem de hemoglobina, com a seguinte composição|: cloreto de sódio 6,38 g/l; acido bórico 1,00 g/l; tetraborato de sódio 0,20 g/l; tetraborato de sódio 0,20 g/l; tetraborato de sódio 0,20 g/l; edta – 2k 0,20 g/l. Frasco com 20 litros. Apresentar Registro e Certificado de Boas Práticas de Fabricação da Anvisa para o produto.	16 Galões	230
131	Solução lisante para contador automático de células sanguíneas de19 parâmetros,(Kx 21 n) com finalidade de lisar hemácias, a fim de determinar a contagem exata de leucócitos, análise de distribuição de tamanho trimodal dos leucócitos e a concentração de hemoglobina. O reagente é incolor, transparente e não contem composto de cianeto ou azidas. Composição: sal orgânico de amônio quaternário 8,5 g/l; cloreto de sódio 0,6 g/l. Frasco com 500 ml. Apresentar Registro e Certificado de Boas Práticas de Fabricação da Anvisa para o produto.	16 Frascos	230
132	Solução de limpeza para contador automático de células sanguíneas de 19 parâmetros (kx 21 n).Composição: hipoclorito 12,0% ;Frasco com 50 ml.	12 Frascos	10

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:F1C6DAB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:
Arena Distribuidora de Alimentos Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool 96% 1 litro	590	R$ 4,95	R$2.920,50
2	Água sanitária, a base de cloro. Composição química. Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo esverdeada. Aplicação alvejante e desinfetante de uso geral frasco de 2 litros	2012	R$ 3,29	R$ 6.619,48
3	Álcool gel com dosador 500gr.	299	R$ 4,74	R$ 1.417,26
4	Alvejante tecido, Hipoclorito sódio/carbonato sódio, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias 1 litro	648	R$ 3,80	R$ 2.462,40
5	Balde, material de plástico, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	236	R$ 5,75	R$ 1.357,00
6	Balde, material de plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	106	R$ 5,50	R$ 583,00
7	Bota de borracha nº 40	2	R$ 46,90	R$ 93,80
8	Bota de borracha nº 36	10	R$ 46,90	R$ 469,00
9	Bota de borracha nº 37	20	R$ 46,90	R$ 938,00
10	Bota de borracha nº 38	6	R$ 46,90	R$ 281,40
11	Condicionador infantil, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebes, de 480 ml	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
12	Corda para varal aço resistente pacote 10 metro	10	R$ 1,90	R$ 19,00
13	Desengordurante 500 ml	584	R$ 2,95	R$ 1.722,80
14	Desodorizador ambiental. Essências suaves. Aplicação: aromatizador de ambiental frasco de 400 ml.	306	R$ 7,95	R$ 2.432,70
17	Escova dental infantil, cerdas macias, com 28 tufos de cerdas, cabo reto, embalado individualmente em saquinho plástico lacrado.	200	R$ 1,98	R$ 396,00
18	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval	208	R$ 2,35	R$ 488,80
19	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição:lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades	647	R$ 1,55	R$ 1.002,85
20	Esponja de louça dupla face(fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x20mm abrasividade media. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	700	R$ 1,00	R$ 700,00
21	Flanela para limpeza 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38cm	680	R$ 2,80	R$ 1.904,00
22	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 Unidades	322	R$ 0,74	R$ 238,28
23	Inseticida; doméstico, aerosol, embalado em frasco metálico, 400 ml spray.	264	R$ 7,32	R$ 1.932,48
24	Limpa alumínio 500ml	571	R$ 2,85	R$ 1.627,35
25	Limpador multiuso, de uso domestico. Aromas diversos. Frasco de 500 ml	888	R$ 3,95	R$ 3.507,60
26	Lixeira basculante 25 litros	200	R$ 37,40	R$ 7.480,00
27	Lixeira basculante 50 litros	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
28	Lixeira, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal)	216	R$ 29,00	R$ 6.264,00
29	Lustra moveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em moveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.	242	R$ 3,58	R$ 866,36
30	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M	260	R$ 3,90	R$ 1.014,00
31	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho P	312	R$ 3,90	R$ 1.216,80
32	Luvas de Procedimentos Tamanhos P (Caixa)	12	R$ 37,00	R$ 444,00
33	Papel higiênico, 100% fibras	1262	R$ 1,87	R$ 2.359,94

	naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca, neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem devera ter boa visibilidade do produto.			
34	Papel Higiênico Bobina 100% celulose virgem, 300mt	50	R$ 25,60	R$ 1.280,00
35	Papel Toalha interfolha, 100% celulose virgem com 1000 folhas tamanho 22x20.	600	R$ 19,45	R$ 11.670,00
36	Pá coletora lixo. Com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente	12	R$ 5,60	R$ 67,20
38	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	255	R$ 3,85	R$ 981,75
39	Pano de chão flanelado 60cmx90cm	452	R$ 8,10	R$ 3.661,20
40	Plástico grosso transparente Especificação: Para forro de mesa 1 metro	30	R$ 18,60	R$ 558,00
41	Protetor solar fator 50	10	R$ 34,00	R$ 340,00
42	Pilha "AA" alcalina, c/02	100	R$ 4,00	R$ 400,00
43	Removex 2 litro para limpeza pesada.	594	R$ 9,85	R$ 5.850,90
44	Rodo 100% plástico com borracha dupla e.v.a com cabo de madeira plastificado 60 cm	360	R$ 10,95	R$ 3.942,00
45	Shampoo infantil, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebes de 480 ml	400	R$ 6,94	R$ 2.776,00
46	Sabão em barra, de glicerina, 200g, contendo 05 unidades.	384	R$ 4,65	R$ 1.785,60
47	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1KG	726	R$ 5,05	R$ 3.666,30
48	Sabonete, em tablete, uso adulto, glicerinado, de fragrância suave. Embalagem pacote com 01 unidade de 90g	352	R$ 0,87	R$ 306,24
49	Sabonete infantil, glicerinado, sódio em liquido, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebes, no mínimo 100 ml.	200	R$ 1,99	R$ 398,00
50	Sabonete líquido refil 5 litros	35	R$ 23,90	R$ 836,50
51	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação uso domestico, pacote com 05 unidades	1006	R$ 2,74	R$ 2.756,44
52	Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação uso domestico, pacote com 10 unidades	360	R$ 2,72	R$ 979,20
53	Saco plástico lixo, 20 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação uso domestico, pacote com 10 unidades	250	R$ 2,64	R$ 660,00
54	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação uso domestico, pacote com 10 unidades	1498	R$ 2,65	R$ 3.969,70
55	Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação uso domestico, pacote com 10 unidade	416	R$ 2,85	R$ 1.185,60
56	Suporte para copo descartável de 150 a 200 ml	2	R$ 18,90	R$ 37,80
57	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 tolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	308	R$ 2,85	R$ 877,80
58	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com barra nos quatro lados medindo 70x45cm. Cores diversos	246	R$ 7,90	R$ 1.943,40
59	Toca descartável uso (cozinha)	300	R$ 0,55	R$ 165,00
60	Vassoura de pêlo: cepa de polipropileno medindo 26cm de comprimento 5cm de largura e cerdas sintéticas com 6cm de altura cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. acima de 150 tufos	84	R$ 6,95	R$ 583,80
61	Vassoura para vaso sanitário Especificação: Vassoura de nylon; tipo bola; com cabo; para uso em vaso sanitário; sem suporte	162	R$ 3,90	R$ 631,80
62	Relógio de parede material plástico ps e vidro tipo analógico formato moderno fácil visualização das horas	20	R$ 18,50	R$ 370,00
63	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo(saliente) 11cm e espessura media de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo e preencher toda a base, a fixação das cerdas a base devera ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com	29	R$ 6,95	R$ 201,55
	emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso domestico			
65	Escova sanitária com estojo	4	R$ 7,85	R$ 31,40

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:724E1197

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Supermercado Santa Rita LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Valor Unitário	Valor Total
16	Detergente para loucas, biodegradável consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas.Aroma natural frasco de 500 ml.	1390	R$ 1,35	R$ 1.876,50
37	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade media. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidade de 25g	324	R$ 1,69	R$ 547,56
64	Vassoura de palha com cabo de madeira	568	R$ 11,98	R$ 6.804,64
66	Veja Multi-Uso Perfume original 500ml	96	R$ 2,79	R$ 267,84

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:01226708

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

DL Supermercado LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Valor Unitário	Valor Total
15	Desodorizador sanitário. Aspecto físico: tablete solido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário	606	R$ 1,69	R$ 1.024,14

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:879511F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da iluminação pública.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Delta Service Construções Elétricas Ltda

Ordem	Materiais	Unid.	Qtde Total
1	Alça pré formada para cabo 1/0 CAA	pç	4,00
2	Alça pré formada para cabo 2 CAA	pç	37,00
3	Armação secundária 1 estribos zincada	pç	33,00
4	Armação secundária 2 estribos zincada	pç	40,00
5	Arruela quadrada	pç	270,00
6	Cabo de cobre isolado 0,6/1KV – 120mm²	mt	12,00
7	Cabo de aço galvanizado - 6,4mm	mt	170,00
8	Cabo de aluminio nu 2 CAA - AWG	kg	80,00
9	Cabo de cobre coberto com XLPE - 16mm²	mt	25,00
10	Cabo de cobre flexivel isolado - 10mm²	mt	5,00
11	Cabo de alumínio multiplexado 35(35)mm²	mt	1500,00
12	Cabo de alumínio multiplexado 70(70)mm²	mt	350,00
13	Cartucho para conector cunha - (azul	pç	5,00
14	Cartucho para conector cunha - (vermelho)	pç	40,00
15	Chave fusível XS-300A- tipo C- 36,2kV	pç	6,00
17	Conector Tipo Ampact Cunha (70-70mm²) – nº 600403-0	pç	3,00
18	Conector Tipo Ampact Cunha (70-120mm²) – nº 600459-0	pç	2,00
19	Conector derivação cunha tipo estribo normal - 2-4 (vermelho)	pç	6,00
20	Conector derivação para linha viva - 6-250	pç	6,00
21	Conector derivação tipo cunha - AMP - tipo II	pç	4,00
22	Conector derivação tipo cunha - AMP - tipo VI - nº 600525-0	pç	23,00
23	Conector derivação tipo cunha - AMP - tipo VII - nº 600529-0	pç	24,00
24	Conector perfurante 25-120mm² X 25-120mm²	pç	228,00
25	Conector perfurante 70-185mm² X 70-185mm²	pç	6,00
26	Conector Transversal para Haste de Aterramento	pç	26,00
27	Cruzeta de concreto - 250 daN - retangular	pç	20,00
28	Eletroduto de pvc rigido roscável 1/2"(barra de 3,00m)	br	16,00
29	Elo fusível tipo 1,75H	pç	6,00
30	Fio de aluminio nú para amarração - 6 AWG	kg	1,50
31	Fio de aluminio nú para amarração - 4 AWG	kg	0,50
32	Fio de cobre isolado - 6mm²	mt	40,00
33	Fita de aluminio recozido para proteção de cabo 1 x 10mm	kg	1,00
34	Fita isolante plastica n. 33 - 19mm x 20m	pç	4,00
35	Gancho Olhal	pç	18,00
36	Haste de aterramento circular aço-cobre - 5/8" por 2400mm	pç	26,00
37	Isolador de Ancoragem Tipo Bastão Polimérico – 34,5kV	pç	18,00
38	Isolador pilar classe 34,5kV	pç	32,00
38	Isolador roldana porcelana 76x80mm	pç	113,00
40	Laço pré-formado de topo para cabo 2 CAA	pç	32,00
41	Manilha sapatilha	pç	18,00
42	Mão francesa plana de 619mm	pç	40,00
43	Olhal para parafuso	pç	18,00
44	Parafuso de cabeça quadrada - 125mm	pç	38,00
45	Parafuso de cabeça quadrada - 150mm	pç	6,00
46	Parafuso de cabeça quadrada - 200mm	pç	106,00
47	Parafuso de cabeça quadrada - 250mm	pç	87,00
48	Parafuso de cabeça quadrada - 300mm	pç	30,00
49	Parafuso de cabeça quadrada - 350mm	pç	10,00
50	Parafuso de rosca dupla de 400mm	pç	12,00
51	Pára-raios de distribuição – 30kV - polimérico - 10kA	pç	6,00
52	Pino auto-travante - 140mm para isolador pilar	pç	32,00
53	Placa de concreto p/ estai 20x100x1000mm	pç	26,00
54	Poste de concreto armado - 10/150 DT	pç	33,00
55	Poste de concreto armado - 10/300 DT	pç	12,00
56	Poste de concreto armado - 10/600 DT	pç	4,00
57	Poste de concreto armado - 11/200 DT	pç	2,00
58	Poste de concreto armado - 11/300 DT	pç	1,00
59	Poste de concreto armado - 11/600 DT	pç	2,00
60	Protetor de bucha de AT de transformador	pç	12,00
61	Suporte de transformador em poste DT	pç	4,00
62	Transformador trifásico – 34,5KV - 75KVA-220/127V	pç	2,00
63	Braço tipo BR-1	pç	48,00
64	Fio de cobre isolado 750V - 2,5mm²	mt	580,00
65	Lâmpada Vapor de Sódio 100W/220V	pç	48,00
66	Luminária pública tipo LMA-1	pç	48,00
67	Reator uso externo para Lâmpada de Vapor de Sódio 100W 220v de Alto Fator de Potencia	pç	48,00
68	Base Externa para Rele Fotoelétrico	pç	48,00
69	Conector perfurante 1,5-6mm² X 10-70mm²	pç	98,00
70	Relê Fotoelétrico (N.F.) 220V carga nominal 1800V.A	pç	48,00
71	Mão de Obra	unid	1,00
TOTAL			**R$138.000,00**

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:E440F254

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestar serviços em recarga de cartucho e toner e aquisição de cartucho e toner.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Edinaldo Pereira Torres – ME

Prestação de Serviços em recarga de cartucho e toner.					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
01	Cartucho para impressora HP deskjet C2580 74, preto.	UNID.	HP	24	15,17
02	Cartucho para impressora HP deskjet C2580 75, colorido.	UNID.	HP	24	16,83
03	Toner para impressora HP Laser Jet 1020. Ref.: Q2612A.	UNID.	HP	144	51,83
04	Cartucho para impressora HP deskjet F4480, 60, preto.	UNID.	HP	25	15,17
05	Cartucho para impressora HP deskjet F4480, 60, colorido.	UNID.	HP	25	16,83
06	Toner para impressora SANSUNG ML 2010 Ref. ML-161001(E).	UNID.	SANSUNG	12	86,63
07	Toner para impressora SANSUNG ML 2010 Ref. ML-1610D1(E).	UNID.	SANSUNG	12	86,63
08	Toner para impressora HP 1536DNF, Ref. 78A	UNID.	HP	24	55,00
10	Toner para impressora HP Laser Jet P 1005. Ref.: CB435A.	UNID.	HP	144	55,00
12	Toner para impressora XEROX PHASER 3125. Ref. 106R01159(D3).	UNID.	XEROX	10	105,00
13	Toner para impressora HP Laser Jet 1018. Ref.: Q2612A.	UNID.	HP	24	55,00
14	Cartucho para impressora HP Color laser Jet CP 1215, preto, Ref.CB540A.	UNID.	HP	24	110,00
15	Cartucho para impressora HP Color laser Jet CP 1215, magente, Ref.CB543A.	UNID.	HP	24	110,00
16	Cartucho para impressora HP Color laser Jet CP 1215, ciano, Ref.CB541A.	UNID.	HP	24	110,00
17	Cartucho para impressora HP Color laser Jet CP 1215, amarelo, Ref.CB542A.	UNID.	HP	24	110,00
18	Cartucho para impressora jato de tinta HP deskjet 840 C 15, preto.	UNID.	HP	24	18,63
19	Cartucho para impressora jato de tinta HP deskjet 840 C 17, colorido.	UNID.	HP	24	18,63
20	Cartucho para impressora HP deskjet D1660, 60, preto.	UNID.	HP	50	15,17
21	Cartucho para impressora HP deskjet D1660, 60, colorido.	UNID.	HP	50	16,83
22	Cartucho para impressora HP deskjet D2360, 21, preto.	UNID.	HP	24	15,17
23	Cartucho para impressora HP deskjet D2360, 22, colorido.	UNID.	HP	24	16,83
24	Toner para impressora SANSUNG ML 3051ND. Ref. ML-D3050B/SSE.	UNID.	SANSUNG	24	106,63
25	Toner para impressora SANSUNG SCX 4521F. Ref. SCX4521F.	UNID.	SANSUNG	24	76,63
26	Cartucho para impressora jato de tinta HP deskjet 2050 J510A, 122, preto.	UNID.	HP	96	15,17
27	Cartucho para impressora jato de tinta HP deskjet 2050 J510A, 122, colorido.	UNID.	HP	96	16,83
28	Cartucho para impressora jato de tinta HP deskjet 1000, 122, preto.	UNID.	HP	96	15,17
29	Cartucho para impressora jato de tinta HP deskjet 1000, 122, colorido.	UNID.	HP	96	16,83
34	**Toner para impressora HP laser Jet P1102W. Ref. CE285A (85A).**	UNID.	HP	72	50,00
ITEM	**AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONER**				**VALOR UNITÁRIO (R$)**
42	Cartucho para impressora HP deskjet F4480, 60, preto. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho	UNID.	HP	20	50,00

	remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado				
43	Cartucho para impressora HP deskjet F4480, 60, colorido. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado	UNID.	HP	20	71,95
44	Toner para impressora SANSUNG ML 2010 Ref. ML-161001(E). Toner novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo toner remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro toner já utilizado	UNID.	SANSUNG	05	270,00
47	Toner para impressora LEXMARK E260DN/E360. Toner novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo toner remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro toner já utilizado	UNID.	LEXMARK	10	480,00
49	Toner para impressora SHARP AL2040CS. Ref. XE C970717073. Toner novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo toner remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro toner já utilizado	UNID.	SHARP	05	240,00
50	Toner para impressora XEROX PHASER 3125. Ref. 106R01159(D3). Toner novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo toner remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro toner já utilizado	UNID.	XEROX	05	470,00
56	Cartucho para impressora jato de tinta HP deskjet 840 C, 15, preto, Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	UNID.	HP	10	110,75
57	Cartucho para impressora jato de tinta HP deskjet 840 C 17, colorido, Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	UNID.	HP	10	154,25
58	Cartucho para impressora HP deskjet D1660, 60, preto. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado	UNID.	HP	20	50,00
59	Cartucho para impressora HP deskjet D1660, 60, colorido. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado	UNID.	HP	20	71,95
60	Cartucho para impressora HP deskjet D2360, 21, preto. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora.	UNID.	HP	10	46,00
	Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado				
61	Cartucho para impressora HP deskjet D2360, 22, colorido. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado	UNID.	HP	10	75,00
64	Cartucho para impressora jato de tinta HP deskjet 2050 J510A, 122, preto. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado	UNID.	HP	40	45,25
65	Cartucho para impressora jato de tinta HP deskjet 2050 J510A, 122, colorido. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado	UNID.	HP	40	57,75
66	Cartucho para impressora jato de tinta HP deskjet 1000, 122, preto. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado	UNID.	HP	40	45,25
67	Cartucho para impressora jato de tinta HP deskjet 1000, 122, colorido. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado	UNID.	HP	40	57,75
68	Cartucho para impressora jato de tinta HP K8600 Office Jet, ciano, Ref.: C9386A. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	UNID.	HP	05	87,75
69	Cartucho para impressora jato de tinta HP K8600 Office Jet, amarelo, Ref.: C9388A. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	UNID.	HP	05	87,75
70	Cartucho para impressora jato de tinta HP K8600 Office Jet, magenta, Ref.: C9387A. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	UNID.	HP	05	87,25
71	**Cartucho para impressora jato de tinta HP K8600 Office Jet, preto, Ref.: C9385A. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado,**	UNID.	HP	05	88,50

	reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.				
73	**Cartucho para impressora laser Epson stylus tx 560wd, Ref. T1401. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.**	UNID.	EPSON	10	100,00
74	**Cartucho para impressora laser Epson stylus tx 560wd, Ref. T1402. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.**	UNID.	EPSON	10	76,95
75	**Cartucho para impressora laser Epson stylus tx 560wd, Ref. T1403. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.**	UNID.	EPSON	10	76,95
76	**Cartucho para impressora laser Epson stylus tx 560wd, Ref. T1404. Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.**	UNID.	EPSON	10	76,95
77	**Cartucho para impressora jato de tinta stylus cx5600, cyan Ref. T073220 Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado**	UNID.	EPSON	05	76,25
78	**Cartucho para impressora jato de tinta stylus cx5600, yellon, Ref. T073420 Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado**	UNID.	EPSON	05	77,45
79	**Cartucho para impressora jato de tinta stylus cx5600, magenta, Ref. T073320 Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado**	UNID.	EPSON	05	77,75
80	**Cartucho para impressora jato de tinta stylus cx5600, preto, Ref. 90N Cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. Não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, recondicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado**	UNID.	EPSON	05	90,00
81	**Toner para impressora Brother Laser Multifuncional Color MFC-9010-CN. Ref. TN-210-BK Preto**	UNID.	BROTHER	36	262,00

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:D6ECBD4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

AURIVERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ITEM	Descrição do item	QTD	Unidade	Valor Unitário
01	Óleo Diesel	330.000	Litros	R$2,55
03	Álcool Etanol	100.000	Litros	R$2,19
04	Gasolina comum	70.000	Litros	R$3,24
TOTAL			**R$1.287.300,00**	

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:BE604828

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

KIRST TRR LTDA

ITEM	Descrição do item	QTD	Unidade	Valor Unitário
02	Óleo Diesel S-10	15.000	Litros	R$2,77
07	Balde de óleo SAE 140, baldes de 20 Litros de 1ª Linha.	20	Baldes	R$170,00
09	Óleo 20W50 1L, para motores a gasolina de 1ª Linha.	240	Unidade	R$8,20
11	Fluído de Freio de 200 ML de 1ª Linha.	200	Unidade	R$4,60
12	Baldes de 20 Litros de Óleo OH50 ATF TIPO A de 1ª Linha.	45	Baldes	R$180,00
17	Tambor de 170 kg de graxa para rolamentos de 1ª Linha.	05	Tambor	R$1.750,00
18	Balde de 20 Litros de óleo 90 de 1ª Linha.	50	Baldes	R$150,00
21	Óleo VG46 20 litros de 1ª Linha.	30	Balde	R$160,00
	TOTAL		**R$76.988,00**	

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:20ABC810

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

POSTO 10 LIMITADA

ITEM	Descrição do item	QTD	Unidade	Valor Unitário
05	Balde de 20 Litros de Óleo 68 Hidráulico de 1ª Linha.	50	Baldes	R$117,50
06	Balde de óleo 15w40 API CF4 de 20 litros, óleo de Motor de 1ª Linha.	230	Baldes	R$145,00
08	Balde de óleo SAE 50, baldes de 20 Litros de 1ª Linha.	20	Baldes	R$165,00
10	Óleo 5W30 Sintético 1L de 1ª Linha.	72	Unidade	R$16,00
13	Óleo 75W80 1L de 1ª Linha.	36	Unidade	R$25,50
14	Óleo 2 Tempos 500 ml de 1ª Linha.	80	Unidade	R$4,80
15	Baldes de óleo O/30 20 Litros de 1ª Linha.	06	Baldes	R$163,00
19	Intercap 200 litros	10	Tambor	R$244,00
20	Solupam 200 litros	10	Tambor	R$244,00
22	Estopa de Fio	125	Kg	R$2,20
23	Estopa de Pano	50	Kg	R$2,80
24	Óleo Diesel S-10 a ser fornecido na cidade de Cuiabá - MT	10.000	Litros	R$2,69
25	Gasolina a ser fornecida na cidade de Cuiabá - MT	8.000	Litros	R$2,90
26	Álcool Etanol a ser fornecido na cidade de Cuiabá - MT	8.000	Litros	R$1,90
TOTAL				**R$116.552,00**

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:4475E4FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Realização de Exames e Consultas Especializados para os Usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Clínica Médica Paulo Diniz de Araújo Ltda

ITEM	(DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Ultrassonografia com Doppler Venoso (MIE)	Qtd	20	150,00
02	3.2. Ultrassonografia com Doppler Venoso (MID)	Qtd	20	150,00
03	Ultrassonografia Mama	Qtd	20	149,00
04	Ultrassonografia Tireoide / CERVICAL	Qtd	30	120,00
05	Ultrassonografia Transvaginal	Qtd	200	99,00
06	Ultrassonografia Transretal	Qtd	100	100,00
07	Ultrassonografia Abdome Superior	Qtd	130	120,00
08	Ultrassonografia Gestacional	Qtd	70	95,00
09	Ultrassonografia Gestacional Morfológica	Qtd	30	179,00
10	Ultrassonografia Pelvica	Qtd	90	99,50
11	Ultrassonografia Prostata	Qtd	30	100,00
12	Ultrassonografia Renal / Vias urinárias	Qtd	100	100,00
13	Ultrassonografia Testiculos	Qtd	30	149,00
14	Ultrassonografia Vias Biliares	Qtd	60	100,00
15	Ultrassonografia Translucência Nucal	Qtd	30	149,00
17	Endoscopia	Qtd	30	240,00
18	Consulta Especialidade Psiquiatria	Qtd	30	120,00
20	Consulta Especialidade Ortopedia	Qtd	60	110,00
21	Consulta Especialidade Ginecologia	Qtd	150	110,00
TOTAL				R$130.895,00

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:4C0952D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Supermercado Santa Rita LTDA

ITEM	GÊNEROS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)
2	LEITE DE CAIXINHA	UND	200	2,87
4	MARGARINA 1KG - DE BOA QUALIDADE	UND	20	8,99
6	MORTADELA FATIADA	KG	50	16,29
7	REFRIGERANTE DE COLA (2 LITROS)	UND	50	4,83
9	REFRIGERANTE DE GUARANÁ (2 LITROS)	UND	50	4,59
11	CEBOLA	KG	50	4,74
13	CEBOLINHA	MAÇO	50	2,99
14	TOMATE	KG	100	5,49
16	ALFACE	MAÇO	100	2,98
17	BANANA DA TERRA.	KG	50	4,42
19	FARINHA DE MANDIOCA 500GR	KG	20	4,29
21	CARNE DE FRANGO	KG	100	5,89
22	BISTECA BOVINA	KG	100	11,89
23	CARNE DE PORCO (LOMBO)	KG	100	10,94
24	CARNE PARA CHURRASCO DE 1º	KG	100	11,57
25	COSTELA BOVINA PARA CHURRASCO	KG	100	8,15
26	BIFE	KG	100	13,70
29	SAL GROSSO 1KG	PCT	30	1,46
30	OLEO 900 ML	UND	100	3,29
34	VINAGRE	UND	15	1,94
35	ARROZ (PACOTE 5 KG)	PCT	50	9,90
37	COPO DESCARTAVEL 180 ML CAIXA C/100	PCT	100	3,89
38	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 2 ROLOS	PCT	100	2,95
TOTAL				**R$11.384,50**

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:D8E61DF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

DL Supermercado LTDA – EPP

ITEM	GÊNEROS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	PÃO FRANCES	KG	200	7,97
3	CAFÉ EM PÓ 500G	PCT	100	8,65
5	AÇUCAR 2KG	PCT	50	3,53
8	REFRIGERANTE DE LARANJA (2 LITROS)	UND	50	4,33
10	ALHO	KG	100	15,90
12	SALSINHA	MAÇO	50	2,99
15	REPOLHO	KG	100	2,40
18	PIMENTÃO	KG	50	5,43
20	MANDIOCA DESCASCADA	KG	100	2,63
27	EXTRATO DE TOMATE 500G	UND	50	5,80
28	SAL 1KG	PCT	30	1,35
31	CALDO DE CARNE (CAIXA C/ 6 UNIDADES)	PCT	50	1,49
32	CALDO DE FRANGO (CAIXA C/6UNIDADES)	PCT	50	1,49

33	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	100	11,24
36	FEIJÃO 1KG	PCT	100	4,99
39	AGUA MINERAL - COPO DE 200 ML S/ GAS	UND	1000	1,20
40	AGUA MINERAL - GARRAFA DE 497 ML S/ GAS	UND	1000	1,49
TOTAL			**R$10.158,50**	

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:1EE038E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JUlHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMINHÕES TANQUE, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

V.E MAULSOLF TRANSPORTES – ME

LOTE	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços mensais de um Caminhão Truck de no mínimo 180 cv, com tanque de capacidade para 15 mil litros de água, contedo motobomba, mangueira com no mínimo 40 metros de comprimento, equipado com espalhador de água na traseira e chuveiro.	Mês	12	R$5.500,00	R$66.000,00
02	Contratação de serviços mensais de uma Carreta de no mínimo 360 cv, com tanque de capacidade para 30 mil litros de água, contedo motobomba, mangueira com no mínimo 40 metros de comprimento, equipado com espalhador de água na traseira e chuveiro.	Mês	12	R$8.800,00	R$105.600,00

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:3AC7D977

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação em porções individuais (tipo marmitex), refeições e hospedagem.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

V.E MAULSOLF TRANSPORTES – ME

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2400	Refeição em marmitex, peso aproximado de 850g (marmitex comercial nº (08), temperatura de 45° a 60°C e as verduras deverão estar em embalagem à parte.	R$12,00	R$28.800,00

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:02638413

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação em porções individuais (tipo marmitex), refeições e hospedagem.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Juraci Gobbi - ME

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1000	Refeições no Local – Almoço	R$21,00	R$21.000,00
03	1000	Refeições no Local – Janta	R$16,90	R$16.900,00
04	750	Diárias de hospedagem em quarto com ar condicionado	R$59,00	R$44.250,00
05	750	Diárias de hospedagem em quarto com sem condicionado	R$39,90	R$29.250,00

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:FCFE1431

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação em porções individuais (tipo marmitex), refeições e hospedagem.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Juraci Gobbi - ME

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1000	Refeições no Local – Almoço	R$21,00	R$21.000,00
03	1000	Refeições no Local – Janta	R$16,90	R$16.900,00
04	750	Diárias de hospedagem em quarto com ar condicionado	R$59,00	R$44.250,00
05	750	Diárias de hospedagem em quarto com sem condicionado	R$39,90	R$29.250,00

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:2DC5CAF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

João Batista Reis 08700257591

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR	MÊS	12	R$2.268,00	R$27.216,00

	MUSICAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.				

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:6178704B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE JULHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, compreendendo iluminação pública, instalações elétricas em geral para os prédios públicos e serviços em refrigeração, no município de Santa Rita do Trivelato.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:
C.P DE ALMEIDA ELETROTECNICA – ME

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Diária	Prestação de serviços de instalações elétricas em geral para prédios públicos	R$230,00	R$46.000,00
02	200	Diária	Prestação de serviços de iluminação pública	R$230,00	R$46.000,00
03	200	Diária	Prestação de serviços de manutenção em Ar-condicionados	R$230,00	R$46.000,00

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:CD451D5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Contrato n° 43/2013
Processo Administrativo n° 18/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger
Contratada: 3M Com. Materiais Elétricos, Construção e Equipamentos Ltda-ME.
Modalidade: Pregão Presencial n° 011/2013
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa, para fornecimento de materiais elétricos e ferramentas, de forma parcelada, para manutenção da iluminação pública do Município de Santo Antonio de Leverger – MT.
Vigência: 05/06/2013 – 05/06/2014.
NO CONTRATO ACIMA, ONDE SE LÊ: Contrato n° 43/2013 – **LEIA-SE: Contrato n° 44/2013.**

Santo Antonio de Leverger, 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:AD44BA40

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Contrato n° 56/2013
Processo Administrativo n° 30/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger
Contratada: S.F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA.
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 010/2013
Objeto: Contratação de Empresa especializada em realização de exames de citopatológico de colo de útero, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio de Leverger – MT.
Vigência: 28/06/2013 – 28/06/2014.
NO CONTRATO ACIMA, ONDE SE LÊ: Contrato n° 56/2013 – **LEIA-SE: Contrato n° 48/2013.**

Santo Antonio de Leverger, 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:3243207C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013, REFERENTE AO OBJETO:
REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DE ESTRUTURAS VIGAS SIMPLES E VIGAS ARMADAS.
A **Prefeitura Municipal de Santo Ana** com sede na Av. Santo Antonio, 245, Centro, Santo Antônio de Leverger, inscrita no CNPJ/MF n° 03.507.555/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Valdir Ribeiro, portador do RG n0175790-3 SSP/MT, CPF sob n°209.555.881-22, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 001, Centro, Santo Antônio de Leverger – MT, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSAAT CONSTRUTORA**, pessoa jurídica, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n°1054 , Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ n° 36.928.596/0001-31, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o prazo do supracitado contrato de prestação de serviços, tendo por base o art. 57, §1, II da Lei Federal 8.666/93 nele avençadas e as disposições da Lei n° 8.666/93 e conforme cláusulas que seguem:
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE
1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.1.1- Prorrogação do contrato de prestação de serviço de reforma de ponte de madeira de estruturas vigas simples e vigas armadas.
– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1– O prazo do referido contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar da data do seu vencimento;
– CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 – A administração promove neste o aditivo deste contrato em epígrafe pelas seguintes razões:
3.2 – O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1, II da Lei Federal n° 8.666/93.

– CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

– Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais;

– CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio de Leverger – MT, para dirimir quaisquer conflitos que possam surgir em função da execução do presente Termo.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antônio de Leverger, 19 de Junho de 2013.

_____
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger
VALDIR RIBEIRO
Contratante

_____
INSAAT CONSTRUTORA
Contratada/Leonardo Botelho

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:328CFBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sra. JOZENIL MARIA TEIXEIRA SILVA, portador (a) do RG nº 1294726-1 SSP/MT e CPF nº 912.785.201-63, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 68, Altos do Leverger, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado (a).
RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº295/2012, a partir de 25/07/2013, firmado em 05/03/2012, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 25 de Julho de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
JOZENIL MARIA TEIXEIRA SILVA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:EBCE218A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) CINTIA CRISTIAN DA SILVA, portador (a) do RG nº 2044918-6. SSP/MT e CPF nº 031.559.201-06, residente e domiciliado na Rua da Fronteira Bairro Fronteira, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 115/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 14/02/2013, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
CINTIA CRISTIAN DA SILVA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:C95AC4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) ADILSON BENEDITO BOM DESPACHO DE ARRUDA, portador (a) do RG nº 1294718-0 SSP/MT e CPF nº 550.793.001-59, residente e domiciliado na Rua Amambaí nº 10 COHAB Marechal Rondon, neste município– MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 179/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 01/04/2013, para exercer o cargo de Guarda de Segurança, na Unidade Descentralizada de Reabilitação, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
ADILSON BENEDITO BOM DESPACHO DE ARRUDA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:C13B486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) SIMONE DE ALMEIDA, portador (a) do RG nº 1288805-2 SSP/MT e CPF nº 012.320.871-81, residente e domiciliado na Rua Principal no Distrito de Mimoso, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 200/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 18/02/2013, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
SIMONE DE ALMEIDA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:2BC2BA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) CLAUDENILSON DO CARMO BULHÕES, portador (a) do RG nº 1294698-2 SSP/MT e CPF nº 836.923.981-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Arruda Pinto, nº 66, Bairro Indefinido, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 229/2012, a partir de 01/08/2013, firmado em 01/03/2012, para exercer o cargo de Motorista I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
CLAUDENILSON DO CARMO BULHÕES _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:973A0923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIO DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 873901 SSP/MT e CPF nº 207.933.671-15, residente e domiciliado na Rua Pará nº11 Bairro Jardim Santo Antonio, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 146/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 01/03/2013, para exercer o cargo de Motorista I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saneamento e abastecimento de Água.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
MARIO DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:7B858FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) WEVERTON PEREIRA DA COSTA, portador (a) do RG nº 2151442-9 SSP/MT e CPF nº 037.386.001-32, residente e domiciliado na Localidade de Bocaina, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 218/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 01/07/2013, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
WEVERTON PEREIRA DA COSTA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:7BA8FCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito

Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) EDESON DA GUIA PAULA, portador (a) do RG nº 1294613-3 SSP/MT e CPF nº 003.064.141-12, residente e domiciliado na Rua da Fronteira,S/N Fronteira, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 04/2012, a partir de 01/08/2013, firmado em 01/01/2012, para exercer o cargo de Braçal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
EDESON DA GUIA PAULA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:3B2B6FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) JANAINA PATRICIA DE ARRUDA ALMEIDA, portador (a) do RG nº 1595915-5 SSP/MT e CPF nº 011.128.351-56, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon s/n Centro, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 214/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 03/06/2013, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Ginásio Poliesportivo, lotado (a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
JANAINA PATRICIA DE ARRUDA ALMEIDA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:9CDEEB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) POLIANE PEDROSO, portador (a) do RG nº 20445180 SSP/MT e CPF nº 031.551.301-21, residente e domiciliado na Rod.Cel. Palmiro Paes de Barros nº 132 Centro neste Município - MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 061/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 18/02/2013, para exercer o cargo de Professora, na Creche Municipal Pombinha Branca, lotado (a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
POLIANE PEDROSO _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:726CB68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA SANTINA MOURA DE QUEIROZ, portador (a) do RG nº 0791256-0 SEJUSP/MT e CPF nº 570.884.971-15, residente e domiciliado na Localidade de Água Branca, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 97/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 18/02/2013, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na EMPG Água Branca, lotado (a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
MARIA SANTINA MOURA DE QUEIROZ _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:B0AA39F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA GALIO MIRANDA, portador (a) do RG nº 1401491-2 SSP/MT e CPF nº 959.238.531-91, residente e domiciliado na Rua Aquidauana nº 15 COHAB Marechal Rondon, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 153/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 05/04/2013, para exercer o cargo de Professora, na EMPG Pingo de Ouro, lotado (a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
JULIANA APARECIDA GALIO MIRANDA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:479763BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) EDINA MARIA DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 00828475 SJ/MT e CPF nº 138.922.071-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Palmiro Paes de Barros s/n neste Município - MT, ora denominado (a) contratado (a).
RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 048/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 18/02/2013, para exercer o cargo de Professora, na Creche Cisne Azul, lotado (a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
EDINA MARIA DOS SANTOS _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:01EA7B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO
De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) CAMILA DE ARRUDA CARDOSO NASCIMENTO, portador (a) do RG nº 1664180-9 SSP/MT e CPF nº 015.711.691-30, residente e domiciliado na Rua Campo Grande nº 01 Bairro Jardim Santo Antonio, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 192/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 02/05/2013, para exercer o cargo de Bióloga, no Hospital Municipal, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
CAMILA DE ARRUDA CARDOSO NASCIMENTO _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:3B248B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA PINTO, portador (a) do RG nº

1240860-3 SEJUSP/MT e CPF nº 698.077.361-53, residente e domiciliado na Rua Álvares J. Luis Migueis s/n Bairro Carumbé, Município de Cuiabá– MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 131/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 01/02/2013, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, no Hospital Municipal, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA PINTO _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:66F0ED88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) MARCELLE MAYRA CAMPOS MAGALHÃES, portador (a) do RG nº 2044097-9. SSP/MT e CPF nº 044.906.451-47, residente e domiciliado na Rua Amambaí nº 06 Bairro Cohab Marechal Rondon, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 118/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 01/02/2013, para exercer o cargo de Técnica de Laboratório, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
MARCELLE MAYRA CAMPOS MAGALHÃES _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:438F545E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) ALESSANDRO NUNES DE ASSIS, portador (a) do RG nº 1763405-9 SEJUSP/MT e CPF nº 041.367.751-64, residente e domiciliado na Localidade de Olho D'água, neste Município– MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 99/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 18/02/2013, para exercer o cargo de Guarda de Segurança, no PSF de Olho D'água, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
ALESSANDRO NUNES DE ASSIS _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:D718B042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) ARY SANTANA DE ARRUDA, portador (a) do RG nº 842465 SSP/MT e CPF nº 811.704.751-91, residente e domiciliado na Localidade de Porto de Fora, neste Município– MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 205/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 04/06/2013, para exercer o cargo de Guarda de Segurança, no PSF Porto de Fora, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
ARY SANTANA DE ARRUDA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____

RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:C956446C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) LORIVAL JOAQUIM DA SILVA, portador (a) do RG nº 1550394-1 SSP/MT e CPF nº 020.432.451-39, residente e domiciliado na Localidade de Agrovila das Palmeiras, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 169/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 14/03/2013, para exercer o cargo de Guarda de Segurança, no PSF Agrovila das Palmeiras, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
LORIVAL JOAQUIM DA SILVA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:B1F7875A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) IDELFONSO EVANGELISTA MORAES, portador (a) do RG nº 16900818-6 SSP/MT e CPF nº 022.539.138-47, residente e domiciliado na Localidade de Agrovila das Palmeiras, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).
RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 109/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 14/02/2013, para exercer o cargo de Guarda de Segurança, no PSF Agrovila das Palmeiras, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
IDELFONSO EVANGELISTA MORAES _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:72948900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) CRISTIANE ARAUJO DE LIMA, portador (a) do RG nº 1728060-5 SSP/MT e CPF nº 017.008.781-66, residente e domiciliado na Localidade de Porto de Fora, neste Município– MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 182/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 11/04/2013, para exercer o cargo de Recepcionista, no PSF Julia de Oliveira Amorim "Porto de Fora, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
CRISTIANE ARAUJO DE LIMA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:214240E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) ALEX FERREIRA BARBOSA, portador (a) do RG nº 1964285-7 SSP/MT e CPF nº 037.555.651-61, residente e domiciliado na Localidade de Olho D'água, neste Município– MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 100/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 18/02/2013, para exercer o cargo de Guarda de Segurança, no PSF de Olho D'água, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.

E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
ALEX FERREIRA BARBOSA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:BC8E5142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) ROSÁLIA BARROS DAS NEVES portador (a) do RG nº 1209092-1 SEJUSP/MT e CPF nº 005.029.501-29, residente e domiciliada na Localidade de Mimoso, neste município– MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 191/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 22/04/2013, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no PSF de Mimoso, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
ROSÁLIA BARROS DAS NEVES _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:C9E63EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) ANA PAULA PINTO, portador (a) do RG nº 1571603-1. SSP/MT e CPF nº 005.441.021-50, residente e domiciliado na Rua Benjamim Pedroso nº 309 Centro, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 113/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 01/02/2013, para exercer o cargo de Assistente Social, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
ANA PAULA PINTO _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:27E43550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) LARISSA CRISTINE TAQUES T. SILVA, portador (a) do RG nº 1746899-0 SSP/MT e CPF nº 025.183.801-32, residente e domiciliado na Rua Genésio Gálio nº 777 Bairro Centro, neste Município– MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 166/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 01/02/2013, para exercer o cargo de Enfermeira, no Hospital Municipal, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
LARISSA CRISTINE TAQUES T. SILVA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:66ACEC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) MAQUECILENI NADJA DE ASSIS AMORIM, portador (a) do RG nº 1895719-6 SSP/MT e CPF nº 035.972.461-25, residente e domiciliado na Rua Profª. Américo P. Brasil nº 872 Bairro Lixa, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 185/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 11/04/2013, para exercer o cargo de Recepcionista, no Hospital Municipal, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
MAQUECILENI NADJA DE ASSIS AMORIM _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:C46025AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) ELAYNE DE MAGALHÃES GONÇALVES, portador (a) do RG nº 1362759-7 SSP/MT e CPF nº 929.932.901-00, residente e domiciliado na João do Nascimento Nº 59 Fronteira, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 215/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 20/06/2013, para exercer o cargo de Recepcionista no Hospital Municipal, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
ELAYNE DE MAGALHÃES GONÇALVES _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:D64C92A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) KATIA CRISTINA DA SILVA, portador (a) do RG nº 1630012-2 SSP/MT e CPF nº 037.608.731-54, residente e domiciliado na Rua Campo Grande nº 07 Qd 23 Bairro Jardim Santo Antonio, neste Município– MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 206/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 03/06/2013, para exercer o cargo de Recepcionista, na Unidade Descentralizada de Reabilitação, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.
E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
KATIA CRISTINA DA SILVA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:40B695C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20 como contratante, e de outro lado o (a) Sr. (a) DENIZE LOPES DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 1701864-1 SSP/MT e CPF nº 013.655.401-62, residente e domiciliado na Rua Milton Ribeiro nº 393 Bairro Fronteira, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 193/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 01/05/2013, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, no Setor Administrativo da Secretaria de Educação, lotado (a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

E por estar de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-Mt, 01 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ciência do(a) Servidor(a):
DENIZE LOPES DE OLIVEIRA _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
RG Nº _____

NOME: _____
RG Nº _____

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:F3D61063

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 35/2013 - FERIADO MUNICIPAL

DECRETO N.º 35, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DE 15 DE AGOSTO DE 2013, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PADROEIRA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAI DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Feriado Municipal em comemoração ao dia da Padroeira de São Félix do Araguaia, Nossa Senhora da Assunção, dia 15 de agosto (quinta-feira) de 2013 e ponto facultativo dia 16 de agosto de 2013 (sexta-feira);

Art. 2º Caberá aos dirigentes das secretarias, entidades e repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais à população afetos às respectivas áreas de competência;

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de agosto de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C757737

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 31 de julho de 2013 o Extrato de Contrato nº 075/2013, Tomada de Preço Nº 7/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **LENO TRANSPORTE LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:
Onde se lê: Objeto: É objeto do presente contrato a locação de veículos destinados aos serviços de transporte escolar, devendo a LOCADORA utilizar como motorista um profissional idôneo, munido de habilitação legal (tipo D), não se exigindo, pois a pessoalidade do (a) LOCADOR (A) na condução do veículo.

Leia-se, É objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de veículos destinados aos serviços de transporte escolar, devendo a LOCADORA utilizar como motorista um profissional idôneo, munido de habilitação legal (tipo D), não se exigindo, pois a pessoalidade do (a) LOCADOR (A) na condução do veículo.

São José do Povo – MT; 09 de agosto de 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:0709C9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 31 de maio de 2013 o Extrato de Contrato nº 009/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Sr. **MARIA DA GLORIA AMADOR FERREIRA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de um veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE WAY ECON ano/modelo 2013/2013, Placa OBF8961, de cor branca, para prestar serviços junto a Secretaria de Educação.

Leia-se, O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de um veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE WAY ECON ano/modelo 2013/2013, Placa OBF8961, de cor branca, para prestar serviços junto a Secretaria de Educação.

São José do Povo – MT; 09 de agosto de 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:91FE1E39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO Nº 035/2013

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará **Pregão Presencial para contratação de empresa prestadora de serviços de segurança para cobertura do evento 14º Festival de Pesca "O Matrinxã do Brasil".**

Data de Abertura: às **08:00 hs** do dia **23 de agosto de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos emails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 12 de agosto de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:73E5CD71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 001/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2013
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária com a finalidade de substituir servidores da Secretaria Municipal de Educação que ocupam cargos de diretores, coordenadores, atividade sindical, motoristas e auxiliar administrativo, conforme estabelecido na Lei municipal nº 532/2013 de 12 de agosto de 2013.

O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, igualdade e economicidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	CARGA HORARIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS		
					NOR	PNE	TOT
Professor Licenciatura plena em Pedagogia	30	Escola Municipal Comandante Fontoura – Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Licenciatura Plena em Pedagogia	1.560,67	08	02	10
	30	Creche Municipal - Sede	Licenciatura Plena em Pedagogia	1.560,67	03	01	04
Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30	Escola Municipal Comandante Fontoura – Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Licenciatura plena em educação física	1.560,67	01		01
	30	Escola Municipal Maria Marlene Sede do Município	Licenciatura plena em educação física	1.560,67	01		01
Auxiliar de Administração	40	SEDE DO MUNICIPIO Secretaria Municipal de Educação	Ensino Médio Completo	1.424,76	01		01
Motorista Transporte Escolar	40	Escola Municipal Maria Marlene Sede do Município	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D	1.024,04	01		01
	40	Escola Municipal Comandante Fontoura – Distrito de Santo Antônio do Fontoura	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D	1.024,04	02		02
TOTAL					17	03	20

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Período: 13/08/2013 à 23/08/2013 até às 18hs00min. (horário de Brasília)

2.2 – As inscrições presenciais serão no horário das 13h00min às 17h00min e na internet no endereço www.assepublica.com.br.

2.3 – As Inscrições Presenciais serão feitas naSecretaria Municipal de Educação, Av. Mauro Pires Gomes, N° 41, Centro – São José do Xingu/MT.

2.4 – As inscrições poderão ser realizadas através de Instrumento particular de Procuração.

2.5– Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no presente Edital, só será aceita uma única inscrição por candidato no presente certame.

I - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

II - A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

III - Não haverá cobrança de taxa de inscrições;

2.6 - São requisitos para ser contratado pelo município de São José do Xingu - MT:

a) ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº. 70.436 de 18 de abril de 1972,

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da convocação;

c) Estar quites com as obrigações eleitorais e serviço militar, comprovados através de documento ou certidão de votação e certificado, respectivamente;

d) Possuir escolaridade correspondente aos níveis exigidos para cada cargo.

e) Comprovar, por ocasião da contratação, a escolaridade exigida para o cargo;

2.7 - No ato da inscrição presencial é obrigatório ao candidato apresentar:

a) Carteira de Identidade;

b) Cartão do CPF;

2.8 – No ato da convocação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor e comprovante da última votação;

b) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino,**e CNH categoria mínima D**para motorista de transporte escolar**.**

c) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

d) Cópia Autenticada do Diploma de Graduação;

h) Apresentar atestado médico de aptidão física para desempenho do respectivo cargo.

i) Apresentar todos os documentos exigidos pelo TCE-MT, cuja relação será fornecida no ato da convocação.

2.9 – Todos os horários que os candidatos terão que cumprir, obedecerão ao horário de **Brasília – DF.**

3 – DA SELEÇÃO:

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolve-las e constará das seguintes etapas:

Os candidatos concorrerão por cargos e respectiva lotação, isto é, o candidato disputará com os outros candidatos inscritos na mesma localidade e para o mesmo cargo que se inscreveu.

3.1 – A seleção se fará através de prova e de provas e títulos.

A prova escrita terá caráter classificatório e valerá 1 (um) ponto cada questão, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a (3) três pontos nas provas escritas.

As provas escritas terão as seguintes composições:

NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos	Composição das provas
Motoristas CNH D	**Prova I - 10 questões de múltipla escolha de Língua portuguesa;** **Prova II – 10 questões de múltipla escolha de conhecimentos específicos de legislação de trânsito.** **Cada questão terá o valor de um ponto** **OBS: MOTORISTA TRASNP ESCOLAR TERÁ PROVA PRÁTICA**

NIVEL MÉDIO COMPLETO

Cargos	Composição das provas
Auxiliar de Administração	**Prova I - 10 questões de múltipla escolha de Língua portuguesa** **Prova II – 10 questões de múltipla escolha de conhecimentos de informática.** **Cada questão terá o valor de um ponto**

NIVEL SUPERIOR –LICENCIATURA PLENA

Cargos	Composição das provas
- Professor – Pedagogia, Educação Física	**Prova I - 10 questões de múltipla escolha de Língua portuguesa** **Prova II – 10 questões de múltipla de conhecimentos pedagógicos.** **Cada questão terá o valor de um ponto**

Os candidatos que possuírem títulos e/ou qualificações específicas da função, deverão entregar os comprovantes na sede do poder executivo até o dia 22/08/2013 no horário de inscrições presenciais, receberão pontuação conforme quadro abaixo:

CARGO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior	Curso de Pós-Graduação *StrictoSensu* em nível de Doutorado	3,0	3,0
	Curso de Pós-Graduação *StrictoSensu* em nível de Mestrado	2,0	2,0
	Curso de Pós-Graduação *LatoSensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0

Todos os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia autenticada em cartório.
As cópias entreguem não serão devolvidas em hipótese alguma.
3.2 - As Declarações referentes a tempos de serviços prestados em Instituições públicas ou privadas para efeitos de bonificação terão a seguinte pontuação.

LETRA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Tempo de serviço prestado em Instituição pública ou privada acima de 2 até 5 anos.	2,00	2,00
B	Tempo de serviço prestado em Instituição pública ou privada acima de Cinco anos.	3,00	3,00

3.3 – O presente processo seletivo terá duração 12 (doze) meses após a homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 2º daLei municipalnº 532/2013 de 12 de agosto de 2013.
3.4 – É proibida a utilização de qualquer material no local de prova a não ser canetas esferográficas transparentes com tintas de cores preta ou azul.
3.5 – Será excluído do presente processo seletivo o candidato que por algum motivo descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento.
3.6 - Os portões serão fechados impreterivelmente às 08hs00min, encerrando o período de entrada nos locais de provas.

4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

1. Provas
2. Avaliação dos Títulos;
3 Prova prática

4.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais referentes ao processo no mural da Prefeitura, Jornal AMMe no site www.assepublica.com.br.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:
5.1- Compete ao candidato:
5.1.1 - Acompanhar todas as publicações feitas no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, Mural da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT e no site www.assepublica.com.br
5.1.2 - Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do CPF, cargo ao qual se inscreveu e número da inscrição. Caso haja a inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação que efetuou a inscrição para correção.
5.2 – Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da inscrição do candidato, bem como a de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
5.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, ou no sitio eletrônico www.assepublica.com.br, e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

6 – DAS VAGAS:
6.1 – As vagas estabelecidas neste Edital se destinamas localidades especificadas no quadro anterior e serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos e observadas às necessidades da Administração.
6.2 - Para oscandidatos portadores de necessidades especiais – PNE, ficam reservadas 5% (cinco) por cento das vagas em cargos a serem contratados temporariamente, mediante o processo seletivo simplificado de que trata este edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto N° 3.298/99. A reserva se dará desta forma: se o percentual ao número de vagas oferecidas para cada Cargo/Função for menor que 0,5 de vaga, arredondaremos para menos e se for igual ou maior que 0,5 de vaga, arredondaremos para mais. Para cada 05 (cinco) convocações 01 (uma) será de portadores de necessidades especiais em cada cargo e localidade. Os portadores de necessidades especiais concorrerão entre si.

7.0 – DA JORNADA SEMANAL E DO SALÁRIO

A contratação dos candidatos habilitados, observará a jornada de trabalho e o salário mensal especificado quadro acima.

8 - DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO:

8.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão contratados sob o Regime Jurídico Contratual Administrativo com vinculação previdenciária no Regime Geral da Previdência Social (INSS) observando o disposto no Estatuto dos servidores Municipais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

9.1. As inscrições serão deferidas/indeferidas por comissão instituída, após seu encerramento e publicadas em Edital afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, no Jornal oficial da AMM e site www.assepublica.com.br.
9.3. Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

10 – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:
10.1 – O resultado final da seleção será publicado em Edital constando a classificação de cada candidato, na Imprensa Oficial do Município.
10.2 – A classificação final dos candidatos no somatório de pontos da contagem da prova objetiva, de títulos e prática.
10.3 – Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;
10.4 – Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- Maior nota da prova específica;
- Maior nota da prova prática;

10.5. – Caso persista o empate entre os candidatos aprovados, terá preferência o candidato mais idoso.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Qualquer recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São José do Xingu, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após divulgação do resultado das respectivas etapas: mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.
11.2 - O parecer emitido pelo (a) Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.
11.3 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi

protocolado, bem como, aqueles que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.
11.4 - O recurso deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT. Por e-mail exigindo o recebido pela comissão organizadora do certame.

12 – DA NOMEAÇÃO E ENTRADA EM EXERCÍCIO:

12.1 – Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por ordem rigorosa de classificação, através de Edital de Convocação, atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal.
12.2 - O candidato que não comparecer no prazo da convocação perderá o direito de contratação para o próximo classificado.
12.3 – O candidato deverá apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
12.4 – Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria da Administração da Prefeitura.
12.5 – Comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse;
12.6 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
12.7 – Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
12.8 - Comprovante de residência;
12.9 - Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;
12.10 – Declaração de que não é aposentado por invalidez;
12.11 – Cópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;
12.12 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, (se for o caso);
12.13- Perderá ainda o direito de contratação o candidato que;
a) Comparecer, mas não demonstrar condição de assinatura imediata do contrato;
b) Que não apresentar os documentos mínimos necessários;
c) Que não preencher qualquer dos requisitos do cargo; e
d) Que acumular cargo, emprego ou função pública, salvo se nos casos permitido por lei;
e) Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

12.14 - O candidato que assinar o contrato entrará imediatamente em exercício.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Não será aceita inscrição condicional em desacordo com este Edital.
13.2 – A inscrição será feita pelo candidato ou por intermédio de procurador legalmente constituído, mediante entrega da respectiva procuração pública (ou particular com firma reconhecida), acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
13.3 – A Comissão Organizadora divulgará a Relação das inscrições impugnadas se houver e serão afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT.
13.4 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes e a ordem de classificação;
13.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;
13.6 - Os candidatos aprovados conforme ordem de classificação serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, para comparecimento no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para a apresentação dos documentos exigidos para a contratação.
13.7 – Os contratos para os aprovados que forem chamados imediatamente para assumir o cargo, terão validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período de acordo com as necessidades daSecretaria Municipal Educação, os outros contratos respeitarão o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.
13.8 - Todas as alterações serão tornadas públicas nos mesmos veículos de comunicação do presente edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013;
14.2 - Publicação do Edital: 12/08/2013;
14.3 – Inscrições: 13/08/2013 a 23/08/2013;
14.2 – Entrega de certificados para contagem de pontos até 22/08/2013
14.3 – Provas: 01/09/2013; (das 08hs00min até às 11hs00min) horário de Brasília
14.4 – Resultado classificatório das Provas: 04/09/2013;
14.5 – Prazo para Recurso: 04/08/2013 e 05/09/2013;
14.6 – Resultado Final do Processo: 06/09/2013.
14.7 - Compete a Prefeita Municipal a homologação do resultado do processo, a vista do relatório apresentado pela Comissão do processo seletivo, dentro de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado final.
14.8 - O prazo de validade será 12 (doze) meses contados da data da homologação.
14.9 - Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais necessário, que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito da vaga.
14.10 – O candidato que à época da nomeação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
14.11 – Durante a vigência do processo seletivo na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei;
14.12 – A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.
14.13 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do processo seletivo, em especial o endereço residencial;
14.14 - A aprovação no processo seletivo **assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação**, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração;
14.15 – No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer o acréscimo de número de vagas em cargos, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida à ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.
14.16 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;
14.17 - Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público enquanto ocupante de cargo efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato, mediante declaração firmado pelo candidato, desse município, observado o prazo de prescrição;
14.18 - A Prefeitura Municipal fará divulgar, sempre que necessários editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações;
14.19 - São partes integrantes do presente Edital:
a) Anexo I – Do Recurso. - Parte 02: Justificativa do Recurso.
b) Anexo II Conteúdo Programático

14.20 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a empresa **Net News Assessoria e Informática LTDA**.
Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu/MT, em 12 de agosto de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RECURSO N.º _____
(Campo preenchido pela Comissão)

Nome do(a) Candidato(a):_____

N.º da Inscrição:_____

1 - Solicitação:
1.1 - De acordo com as especificações constantes na Parte 02 deste Recurso solicito revisão do gabarito e/ou conteúdo de questão de prova objetiva, nas razões aduzidas a seguir.

2 - Observações necessárias à sua formulação:
2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigida de forma legível, sendo **INDISPENSÄVEL** a todos:
2.1.1 - Nome e número de inscrição do(a) candidato(a), bem como indicação do cargo a que está concorrendo.
2.1.2 - Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito ou conteúdo de questão de prova objetiva.
2.1.3 - Argumentação lógica e consistente (justificativa).
2.2 - No caso de recurso contra gabarito **SEMPRE** indicar:
2.2.1 - Número da questão objeto do recurso.
2.2.2 - Gabarito divulgado pela entidade executora do Processo Seletivo Público.
2.2.3 - Gabarito que o candidato considera como correto e justificativo.
Termos em que,
P. e espera provimento.

Data: ____/____/_____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

(Parte 02)

RECURSO: Justificativas do Candidato:

Cargo:_____ **N.º da inscrição:**_____ **Data:** ___/___/_____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

Atenção*Caso esta folha seja insuficiente, retire uma fotocópia e obrigatoriamente date, numere e assine todas as demais páginas, sob pena de nulidade.

Requerimento de Solicitação de Condições Especiais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU– PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO 001/2013.

À Comissão Geral do processo seletivo simplificado
Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, Inscrição nº. _____,
Candidato ao Cargo de:_____, **vem requerer**:
Necessidades Solicitações
Necessidades Físicas:
Sala para amamentação ..... ( )
Sala térrea (dificuldade de locomoção) ..... ( )
Necessidades Visuais (cego ou pessoa com baixa visão):
Auxilio na Leitura da prova escrita (ledor) ..... ( )
Prova ampliada (fonte 16) ..... ( )
Prova ampliada (fonte 28) ..... ( )

São José do Xingu -MT _____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL FUNDAMENTAL – MOTORISTA

GERAL:
PORTUGUÊS:
1 - Compreensão e interpretação de textos;
2 - Nível de linguagem: variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa;
3 - Língua padrão: ortografia, crase, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal;
4 - Morfossintaxe: estrutura, formação, classe, função e emprego de palavras;
5 – Outras classes gramaticais: Artigo, substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, crase, advérbio, etc.

ESPECÍFICOS:
1- Legislação de Trânsito

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO – Auxiliar de Administração
GERAL:
PORTUGUÊS:
Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

ESPECÍFICOS:
CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA
Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E□mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
GERAL:
PORTUGUÊS:
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

ESPECÍFICOS:
CONHECIMENTOS PEDAGOGICOS – LICENCIATURA PLENA
Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Significado e limites do Plano Nacional de Educação; Neoliberalismo e implicações no campo educacional. A

política educacional do Banco Mundial. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB; a trajetória da nova LDB; limites e perspectivas: concepções, diretrizes e bases da educação na nova LDB. Resolução CNE/CEB nº 1/2000. Parecer CNE/CEB nº11/2000. Fundamentos: Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação: da primeira república ao advento da nova república; A história das ideias pedagógicas: pensamento pedagógico – da antiguidade clássica ao iluminismo e a escola nova. O pensamento pedagógico brasileiro. Construtivismo. Piaget e Vygotsky. Alfabetização. História da Educação: interdições e tensões ontem e hoje. Didática. Qualidade e educação. Educação de jovens e adultos; Estatuto da Criança e do Adolescente; Paulo Freire

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:950726C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2013 COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria Nº 117/2013
De 12 DE AGOSTO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL A FIM DE PROMOVER E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO MUNICIPAL"

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, destinado à seleção de candidatos para o provimento temporário de cargos aprovados pela Lei 532/2013.

ART. 2º - A composição da Comissão ora instituida se dá através dos seguintes servidores:

1. Maria Aparecida Alves – Matricula n. 70 – Cargo: Professora-Presidente
2. Leodineia Gisete Bocato – Matricula n. 069- Cargo: Coordenadora pedagógico-Secretário
3. Joaquim Jamil de Freitas – Matricula n. 87- Cargo: Auxiliar de Administração - Membro
4. Ana Maria Guimarães Pereira – Matricula n.146- Cargo: Auxiliar de Administração – Suplente

Art. 3º - A Comissão instituída por esta Portaria tem a prerrogativa de baixar edital e adotar todas as providencias necessárias à realização do Processo Seletivo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da empresa contratada e a análise pela empresa contratada e a decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

Art. 4º - O Processo Seletivo reger-se-a pelas disposições especificar do Edital cabendo a Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu – MT, em 12 de agosto de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C9E2E4D

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 005/2013.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01828/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 027/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: **005/2013**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
A Prefeita Municipal de São José do Xingu – MT, **RAQUEL CAMPOS COELHO**, considerando o que consta nos autos do processo licitatório 027/2013, que trata da Dispensa de Licitação 005/2013 para o objeto acima mencionado;
Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que, ao analisar a solicitação da Secretaria Educação Esporte e Lazer que devido a grande demanda em substituir profissionais qualificados nas áreas: Professor, diretor e coordenadores onde a não contratação destes cargos ocasionará transtornos e prejuízos irreparáveis para a população, como por exemplo a paralisação das aulas.
Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, em analise efetuada nos autos, justificativa da comissão de licitação, pressupostos para o presente caso e o atendimento ao disposto no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93;
Considerando ainda, que todos os requisitos preconizados pelos incisos II do artigo 24 da Lei 8.666/93 foram observados, RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação do objeto acima descrito, nos seguintes termos:
Contratado: NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA.
CNPJ: 07.184.242/0002-02
Valor R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Prazo: 60 (Sessenta) dias
Inicio: Imediato após a emissão da ordem de serviço
Dotação: 03.001.04.122.0003.1058.339039 – 047 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

São José do Xingu – MT, em 09 de Agosto de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:23E8B0F0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do Portaria Municipal nº 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA EM MOTOR CUMMINS PÁ CARREGADEIRA E SERVIÇO DE EMBUXAMENTO**

COMPLETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA, DESTA PREFEITURA. 28/08/2013. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109 / 1691.
REALIZAÇÃO:

São José do Xingu – MT, 12 de Agosto de 2013.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº 43/2013

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
Processo Licitatório nº 026/2013 – Processo Administrativo nº 01814/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A594915

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2013

Processo Licitatório nº 024/2013 – Processo Administrativo nº 01788/2013
A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do Portaria Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.
objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.
REALIZAÇÃO: 26/08/2013. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 / 1398.

São José do Xingu – MT, 12 de Agosto de 2013.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial.
Dec. nº 043/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E58A3ED

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2013

Processo Licitatório nº 021/2013 – Processo Administrativo nº 01797/2013
A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do Portaria Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **OBJETO**: aquisição de material para construção de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III, do edital.

REALIZAÇÃO: 27/08/2013. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 / 1398.

São José do Xingu – MT, 12 de Agosto de 2013.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial.
Dec. nº 043/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B00A18E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2013 SRP 136/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 142/2013 – SRP 136/2013, referente ao Registro de Preço para **Aquisição de Materiais de Consumo para as Aulas de Artes Plásticas para atender à Secretaria Municipal da Diversidade Cultural**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**. Sinop/MT, 12 de agosto de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A90412AD

DEPTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **17 (dezessete) de setembro de 2013** às **09:00 (nove)** horas, nas dependências da antiga Câmara Municipal, Rua da Avencas 1491, Centro; Licitação na modalidade de **LEILÃO** nº. **001/2013**, destinado à alienação de bens imóveis/áreas públicas urbanas, composto de: 42 (quarenta e dois) Lotes, localizados na Quadra 23 e 24, Jardim Paraíso, Sinop/MT. Os bens serão vendidos pelo maior lance livre. Os procedimentos licitatórios reger-se-ão de acordo com a lei 8.666 do dia 21.06.93 e alterações posteriores. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 ás 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site. www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263.

Sinop-MT, 12 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3E3DCA67

PREVI SINOP
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, PUBLICADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2013, Nº 1782 PAGINA 108. ONDE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2013

Lê-se

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

Sinop-MT, 12 de Agosto de 2013

FLAVIANE PAULI GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:FB939DD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial Nº 090/2013** cujo OBJETO é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Novos para Escritório**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR INTEGRALMENTE o Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e o Anexo III – Termo de Referência** do referido edital, estando os mesmos, disponíveis no site do Município (www.sorriso.mt.gov.br). Os demais itens permanecem como no edital, e altera-se a data de abertura do certame para o dia 09 de setembro de 2013, às 08:00 horas (Fuso Horário de Sorriso – MT).
Sorriso, 12 de agosto de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4F0FAF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013

Pelo presente termo a Pregoeira atendendo aos interesses da Administração Pública e aos princípios que norteiam seus atos resolve prorrogar a data para entrega e abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial Nº. 080-2013, para o dia **11 DE SETEMBRO DE 2013, às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT)**.
Sorriso, 12 de agosto de 2013.

DANIELA M. Z. PELIZON
Pregoeira

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:49385F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **BRASIL100 ARMAZÉM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 07.000.107/0001-89,** Itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 **Valor Total R$ 29.064,08.**
Sorriso - MT, 12 de agosto de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:9A335499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2013

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **MAGNA - CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ N.º 07.637.711/0001-10, com valor global de R$ 1.405.200,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e duzentos reais)**

Sorriso - MT, 12 de agosto de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:74B33920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 04 de setembro de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global**, objetivando o "**Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Efetuar Publicações Oficiais Do Município De Sorriso – MT, Nos Seguintes Locais: Diário Oficial Da União, Diário Oficial Do Estado De Mato Grosso E Jornal De Grande Circulação No Estado De Mato Grosso**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:44FF3D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 05 de setembro de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2013**. O julgamento da referida licitação será

através do **Menor Preço Global**, objetivando a "**Aquisição De Serviços E Materiais Para A Instalação, Conectividade E Tecnologia Da Informação, Comunicação E Segurança Para O Novo Anexo Administrativo Da Prefeitura Municipal De Sorriso/MT, Que Deverá Abrigar As Secretarias Da Cidade, Secretaria Da Indústria, Comercio E Turismo E A Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Rural E De Meio Ambiente.**" O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:23F94E03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO DE COMODATO Nº 001/ADM/2013

CONTRATO DE COMODATO Nº 001/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME/** A COMODANTE EMPRESTA TEMPORARIAMENTE EM COMODATO PARA O COMODATÁRIO O USO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, DE SUA PROPRIEDADE, PARA FINS DE TESTE DE CONHECIMENTO E ANÁLISE SOBRE FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, ACADÊMICO, BIBLIOTECA, PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR, PEDAGÓGICO E ESTATÍSTICO, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO AOS RESPECTIVOS SISTEMAS, SEM NENHUM CUSTO PARA O COMODATÁRIO/ DATA DA ASSINATURA: 05/08/2013/ VIGÊNCIA: 09/09/2013 À 08/09/2014/ R$0,00.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:BF61EF07

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/ADM/2013

CONTRATO Nº 087/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / WILSON GARCIA DA SILVEIRA/** O CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Nº 157-W, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-M.T., OBJETO DA MATRÍCULA N° 16.105, 1891 E 1893 DO 1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO SINE (SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO), ALISTAMENTO MILITAR E ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS./ **DATA DE ASSINATURA: 24/07/2013/VALOR : R$ 5.952,28**

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:8C8540D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ARP- 041/2012- PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2012- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, para atender demanda das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda. Tangará da Serra-MT, 12 de Agosto de 2013. Maria Alves de Souza. Pregoeira.

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Valor (R$)	% Aditada	Empresa Vencedora
002	CARIMBO AUTOMATICO. 4910-2,5 CM x 1,0 CM	Unid	10	27,20	5,78	**GRAFICA ITA CARIMBOS - ITAIR L. SCARABOTTO ME**

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:7061161C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091.2013/SMAPF/PMT

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução mão de obra com fornecimento de material, para **construção do Posto de Saúde da Família – PSF V, 267,35m², na Avenida das Orquídeas esquina com a Rua das Violetas, conforme Proposta nº 14152.307000/1120-03 do Ministério da Saúde.**
.
Data da Sessão:
Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:00 horas do dia 27/08/2013
Credenciamento e Entrega dos Envelopes: até as 13:30 horas do dia 28/08/2013

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Paraná, Nº 1100, Praça da Juventude, Tapurah MT, CEP: 78 573 000 Fone : 66 3547 3601 e no Site www.tapurah.mt.gov.br.
Abertura dos Envelopes: As 13:30 horas do dia 28/08/2013
Tapurah MT, 12 de agosto de 2013.

ELENICE A. FERREIRA LOPES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:25EAA7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092.2013/SMAPF/PMT

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução mão de obra com fornecimento de material, para **construção do Posto de Saúde da Família – PSF IV, 267,08m², na Rua Maranhão com a Rua Santa Catarina, conforme Proposta nº 14152.307000/1120-02 do Ministério da Saúde.**
.
Data da Sessão:
Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:00 horas do dia 27/08/2013
Credenciamento e Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 29/08/2013

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Paraná, Nº 1100, Praça da Juventude, Tapurah MT, CEP: 78 573 000 Fone : 66 3547 3601 e no Site www.tapurah.mt.gov.br.
Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 29/08/2013
Tapurah MT, 12 de agosto de 2013

ELENICE A. FERREIRA LOPES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:8F0006B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 353/2013

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA E dÁ outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –Nomear a **Sra. ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA**, Brasileira, portadora do RG N° 2188247-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 046.267.651-06, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO**, lotada no Gabinete do Prefeito.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 353/2013
*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO , a Senhora **ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA ,** portadora da cédula de identidade RG nº 2188247-9 SSP/MT e CPF:046.267.651-06, no dia 05 de Agosto de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 353/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA
Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:6D215BEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 005/2013

Av. Humberto Marcílio, Nº 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade CARTA CONVITE Nº005/2013, que trata da **CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS. A favor da Empresa A.F.ROZA-ME, com o CNPJ 13.743.129/0001-31, no Valor de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

Tesouro, 06 de Agosto de 2013.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:A805C411

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Gestão: 2013/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONVOCA:

· Autoridades e Funcionários de órgãos públicos;
· Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;
· Direção e Professores das redes municipal e estadual de ensino;
· Dirigentes e associados de Igrejas e Entidades Civis organizadas;
· Agricultores e Pecuaristas, e
· Demais pessoas interessadas,

Para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no próximo dia **26/agosto/2013,** às **19:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de União do Sul, sobre o **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2014 -** deste Município, que está em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

Para que todos tomem conhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso público.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 12 de agosto de 2013

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
Ver. Presidente

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FA584037

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 057/2013, firmado entre a Sra. CLEUMAR SOARES ZEITOUN /. ITAMAR ZEITOUN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, publicado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM-MT), em 06/08/2013, página 161, RETIFICA-SE: **Onde se lê:** 1º Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Locação nº. 057/2013; **Leia-se: R$ 1º Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Locação nº. 060/2012.** Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT / CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE – Secretário Municipal de Administração / CLEUMAR SOARES ZEITUON – Locadora / ITAMAR ZEITUOU

– Locador / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:99F0844D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA N°.055/2013

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA. Fundamentação Legal: Carta Convite nº. 016/2012, Processo Administrativo nº. 168/2012, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 123/2006, Decreto nº. 09/2010, na Lei nº. 3.515/2010 e convenções estabelecidas neste instrumento. Objeto: Executar obra de reforma no telhado da Procuradoria Municipal de Várzea Grande/MT. Valor Global: R$ 22.640,45 (Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). UO: - Secretaria Municipal de Infraestrutura-Sinfra. CFP: 26.08.15.451.0022 - 1153. ND: 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 – Obras e Instalações. Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de Assinatura: 10/07/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura-Sinfra / CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA-EPP – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0BAA3F61

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 025/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA. Fundamentação Legal: Art. 58, Incisos I Lei nº. 8.666/1993, Processo Gespro nº. 187472/2013. Objeto: Apostilar o Termo de Contato Original nº. 025/2012 em sua Cláusula Sexta – Da Fiscalização, referente à Prestação de Serviços Técnicos especializados de gestão, organização e controle de sistema informatizado da arrecadação do Imposto sobre Qualquer Natureza – ISSQN. Data de Assinatura: 07/08/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA – Secretário Municipal de Receita / NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FFEE35E0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.014/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. Fundamentação Legal: Art. 58, Inciso I, Lei nº. 8.666/1993, Processo Gespro nº. 186335/2013. Objeto: Apostilar o Termo de Contrato Original nº. 014/2013 na sua Cláusula Oitava – Da Fiscalização, referente a Prestação de Serviços de Locação de Software da Administração Pública, Receita e Finanças desta Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Data de Assinatura: 07/08/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / LUIZ FERNANDO BOTELHO FERREIRA – Secretário Municipal de Receita / ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA-EPP – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8098E313

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PERCENTUAL,** com critério de julgamento **POR LOTE - MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), INCIDENTE SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS PREVIAMETE EXISTENTE DA SINFRA (**art. 3º, IV do Dec. N. 7.892/2013**), O CUSTO DIRETO DA OBRA/SERVIÇO,** tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VARZEA GRANDE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N. 14/2013),** com realização prevista para o dia **28 de agosto de 2013, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2013.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretario Municipal de Infraestrutura

MARIUSO DAMIÃO FERREIRA
Secretario Municipal de Assistencia Social

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA MARTINIANO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4E6B0BE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.018/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Fundamentação Legal: Art. 58, Inciso I, Lei nº. 8.666/1993, Processo Gespro nº. 187473/2013. Objeto: Apostilar o Termo de Contrato Original nº. 018/2013 na sua Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização, referente a Prestação de Serviços de Confecção, impressão, emissão, postagem e recebimento dos carnes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município. Em decorrência da alteração, o acompanhamento e a fiscalização deste Termo ficará a cargo da seguinte Servidora: ODETE MOREIRA DUARTE, brasileira, portadora do RG nº. 0423.942-3 SSP/MT, observando os termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/1993. Data de Assinatura: 07/08/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / LUIZ FERNANDO BOTELHO FERREIRA – Secretário Municipal de Receita / BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7D9CB002

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.038/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME. Fundamentação Legal: Art. 58, Inciso I, Lei nº. 8.666/1993, Pregão Presencial nº. 013/2012, Processo Administrativo nº. 55/2012. Objeto: Apostilar o Termo de Contrato Original nº. 038/2013, referente a Serviços de Manutenção, Gestão e Monitoramento de Rede Semafórica, com fornecimento de Estrutura, Equipamentos e Materiais, em sua Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, Do Valor e da Forma de Pagamento. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.05.26.453.0009 – 1018. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.999 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Classificação Funcional Programática: 26.05.26.453.0023 – 2076. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.999 – Material de Consumo. Data de Assinatura: 07/08/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura / SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6B21C936

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2013

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, o Chamamento Público n.02/2013 tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO EM FORMA DE CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS COM SESSÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS DE 3,5 E 4,5 MM EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL E NEUROCIRURGIA NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, declarou a empresa habilitada e julga classificada a proposta e declara credenciada a empresa ASTRAMED COMERCIO E MATERIAIS MÉDICOS LTDA com valor global R$614.024,32 (sescentos e quatorze mil vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). Várzea Grande, 09 de Agosto de 2013. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:13C6C061

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO DO CHAMAMENTO Nº. 002/2013

AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO DO CHAMAMENTO Nº. 002/2013

Considerando que a Prefeitura Municipal de Vera - MT promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preço Nº 010/2013", do tipo "técnica e preço", objetivando a Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse do Poder Legislativo Municipal, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que foi realizado no dia 10 de Julho de 2013 às 08:00 (oito) horas o Sorteio dos integrantes da subcomissão técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preço Nº 010/2013, para contratação de agência de publicidade e propaganda nos termos da lei federal nº. 12.232/2010, onde o resultado foi:

INTEGRANTES SORTIADOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO:

Naydd Aparecida Nunes Leal Borbosa
CPF: 241.841.101-00
RG246909 SSP/MT

CPF: 009.168.491-98
RG: 1611605-4 SSP/MT;

Cristiane Gurreiro de Almeida Bormann dos santos
CPF: 016.166.121-18
RG: 1677935-5 SSP/MT

SUPLENTES SORTIADOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO:

1º SUPLENTE:
Elizeu Teixeira
CPF: 007.080.881-39
RG: 172152-34 SSP/MT

2º SUPLENTE:
Julio Cesar Tabile
CPF: 588.413.180-15
RG: 2044708002 SSP/ES

3º SUPLENTE:
Eleandro Moreira
CPF: 912.704.721-00
RG: 1659418-5 SSP/MT.

A C. P. L. registra que os sorteados como suplentes somente serão chamados caso haja necessidade em virtude de uma possível impugnação de algum dos nomes sorteados para compor a Subcomissão, e registra ainda que qualquer interessado pode solicitar impugnação de qualquer membro da subcomissão ate 48 horas antes da realização da abertura da Tomada de Preço de 010/2013.
Vera – MT, 12 de Agosto de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:42D5F94F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, TAIS COMO, LIMPEZAS DIVERSAS, PINTURAS, PLANTIOS, REPAROS, MANUTENCÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:
Waldivino Faustino da Costa 50305530615 (MEI),

LOTE	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Contratação de Prestação de Serviços, limpeza e pintura de guias e meios fios.	Metros Linear	13.000	R$1,49	R$19.370,00

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:1102F4C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, TAIS COMO, LIMPEZAS DIVERSAS, PINTURAS, PLANTIOS, REPAROS, MANUTENCÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Neusvaldo Ferreira da Silva – ME

LOTE	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de mão de obra na execução de reparos, manutenções, consertos diversos nos prédios públicos da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato.	Hora	2.500	R$7,80	R$19.500,00

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:11B55572

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, TAIS COMO, LIMPEZAS DIVERSAS, PINTURAS, PLANTIOS, REPAROS, MANUTENCÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Ponzoni e Ponzoni Ltda

LOTE	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Contratação de mão de obra para execução de serviço de aterramento de canteiros e regularização de passeio público das ruas e avenidas da cidade.	M²	15.000	R$2,55	R$38.250,00
06	Contratação de Serviços de plantio de mudas de árvores nos canteiros públicos e área de reflorestamento.	Qtd	5.000	R$4,15	R$20.750,00
07	Contratação de serviços de Poda de Árvores de médio e grande porte.	Qtd	2.500	R$19,50	R$48.750,00

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:D202AC7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2013.
VALIDADE: 12 (doze) Meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, TAIS COMO, LIMPEZAS DIVERSAS, PINTURAS, PLANTIOS, REPAROS, MANUTENCÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.
O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Manoel Benedito da Silva Neto – ME

LOTE	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Prestação de serviços de mão de obra na execução de pinturas de prédios públicos determinados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.	M²	10.000	R$1,65	R$16.500,00
05	Contratação de Serviços de plantio de gramas na forma de tapetes a serem plantados em área pública.	M²	10.000	R$1,90	R$19.000,00

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:1F84995C